Ilaci Pavesi

DISCLOSURE ANTICORRUPÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS

Dissertação submetida ao Programa de Pós Graduação em Contabilidade da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do Grau de Mestre em Contabilidade.
Orientador: Prof. Dr. José Alonso Borba
Coorientadora: Prof.ª Dr.ª Suliani Rover

Florianópolis
2016

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor através do
Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Pavesi, Ilaci
Disclosure Anticorrupção de Empresas Brasileiras / Ilaci Pavesi ; orientador, José Alonso Borba ; coorientador, Suliani Rover. - Florianópolis, SC, 2016.
143 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico. Programa de Pós-Graduação em Contabilidade.

Inclui referências

1. Contabilidade. I. Alonso Borba, José . II. Rover, Suliani. III. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Contabilidade. IV. Título.

Ilaci Pavesi

***DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS**

Esta Dissertação foi julgada adequada para obtenção do Título de "Mestre em Contabilidade", e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós Graduação em Contabilidade.

Florianópolis, 30 de agosto de 2016.

_____
Prof. José Alonso Borba, Dr.
Coordenador do Curso

Banca Examinadora:

_____
Prof. José Alonso Borba, Dr.
Orientador
Universidade Federal de Santa Catarina

_____
Prof.ª Suliani Rover, Dr.ª
Coorientadora
Universidade Federal de Santa Catarina

_____
Prof.ª Marcia Zanievicz da Silva, Dr.ª
Fundação Universidade Regional de Blumenau

_____
Prof.ª Denize Demarche Minatti Ferreira, Dr.ª
Universidade Federal de Santa Catarina

_____
Prof. Sérgio Murilo Petri, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina

Este trabalho é dedicado à minha família.

AGRADECIMENTOS

À minha família. Aos meus pais, pelo exemplo de retidão e perseverança. Ao meu marido e companheiro de todas as horas, por sempre acreditar que seria possível, apesar dos ventos contrários. Ao meu filho, por não desistir e decidir lutar.

Aos professores do PPGC, por compartilharem o conhecimento, em especial à Suliani Rover, Denize Demarche Minatti Ferreira, Marcia Zanievicz da Silva e Sérgio Murilo Petri, pelas valiosas contribuições à pesquisa. E ao Professor José Alonso Borba, pela confiança depositada, compreensão e oportunidade única.

À Maura Paula Miranda Lopes, pelo apoio acadêmico e palavras de incentivo.

Aos colegas do programa, especialmente à Elise Soerger, Franciele, Jhonatan Munaretto Imlau e Diego Rafael Stüpp pelos bons momentos compartilhados.

Aos colegas de trabalho, amigos e familiares, pela compreensão pelas ausências.

À Companhia Águas de Joinville, por proporcionar horas de dedicação à pesquisa de outubro de 2015 a agosto de 2016.

À *Transparency International* pelos esclarecimentos e informações.

Ao PPGC da UFSC pela oportunidade e experiência.

Agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram à execução deste trabalho.

“Ética é o conjunto de valores e princípios que nós usamos para decidir as três grandes questões da vida: Quero? Devo? Posso?

Tem coisa que eu quero, mas não devo, tem coisa que eu devo, mas não posso e tem coisa que eu posso, mas não quero."
(Mario Sergio Cortella)

RESUMO

O objetivo geral do trabalho foi verificar o nível de *disclosure* anticorrupção de empresas brasileiras com base numa métrica proposta. Para tanto, selecionou-se as 130 de empresas de capital aberto que compõe o Novo Mercado, segmento considerado de mais alto nível de governança corporativa. O estudo caracteriza-se como descritivo e a abordagem do problema é predominantemente qualitativa. Foi realizada análise de conteúdo nos programas e políticas anticorrupção, códigos de conduta e ou ética, Formulários de Referência (FR), Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) e Relatórios de Sustentabilidade (RS) ou equivalente. Para a análise dos dados foi construído o Índice de *Disclosure* da Anticorrupção Corporativa (IDAC), produto da métrica estruturada em 3 critérios e 19 questões, elaboradas a partir dos estudos da Transparência Internacional (TI), do Programa de Integridade instituído pela Lei Anticorrupção, das diretrizes do *Global Reporting Initiativ* (GRI), das boas práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e pesquisas relacionadas. A pesquisa revelou que nenhuma das companhias analisadas divulgou, de maneira completa, todas as informações que compõe o IDAC. Os resultados demostraram que o setor de atuação com maior nível de evidenciação foi o de utilidade pública, enquanto o de menor nível foi o setor de petróleo, gás e biocombustível. As principais informações divulgadas pelas empresas foram: Relatório dos Auditores Independentes sem modificações, aplicação do código de conduta ou política anticorrupção a todos os funcionários e diretores e a menção de expressões anticorrupção na missão, visão e valores. E as principais informações não evidenciadas por algumas empresas foi a avaliação de riscos relacionados à corrupção, o apoio da alta administração e monitoramento regular do programa anticorrupção. O nível do *disclosure* anticorrupção corporativa do segmento Novo Mercado, segundo a métrica proposta, foi de 44%, um resultado modesto ou fraco. A pesquisa apresenta evidências que sugerem a necessidade de normatização da evidenciação anticorrupção; a obrigatoriedade de informar traria maior *accountability* a estas empresas.

Palavras-chave: *Disclosure*. Anticorrupção. Empresas brasileiras.

ABSTRACT

The overall objective of the study was to verify the level of anti-corruption disclosure of Brazilian companies. To do so, was selected the 130 publicly traded companies that make up the New Market segment, considered to be the highest level of corporate governance. The study is characterized as descriptive and the approach of the problem is predominantly qualitative. Content analysis was carried out on anti-corruption programs and policies, codes of conduct and / or ethics, Reference Forms (FR), Standardized Financial Statements (DFP), and Sustainability Reports (RS) or equivalent. For the data analysis, was constructed the Corporate Anti-Corruption Disclosure Index (IDAC), product of the metric structured in 3 criteria and 19 questions, elaborated from the studies of International Transparency (TI), of the Integrity Program established by the Anti-Corruption Law, of the Global Reporting Initiative (GRI), of the good practices of the Brazilian Institute of Corporate Governance (IBGC) and related researches. The survey reveals that none of the companies analyzed disclosed, completely, all the information that makes up the IDAC. The results showed that the sector of action with more evidence is the public utility and with lower levels of disclosure is the oil, gas and biofuels sector. The main information disclosed by the companies was: Independent Auditors' Report without modification, application of the code of conduct or anticorruption policy to all officials and directors and mention of anti-corruption expressions in the mission, vision and values. And the main information not evidenced by some companies was the assessment of risks related to corruption, the senior management support and regular monitoring of the anti-corruption program. The level of corporate anti-corruption disclosure of the Novo Mercado segment, according to the proposed metric, was 44%, a modest or low result. The research presents evidences that suggest the need for normalization of the anticorruption evidence; the obligation to inform would bring greater accountability to these companies.

Keywords: Disclosure. Anti-corruption. Brazilian companies.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Média do IPGC por segmento de listagem na BM&FBovespa 27
Figura 2 - Domínio Semântico de Determinação do documento Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção 31
Figura 3 - Principais marcos anticorrupção, pactos e leis 41
Figura 4 - Índice de Percepção da Corrupção (IPCorr) por região 47
Figura 5 - Estrutura sintética do IDAC 63
Figura 6 - Mensagem do Presidente no Código de Ética da Gafisa 70
Figura 7 - Mensagem do Presidente no Código de Ética e Conduta da Embraer 71
Figura 8 - Carta do Presidente no Código de Ética e Conduta das Lojas Renner 72
Figura 9 - Informações sobre treinamento anticorrupção da Natura 78
Figura 10 - Informações sobre treinamento anticorrupção da Engie Brasil 79
Figura 11 - Informações sobre treinamento anticorrupção da Tim Part S.A. 79
Figura 12 - Canais de denúncia anônima e confidencial da Aliansce..86
Figura 13 - Canais de denúncia anônima e confidencial da Marfrig....86
Figura 14 - Canais de denúncia anônima e confidencial da Dasa 87
Figura 15 - Canais de denúncia anônima e confidencial da Fibria 88
Figura 16 - FR 2015 da empresa OSX com abstenção de opinião 100
Figura 17 - Ranking empresas com melhor desempenho no IDAC ...105
Figura 18 - Ranking empresas com pior desempenho no IDAC 106
Figura 19 - Desempenho do IDAC por classificação setorial 107

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Conceitos de corrupção 34
Quadro 2 - Conceitos de Corrupção para Instituições Governamentais.....36
Quadro 3 - Tipos de corrupção segundo UNODC.....39
Quadro 4 - Resumo dos principais pontos da Lei Anticorrupção.....44
Quadro 5 - Conexões entre o GC e os Indicadores GRI.....52
Quadro 6 - Relatório com modificação e o efeito da natureza do assunto sobre a opinião expressa do auditor independente 53
Quadro 7 - Enquadramento de pesquisa com base nos procedimentos técnicos.....58
Quadro 8 - Lista de Empresas Analisadas.....59
Quadro 9 - Construção do IDAC 62
Quadro 10 - Questões do Critério I do IDAC: Programas e Políticas Anticorrupção.....66
Quadro 11 - Expressões de tolerância zero para a corrupção.....67
Quadro 12 - Expressões referentes conformidade com as leis.....68
Quadro 13 - Expressões sobre aplicabilidade do Código de Conduta.73
Quadro 14 - Divulgação sobre treinamento anticorrupção.....77
Quadro 15 - Divulgação de política sobre brindes, hospitalidades e despesas.....80
Quadro 16 - Expressões sobre proibição de pagamento de facilitação.83
Quadro 17 - Divulgação de proibição de retaliação ao denunciante.....84
Quadro 18 - Divulgação do monitoramento dos programas anticorrupção.....89
Quadro 19 - Divulgação de contribuições políticas.....91
Quadro 20 - Divulgação de avaliação de riscos relativos à corrupção..92
Quadro 21 - Divulgação de casos de corrupção e medidas tomadas.....94
Quadro 22 - Divulgação da anticorrupção na missão, visão e valores..97
Quadro 23 - Relatórios do auditor independente com modificação.....99

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Amostra distribuída por setor econômico.....61
Tabela 2 – Análise da Questão Q1.....66
Tabela 3 – Análise da Questão Q2.....68
Tabela 4 – Análise da Questão Q3.....69
Tabela 5 – Análise da Questão Q4.....73
Tabela 6 – Análise da Questão Q5.....74
Tabela 7 – Análise da Questão Q6.....75
Tabela 8 – Análise da Questão Q7.....76
Tabela 9 – Análise da Questão Q8.....80
Tabela 10 – Análise da Questão Q9.....82
Tabela 11 – Análise da Questão Q10.....83
Tabela 12 – Análise da Questão Q11.....85
Tabela 13 – Análise da Questão Q12.....88
Tabela 14 – Análise da Questão Q13.....90
Tabela 15 – Análise da Questão Q14.....92
Tabela 16 – Análise da Questão Q15.....93
Tabela 17- Resumo dos Resultados de acordo com o Critério I.....94
Tabela 18 – Resumo dos Resultados de acordo com o Critério II.....95
Tabela 19 – Análise da Questão Q17.....97
Tabela 20 – Análise da Questão Q18.....98
Tabela 21 – Análise da Questão Q19.....100
Tabela 22 – Resumo dos Resultados de acordo com o Critério III.....101
Tabela 23 – Resumo da análise de acordo com a métrica proposta (IDAC).....102
Tabela 24 – Desempenho Geral do IDAC.....103
Tabela 25 - Desempenho do IDAC por classificação setorial.....107

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BIAC *Business and Industry Advisory Cometee*
BM&FBovespa Bolsa de Valores, Mercadorías e Futuros de São Paulo
CADE Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas
CGU Controladoria Geral da União
CIC Câmara Internacional de Comércio
CNPE Cadastro Nacional de Empresas Punidas
DRCI Departamento de Recuperação de Ativos e de Cooperação Jurídica Internacional
DSD Domínio Semântico de Determinação
ENCCLA Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro
FCPA *Foreign Corrupt Practices Act x*
GRI *Global Reporting Initiative*
IBGC Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
IDAC Índice do *Disclosure* Anticorrupção Corporativa
IPcr Índice de Percepção Internacional de Corrupção
IPCorr Índice de Percepções da Corrupção
IPGC Índice de Práticas de Governança
MPF Ministério Público Federal
OCDE Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento
OECD Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONU Organização das Nações Unidas
PF Polícia Federal
PIB Produto Interno Bruto
PNUD Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SEC *Securities and Exchange Commission*
SOX *Sarbanes-Oxley*
TBL *Triple Bottom Line*
TI *Transparency International*
UNCAC Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção
UNODC *United Nations Office on Drugs and Crime*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 25
1.1 OBJETIVOS..... 27
1.1.1 Objetivo Geral.....27
1.1.2 Objetivos Específicos.....28
1.2 DELIMITAÇAO DO TEMA 28
1.3 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA 28
1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO.....32
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....33
2.1 CONCEITOS, TIPOS E FORMAS DE CORRUPÇÃO.....33
2.1.1 Conceitos de Corrupção.....33
2.1.2 Tipos e Formas de Corrupção.....37
2.2 LEGISLAÇÃO SOBRE CORRUPÇÃO.....40
2.2.1 A Legislação Estadunidense sobre corrupção.....41
2.2.2 A Legislação Brasileira sobre corrupção.....42
2.3 AÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS NO COMBATE À CORRUPÇÃO.....43
2.4 BOAS PRÁTICAS DE *DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO NAS EMPRESAS.....48
2.4.1 Planejamento Estratégico: Missão, Visão e .alores.....48
2.4.2 Programas Anticorrupção: Códigos de Conduta, Políticas Anticorrupção, Canais de Denúncia 49
2.4.3 Relatórios de Sustentabilidade GRI.....50
2.4.4 Demonstrações Contábeis "Limpas" e Controles Internos.....52
2.4.5 Estudos Similares 55
3 METODOLOGIA DA PESQUISA.....59
3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA.....59
3.2 COLETA DE DADOS E EMPRESAS PESQUISADAS.....60
3.3 CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DO *DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO NAS EMPRESAS.....62
4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS.....65
4.1 ANÁLISE DO NÍVEL DO *DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO I DO IDAC.....65
4.2 ANÁLISE DO NÍVEL DO *DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO II DO IDAC.....96
4.3 ANÁLISE DO NÍVEL DO *DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO III DO IDAC.....98
4.4 ANÁLISE DO IDAC POR CLASSIFICAÇÃO SETORIAL....101

4.5 ANÁLISE GERAL DO NÍVEL DE *DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO DAS EMPRESAS.....104
4.5.1 *Ranking* das Empresas de acordo com o IDAC.....106
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....111
REFERÊNCIAS.....117
APÊNDICE A – Listagem das empresas da amostra. 127
APÊNDICE B – Classificação geral do IDAC.....132
APÊNDICE C – Resultado individual do IDAC 133
ANEXO A – Reporting on anti-corruption programmes (ACP) - Transparency International.....135

INTRODUÇÃO

O que você tem a ver com a corrupção? Este é o tema de uma campanha nacional apoiada pelo do Ministério Público de Santa Catarina com viés educacional voltado à ética e transparência dos atos dos cidadãos. É preciso recordar que a corrupção não é a causa, mas sim efeito da incorporação de valores sociais negativos, afirma o idealizador da campanha, Gizzo Neto. Assim, a corrupção faz parte da condição humana, e sempre haverá quem, independentemente das circunstâncias, ceda à tentação do crime (MORO, 2015).

A corrupção tem impactos consideráveis sobre os negócios uma vez que impede o crescimento, aumenta os custos e expõe as organizações a risco jurídico e de reputação. Também é obstáculo para o avanço da sociedade, atingindo de forma desproporcional as comunidades pobres. A corrupção aumenta os custos de transação, prejudica a concorrência leal, distorce prioridades de desenvolvimento e impede a o investimento nacional e estrangeiro (UNGC, 2014).

Cabe destacar que a corrupção não é assunto da modernidade nem tampouco um problema local, este fenômeno encontrado em todos os países, grandes e pequenos, ricos e pobres – mas é nos países em desenvolvimento que seus efeitos são mais destrutivos, afirma o secretário geral da Organização das Nações Unidas (ONU) no preâmbulo da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC, 2004). A corrupção é uma característica persistente das sociedades humanas ao longo do tempo e do espaço (AIDT, 2003).

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) afirma que a corrupção é o maior obstáculo ao desenvolvimento econômico e social no mundo. Segundo pesquisa do *Business and Industry Advisory Cometee* (BIAC) da Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OCDE), o custo da corrupção no mundo é da ordem de 5% do Produto Interno Bruto (PIB) global, o que corresponde a cerca de US$ 3 trilhões anuais e eleva o custo global de fazer negócios em aproximadamente 10%. No Brasil, a corrupção é responsável por desviar entre R$ 40 bilhões e R$ 65 bilhões por ano, segundo pesquisa realizada em 2010 pelo Departamento de Competitividade e Tecnologia da Federação das Indústrias do Estado, e concluiu-se que o custo da corrupção é estimado entre 1,38% a 2,3% do PIB (LIAN, 2013).

A corrupção corporativa vem despertando a atenção dos investidores, da sociedade e demais *stakeholders*, como os escândalos

ocorridos nas empresas americanas *Enron, Tyco, Word.Com, Xerox, Bristol Meyers Squibb, Mercke Global Crossing*; das europeias *Parmalat, Cirio e Siemens*, das brasileiras Sadia, Aracruz, Banco Santos, Banco Pan Americano e mais recentemente, Petrobras.

No contexto nacional, o assunto corrupção tem se tornado tema recorrente na mídia brasileira, de cada quatro edições publicadas pelo semanário de maior circulação no Brasil, uma delas destaca a corrupção ou tema relacionado como assunto principal (GEHRKE, 2014).

No Brasil, a operação Lava Jato, deflagrada em março de 2014 pela Polícia Federal (PF), investiga um grande esquema de lavagem e desvio de dinheiro envolvendo a Petrobras, políticos e grandes empreiteiras como a Camargo Corrêa, OAS, Odebrecht e outras sete companhias. O Ministério Público Federal (MPF) e a PF trabalharam de modo integrado, também com a participação de outros órgãos como a inteligência da Receita Federal, Controladoria Geral da União (CGU), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Departamento de Recuperação de Ativos e de Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) do Ministério da Justiça e a CGU (CGU, 2015).

O combate à corrupção preocupa e mobiliza também os organismos internacionais. A iniciativa coube à Câmara Internacional de Comércio (CIC), que em 1977 lançou um conjunto de regras sobre o que as empresas deveriam fazer para combater a corrupção. Neste ano, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD) adotou o primeiro instrumento para combater o suborno em negócios internacionais. Os 30 membros da OECD assinaram a convenção que criminaliza esse tipo de procedimento, além de seis países não membros entre eles o Brasil.

O Banco Mundial, por sua vez, só concede financiamentos para obras de infraestrutura em que as regras de transparência e controle de corrupção sejam claramente cumpridas. Formou-se em 2000 por iniciativa da ONU, o *United Nations Global Compact* (UNGC) ou Pacto Global, foi assinado por oito mil companhias e prevê em seu 10º artigo que as empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive propina e extorsão (UNODC, 2014; TI, 2015). Em 2003, foi assinada UNCAC que se tornou o primeiro instrumento global de combate à corrupção assinado atualmente por 176 países.

Nos últimos anos, os governos têm trabalhado para aumentar a abertura e a transparência em suas ações. Informação e comunicação são vistos por muitos como um meio conveniente e de baixo custo para promover a abertura e a transparência e reduzir a corrupção

(BERTOT, JAEGER; GRIMES, 2010). Apenas quando a *accountability* e transparência forem adotados é que haverá um declínio progressivo da corrupção (BOHN, 2012).

No Brasil, a Lei 12.846/2013, representa um avanço na concretização dos compromissos internacionais relativos ao combate à corrupção, além de adequar a legislação brasileira aos compromissos derivados da Convenção da OCDE e da UNCAC. A Lei penaliza pessoas jurídicas por práticas de corrupção e incentiva empresas a melhorar seus sistemas de governança (BRASIL, 2013; KPMG, 2013) com a adoção e aplicação de um Programa de Integridade (BRASIL, 2015).

Os custos da corrupção traduzem-se em lucros reduzidos para as empresas. As empresas com maior nível de evidenciação das informações contábeis resultam em menor volatilidade dos retornos das ações (MALACRIDA; YAMAMOTO, 2005). A responsabilidade social empresarial e sua comunicação são comprovadas pelo interesse de grandes empresas em instrumentos com ela relacionados, como os códigos de conduta, os relatórios de sustentabilidade (BRANCO, 2010).

Uma medida que tem sido adotada pelas organizações para mitigar este problema, que pode afetar as decisões dos *stakeholders*, é por meio do *disclosure* ou divulgação da informação anticorrupção. A *Transparency International* (TI, 2014) acredita que a divulgação pública pelas empresas sobre os seus programas anticorrupção permite maior monitoramento pelas partes interessadas e ao público em geral, tornando as empresas mais responsáveis e comprometidas. Neste contexto, este trabalho busca responder a seguinte questão de pesquisa: **Qual o nível de *disclosure* anticorrupção de empresas brasileiras com base numa métrica proposta?**

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Para responder a questão de pesquisa suscitada, o presente estudo pretende verificar o nível de *disclosure* anticorrupção de empresas brasileiras com base numa métrica proposta.

1.1.2 Objetivos Específicos

Para alcançar o objetivo geral da pesquisa, têm-se os seguintes objetivos específicos:

(a) Examinar os programas e políticas anticorrupção divulgados pelas empresas;

(b) Identificar expressões anticorrupção inseridas no planejamento estratégico das empresas: na missão, visão e valores;

(c) Examinar os mecanismos anticorrupção nas demonstrações contábeis e controles internos divulgados pelas empresas; e

(d) Identificar os setores de atividade econômica de maior e menor nível de *disclosure* anticorrupção.

1.2 DELIMITAÇÃO DO TEMA

O tema limita-se ao *disclosure* da anticorrupção corporativa: impressões, instrumentos, sistemas de controle e estratégias para identificar, evitar, inibir ou coibir atos relacionados à corrupção evidenciados de forma transparente e acessível a seus *stakeholders*. Delimita-se a investigação aos instrumentos de planejamento estratégico (missão, visão e valores), aos canais de denúncia, às políticas ou manuais anticorrupção, códigos de conduta e/ou ética, aos relatórios corporativos: Relatório de Sustentabilidade da GRI ou equivalente, no Formulário de Referência (FR) e nas Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP), em específico, no Relatório dos Auditores Independentes. E especificamente nas empresas que, em dezembro de 2014, optaram pelo segmento considerado de mais alto nível de governança corporativa instituído pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&FBovespa), o Novo Mercado. As DFP, FR e relatórios de sustentabilidade ou equivalentes, referem-se ao exercício de 2014, publicadas em 2015. As demais informações, como os códigos de conduta e ou ética, as políticas e programas anticorrupção, os elementos estratégicos missão, visão e valores, foram consultados nos respectivos *websites* institucionais no período de outubro de 2015 a abril de 2016.

1.3 JUSTIFICATIVAS DA PESQUISA

O tema é interdisciplinar e de relevância social. Os estudos elaborados sobre a divulgação de informação relacionada com o combate à corrupção corporativa mostram que é uma questão não priorizada pelas empresas (HILST, 2013; WU, 2005), que essa prática não é satisfatória e que as pesquisas relacionadas não são vastas (TI, 2009; BRANCO, 2010). Uma das principais contribuições da pesquisa foi a elaboração de uma métrica para avaliar o *disclosure* anticorrupção das empresas.

A maioria das empresas pesquisadas no Relatório de Competitividade Global acredita que o desvio de fundos públicos por empresas, indivíduos ou grupos ocorre frequentemente devido a corrupção no país. Dados de pesquisa realizada em 2009 pelo *World Bank Group* mostram que 70% das empresas consideram a corrupção como o maior impedimento para fazer negócios no Brasil (*WORD ECONOMIC FORUM*, 2014). Diante deste cenário, justifica-se o estudo pela relevância de comunicar para os *stakeholders*, a postura e prática de combate à corrupção adotada pelas organizações.

A Escolha pela busca de impressões anticorrupção na missão, visão e valores, tem sua relação direta com a estratégia traçada pela empresa. O planejamento estratégico é um processo formal, realizado de cima para baixo, para formar um conjunto de estratégias para as organizações alcançarem seus objetivos (ANDRADE; AMBONI, 2010), tem a função de nortear as atividades e orientar os rumos que a organização irá tomar, e uma das primeiras etapas desse processo é a definição da missão, visão e valores da empresa (KAPLAN; NORTON, 2001).

A utilização parcial do modelo elaborado pela Transparência Internacional (TI), *Transparency in Corporate Reporting: Assessing the World's Largest Companies*, é justificada por ter sido baseado em um mercado mais desenvolvido e evoluído que o Brasil na questão *disclosure*. A pesquisa da TI (2014) é medida em três dimensões que a Transparência Internacional considera fundamentais para alcançar uma maior transparência: (i) relatório sobre os programas de combate à corrupção – parte que será utilizada na presente pesquisa, (ii) transparência organizacional e (iii) relatório país a país.

Acredita-se que a divulgação pública pelas empresas sobre os seus programas anticorrupção permite maior monitoramento pelas partes interessadas e ao público em geral, tornando as empresas mais responsáveis (TI, 2014).

Os programas ou manuais anticorrupção, os códigos de ética e/ou conduta, canais de denúncia, também tem seu papel no combate à

corrupção. A Lei Anticorrupção enuncia que a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica serão levadas em consideração no momento da aplicação das sanções (BRASIL, 2013). A referida lei concede benefício de atenuação de pena às empresas que inserirem efetivamente procedimentos anticorrupção a fim de prevenir práticas de ilicitudes e implantar uma mudança cultural no modo de agir das pessoas jurídicas que contratam com o setor público.

Corrobora neste sentido a UNCAC que assim estabelece em seu artigo 12 ao tratar do setor privado:

> b) Promover a formulação de normas e procedimentos com o objetivo de salvaguardar a integridade das entidades privadas pertinentes, incluídos **códigos de conduta** para o correto, honroso e devido exercício das atividades comerciais e de todas as profissões pertinentes e para a prevenção de conflitos de interesses, assim como para a promoção do uso de boas práticas comerciais entre as empresas e as relações contratuais das empresas com o Estado; (UNCAC, 2005, p.34).

Justifica-se a escolha da pesquisa por indícios da anticorrupção nos relatórios da GRI em função do uso voluntário de relatórios de sustentabilidade, com as orientações fornecidas por ela, estar em ascensão. De acordo com estudo da KMPG (2013) cerca de 70% das maiores companhias em 41 países emitem relatórios de responsabilidade social agora usam o GRI como guia para os relatórios. A pesquisa relata que 93% das 250 maiores empresas do mundo emitem um relatório de responsabilidade corporativa, das quais 82% referem-se às diretrizes da GRI. Na BM&FBovespa, no programa relate ou explique, 70% das empresas divulgam possuir um Relatório de Sustentabilidade ou Relato Integrado (KPMG, 2013). Também à conexão existente entre o 10º. Princípio do Pacto Global, que determina que as empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno (UNGC, 2015), e os Indicadores GRI (S03 a S06), diretamente relevantes que são (i) número total e percentual de operações submetidas a avaliações de riscos relacionados à corrupção e riscos significativos identificados,

(ii) comunicação e treinamento em políticas e procedimentos de combate à corrupção; e indiretamente relevantes, ou seja, (iii) casos conformados de corrupção e medidas tomadas e (iv) valor total de contribuições financeiras para partidos políticos e políticos, discriminando por país destinatário/beneficiário (GRI, 2015).

A escolha das empresas do Novo Mercado para compôr a amostra da pesquisa é justificada por ser considerado o segmento com maior nível de governança corporativa (IBGC, 2015). Na busca por boas práticas de governanca corporativa, as empresas começaram a aderir aos segmentos de listagem destinados a negociação de ações de empresas comprometendo-se, voluntariamente, com um nível de transparência adicional em relação ao que exige a legislação.

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 2009) enfatiza que, das companhias listadas nos segmentos mais altos de governança, espera-se maior comprometimento com a transparência. Na pesquisa sobre a evolução da Governança Corporativa nas Empresas Listadas em Bolsa entre os anos de 2004 a 2012 (IBGC, 2015), a análise dos dados do Índice de Práticas de Governança Corporativa (IPGC) das empresas divididas por segmento de listagem aponta que, em média, a adesão às melhores práticas é maior conforme o aumento das exigências das normas de auto regulação, conforme disposição na Figura 1. As pontuações, em escala de 0 a 10, foram obtidas a partir da avaliação de cada empresa de acordo com 24 critérios (divididos em quatro dimensões: Transparência; Conselho de Administração; Ética e Conflito de Interesses; Direitos dos Acionistas), em relação à adesão ou não às boas práticas de governança.

Figura 1 - Média do IPGC por segmento de listagem na BM&FBovespa

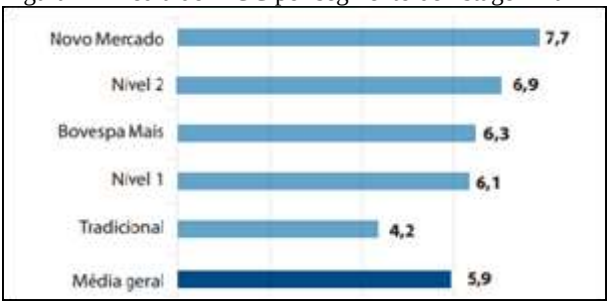

Fonte: IBGC (2015).

Diante do exposto, decorre-se que as empresas do segmento tradicional, sujeitas a normas mais flexíveis, têm a menor média do IPGC. Por outro lado, as empresas do Novo Mercado, sujeitas a maiores exigências, por adotarem 100% das regras, apresentam a maior média. Deduz-se que, quanto maior o nível de governança, maior a adesão às boas práticas, onde se incluem a ética e a transparência das informações aos seus *stakeholders* (IBGC, 2015), razão pela qual foi escolhido o Novo Mercado para compor a amostra desta pesquisa.

1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO

O trabalho está dividido em cinco seções. A primeira contextualiza o tema da pesquisa, apresenta os objetivos, a delimitação do tema e a justificativa do trabalho. A segunda seção faz uma revisão bibliográfica sobre os conceitos, tipos e formas de corrupção, legislação, ações não governamentais no combate à corrupção e sobre as boas práticas para o disclosure anticorrupção nas empresas. Na terceira seção, descrevem-se os procedimentos metodológicos adotados para a elaboração da pesquisa. Em seguida, na quarta seção, está a apresentação e análise dos resultados. E na quinta e última seção, são apresentadas as considerações finais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica está dividida em quatro tópicos: (i) conceitos, tipos e formas de corrupção; (ii) legislação sobre corrupção; (iii) ações não governamentais no combate à corrupção; e (iv) boas práticas para o *disclosure* anticorrupção nas empresas.

O primeiro tópico aborda a conceituação da corrupção em diferentes focos: no mercado, no interesse público, em regulamentais formais e no interesse público, além dos tipos e formas que a corrupção possa ser classificada, de acordo com as instituições governamentais e não governamentais.

O segundo tópico discorre sobre a legislação anticorrupção, em especial a dos Estados Unidos da América e a Lei Anticorrupção (LAC) regulamentada em 2015 no Brasil.

No terceiro tópico, são apresentadas as ações não governamentais no combate à corrupção, com destaque para os estudos da Transparência Internacional.

No último tópico, são abordadas boas práticas para a divulgação de informações de combate à corrupção que iniciam com o planejamento estratégico da organização, passam por programas anticorrupção, com destaque ao programa de integridade de que trata a LAC, também os relatórios de sustentabilidade desenvolvidos a partir das diretrizes da GRI e finalmente, as demonstrações financeiras "limpas" das empresas e seus controles internos.

2.1 CONCEITOS, TIPOS E FORMAS DE CORRUPÇÃO.

Neste tópico discorre-se sobre a conceituação sob vários focos e dificuldade de se chegar a um consenso sobre a definição de corrupção. Também são abordados os tipos e formas de corrupção.

2.1.1 Conceitos de corrupção

A origem da palavra corrupção vem do latim, *corruptio* que significa:

> 1 Ação ou efeito de corromper; decomposição, putrefação. 2 Depravação, desmoralização, devassidão. 3 sedução. 4 Suborno (MICHAELIS, 1999, p.595).

Não há uma definição abrangente e universalmente aceita de corrupção. Segundo Brei (1996), o termo corrupção inclui uma

diversidade de atos que cria razoável dificuldade para se chegar a uma definição consensual: trapaça, velhacaria, logro, ganho ilícito, desfalque, concussão, falsificação, espólio, fraude, suborno, peculato, extorsão, nepotismo e outros.

As tentativas de desenvolver uma definição mais precisa, encontra problema legal, criminológico e em muitos países, político (UNOCD, 2004). Brei (1996) pesquisou as dificuldades para definição e para um consenso sobre corrupção e reuniu as definições em quatro grupos: com foco no mercado, no interesse púbico, em regulamentações formais e na opinião pública, que se resumem no Quadro 1.

Quadro 1 – Conceitos de corrupção

Foco	**Conceito**	**Autores**
No mercado	A corrupção é definida como uma instituição extralegal utilizada por indivíduos ou grupos para ganhar influência sobre as ações da burocracia durante formulação e a implementação de políticas.	Leff (1970)
	Corrupção é o uso ilegal de mecanismos de mercado em decisões alocativas estabelecidas à parte do sistema político democrático.	Rose-Ackermann (1978)
No interesse público	A corrupção é definida como padrão de comportamento que se afasta das normas predominantes em um dado contexto.	Friedrich (1966)
	Corrupção são violações do interesse comum, por vantagens especiais.	Row & Lasswell (1970)
	A corrupção administrativa pode ser definida como uma classe geral de abusos ou violações do interesse público.	Hoetjes (1986)
	Corrupção é o comportamento que se desvia dos deveres formais de um cargo público em razão de vantagens pecuniárias ou de *status* oferecidas a seu titular, familiares ou amigos íntimos; ou que viola normas que impedem o exercício de	Nye (1967)

Em regulamentações formais	certas modalidades de influência do interesse de particulares.	
	Corrupção é um termo geral que abrange o mau uso da autoridade como resultado de considerações de ganho pessoal, o qual não precisa ser necessariamente monetário.	Bayley (1970)
	Conduta corrupta é aquela que se desvia dos deveres formais de um rol público em razão de ambições privadas (pessoal, familiar ou grupal), ou que viola as regras do exercício de certos tipos de conduta de interesse privado.	La Torre, Cerrina (2011)
	Corrupção é negligência ou não desempenho intencional de um dever reconhecido, ou exercício de um poder não autorizado por motivo de vantagens mais ou menos imediatas e diretamente pessoais.	MCMullan (1970), Brooks (1970) e Gardiner (1970)
	Corrupção é o abuso do poder público em troca de benefícios privados, em razão do que se transgride a lei ou regulações administrativas formais.	Huntington (1970), Benson (1978), Johnston (1982), Medard (1986), Hope (1987) e Becquart-Leclerq (1989)
	Perda da capacidade de lealdade e compromissos desinteressados que levem em conta o bem comum.	Dobel (1976)
Na opinião pública	(i) Corrupção negra: quando o a opinião pública e elites políticas, por maioria e consenso, julgam, em tese, condenável e desejam ver punida por questão de princípio; (ii) Corrupção cinza: quando as elites e a opinião pública não formam esse consenso a respeito da punição da corrupção, fazendo com que alguns concordem com sua punição por princípio e outros não. É possível ainda que a maioria seja ambígua; (iii) Corrupção branca: quando a	Heidenheimer (1970)

	corrupção ganha um aspecto tolerável, a maioria da opinião pública e da elite política considera tolerável, não apoiando firmemente a necessidade de sua punição.	

Fonte: Adaptado de BREI (1996).

Em sua tese, Heidenheimer (1970), com o intuito de identificar o que é uma prática corrupta, sugere três tipos de corrupção, segundo a percepção dos atores sociais: preta, branca e cinza, como conceituados no Quadro 2. De acordo com Brei (1996) e Speck (2000) a tese de Heidenheimer foi um ensaio, comprovada anos depois empiricamente por meio dos estudos Peters e Welch (1978) ao identificarem que a definição de corrupção varia conforme o caso estudado. "Diferentes pessoas percebem a corrupção diferentemente" e o que parece transparecer é que a análise e a avaliação da corrupção estão sujeitas a um julgamento que é também de natureza moral (BREI, 1996, p. 75).

As instituições governamentais e não governamentais apresentam a conceituação sobre o que é corrupção, definidas no Quadro 2.

Quadro 2 – Conceitos de Corrupção para Instituições Governamentais

Órgão	**Conceito de corrupção**
Transparência Internacional	"*Abuse of entrusted power for private gain.*"
CGU, Instituto Ethos	Relação social (de caráter pessoal, extra mercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou dois grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é a transferência de renda dentro da sociedade ou do fundo público para a realização de fins estritamente privados. Tal relação envolve a troca de favores entre os grupos de agentes e geralmente a remuneração dos corruptos ocorre com o uso de propina ou de qualquer tipo de *pay-off*, prêmio ou recompensa.
OCDE	Utilização abusiva de uma posição pública ou privada para ganho pessoal, direta ou indireta.

Fonte: TI (2015); CGU, ETHOS (2009); OCDE (2004).

Não há consenso e nem uma única forma de conceito para a corrupção que pode ocorrer tanto no setor público quanto no setor privado. As maiores divergências entre os vários autores que já se

dedicaram ao estudo da corrupção surgem da falta de consenso quanto à conceituação do que seja uma ação corrupta (BREI, 1996). Uma das dificuldades de definir o que é corrupção esbarra na escolha de qual abordagem é escolhida para analisar o fenômeno, para identificar as causas e as consequências, bem como para apontar as soluções (FARIA, 2012).

2.1.2 Tipos e Formas de Corrupção

A ONU entende que não há universalização quanto à conceituação do que é corrupção e evitou o problema da definição ao elaborar o texto da UNCAC (2004), simplesmente listando uma série de atos de corrupção:

- lavagem de dinheiro;
- suborno de funcionários públicos nacionais;
- malversação ou peculato, apropriação indébita ou outras formas de desvio de bens por um funcionário público;
- tráfico de influências;
- abuso de funções;
- enriquecimento ilícito;
- suborno no setor privado;
- malversação ou peculato de bens no setor privado;
- lavagem de produto de delito;
- encobrimento;
- obstrução da justiça;
- participação ou tentativa.

A definição de corrupção no documento da UNCAC foi material de suporte intertextual para vários documentos oficiais sobre a corrupção no mundo. A definição é singular, uma vez que “não houve a preocupação costumeira de predicações iniciais de sinonímias, enunciados explicativos ou descritivos, tampouco apresentação de etimologias, datas, exemplos ou construções para tornar didática tal acepção” (MACHADO, 2010 p.164). Parte-se do pressuposto de que a corrupção já é conhecida.

Guimarães (2007) propõe o conceito de Domínio Semântico de Determinação (DSD) que visa explicar o funcionamento da significação em um texto. Segundo o autor, a determinação é fundamental para o sentido das expressões linguísticas. Trata-se de um gráfico para visualização da análise, onde os sinais ┴├┤┬ significam

“determina”, o traço menor (---) “sinônimo” e o traço maior (----------) “antônimo”.

A Figura 2 representa o DSD para o conceito de corrupção a partir da condensação-totalização dos temas extraídos do documento denominado Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção configura o quadro amplo do sintagma, ou seja, juntas, desempenham uma função sintática na frase na visão de Machado (2010).

Figura 2 – Domínio Semântico de Determinação do documento Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção

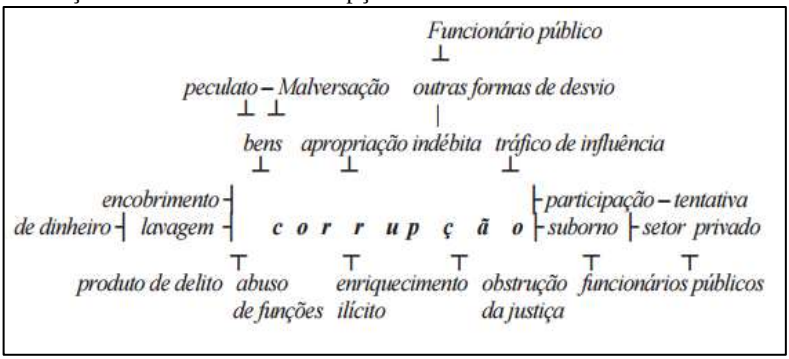

Fonte: MACHADO (2010).

Muitas das formas específicas ou tipos de corrupção são claramente entendidas como tal e são objeto de inúmeras definições jurídicas e acadêmicas.

Thompson (2013) divide a corrupção em dois tipos:

> Corrupção individual, quando uma instituição ou seus funcionários recebam um benefício que não serve a instituição e oferece um serviço por meio de relações externas à instituição, e corrupção institucional quando uma instituição ou seus funcionários recebem um benefício que é diretamente útil para realizar uma finalidade institucional, e sistematicamente fornece um serviço para o benfeitor em condições que tendem a minar os procedimentos que suportam os principais objetivos da instituição (THOMPSON, 2013, p.3).

O autor concluiu que a corrupção institucional, que

normalmente é construída nas rotinas e práticas das organizações, geralmente é mais prejudicial para a instituição e a sociedade que a corrupção individual, que nas sociedades avançadas normalmente consiste em atos isolados de má conduta com efeitos limitados no tempo e no espaço.

A TI (2015) classifica a corrupção em três tipos: grande, pequena e política, dependendo das quantidades de dinheiro perdido e do setor em que ele ocorre.

Também a *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC, 2004) em seu manual de medidas práticas anticorrupção destinado a promotores e investigadores, define medidas, formas e tipos de corrupção, conforme apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 - Tipos de corrupção segundo a UNODC

Corrupção quanto ao volume ou tamanho	Grande corrupção	Ações que permeiam os mais altos níveis de um governo e engendram os maiores abusos de poder. A consequência é uma erosão do Estado de Direito, da estabilidade econômica e da boa governança.
	Pequena corrupção	Ou corrupção administrativa, envolve a troca de pequenas quantias de dinheiro pela concessão de favores. Estes podem gerar grandes perdas públicas, como por exemplo, no hipotético suborno de cem reais oferecido a um oficial aduaneiro para que não seja cobrado o imposto de importação de um bem que de outra forma seria altamente tributado.
Corrupção quanto à participação dos atores	Corrupção ativa	Usualmente refere-se ao ato de oferecer ou pagar um suborno.
	Corrupção passiva	Refere-se ao recebimento ou solicitação de suborno.

Fonte: Adaptado de UNODC (2004).

Corrobora neste sentido o Código Penal Brasileiro (BRASIL,1940), o qual versa que o ato de corrupção pode ocorrer sob duas formas: corrupção ativa e corrupção passiva. A corrupção ativa caracteriza-se pela conduta de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Enquanto a corrupção passiva é praticada pelo funcionário público que solicita ou recebe, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida. (CGU, 2009).

Quanto às diversas formas de corrupção, a ONU (2004) elaborou o Manual de Práticas contra a Corrupção para Procuradores e Investigadores, onde lista sete ações principais que se caracterizam como corruptoras: (i) suborno, (ii) desfalque/roubo/fraude, (iii) extorsão, (iv) abuso da função, (v) favorecimento/nepotismo, (vi) exploração de conflito de interesses e (vii) contribuições políticas impróprias (UNODC, 2004).

Segundo o Grupo de Trabalho do Pacto Empresarial pela Integridade contra a Corrupção, formado pela Controladoria Geral da União em parceria com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, criado com o objetivo de promover boas práticas de governança no ambiente empresarial, é difícil definir todas as situações que podem ser classificadas como corrupção (CGU, 2009). Mas, o grupo exemplifica, mesmo que não exaustivamente, um *rol* dos crimes de corrupção estabelecidos pelos mais diferentes países: (i) pagamento de suborno no âmbito do país ou em transações comerciais internacionais, (ii) tráfico de influência, (iii) abuso de poder, (iv) enriquecimento ilícito, (v) suborno no setor privado, (vi) lavagem de dinheiro e (vii) obstrução da justiça (CGU, 2009).

Embora não haja consenso para uma única definição do que venha a ser corrupção, ou da adoção de uma única tipologia adotada pelos organismos internacionais e nacionais, legislação ou literatura, existem esforços que permitem sua identificação e em suas diversas formas.

2.2 LEGISLAÇÃO SOBRE CORRUPÇÃO

Países desenvolvidos criaram leis anticorrupção na década de 2000. Os EUA, por exemplo, já em 1977 criaram o *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), o Reino Unido tem o conjunto de leis denominado *Prevention of Corruption Acts*, constituído de três leis: *Public Bodies Corrupt Practices Act* (1889); *Prevention of Corruption Act* (1906); *Prevention of Corruption Act* (1916). Em 2010, foi criado *UK Bribery Act*, que compila as três leis anteriores e adiciona penalidades que envolvem os empregados ou empresas britânicas no exterior (FARIA, 2012). A Figura 3 apresenta os principais marcos, leis e pactos anticorrupção.

Figura 3 – Principais marcos anticorrupção, pactos e leis.

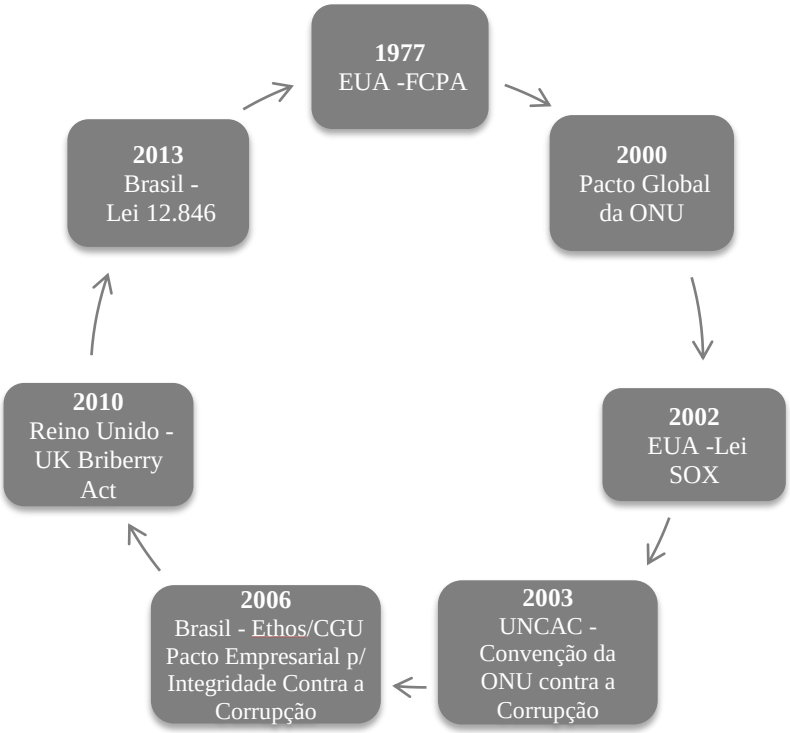

Fonte: Elaborada pela autora (2016).

O Brasil criou a sua legislação anticorrupção em 2013, a Lei 12.846/2013. Neste tópico são abordados aspectos sobre a legislação anticorrupção dos Estados Unidos da América e do Brasil.

2.2.1 A legislação estadunidense sobre corrupção

Relatam Bielgelman e Bielgelman (2010) que investigações da *Securities and Exchange Commission* (SEC), a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos criada em 1934 após a quebra da bolsa de Nova York, em 1929, concluíram que centenas de empresas estadunidenses pagavam propinas a agentes públicos estrangeiros de todos os escalões em quase todo o mundo. A prática não era ilegal, sendo comum o não registro de tais pagamentos nos livros contábeis. (HILST, 2013).

O escândalo político conhecido como *Watergate* causou o *impeachment* do presidente Richard Nixon por causa de contribuições ilegais para a campanha de 1972, e expôs a cadeia de corrupção empresarial nos EUA. Em 1977 em decorrência deste evento, foi promulgada a lei anticorrupção dos EUA denominada FCPA (BIELGELMAN e BIELGELMAN, 2010; OLIVEIRA, 2011, FARIA, 2012).

O FCPA é dividido em duas partes principais: uma sobre contabilidade, estando as violações sob responsabilidade da SEC; e outra sobre anticorrupção, sob responsabilidade do *Department of Justice* (DOJ). A investigação de crimes geralmente é feita pelo *Federal Bureau of Investigation* (FBI) (TARUN, 2012; BIELGELMAN e BIELGELMAN, 2010).

As determinações anticorrupção do FCPA são aplicáveis a três categorias de pessoas: emissoras de valores mobiliários (*issuers*); empreendimentos nacionais (*domestic concerns*); e outras pessoas, que não emissoras ou empreendimentos nacionais, se agirem, em território estadunidense, para promover um pagamento ilícito. A Lei também se aplica aos agentes das pessoas às quais são aplicáveis os dispositivos anticorrupção aí compreendidos qualquer dirigente, diretor, agente, funcionário ou acionista que haja em seu nome (HILST, 2013).

A SEC (2015) terminou o ano fiscal de 2014, com 755 ações de execução de empresas por irregularidades ao FCPA e obteve 4,16 bilhões de dólares em multas e restituições.

Também na linha anticorrupção, é promulgada em 2002, a Lei *Sarbanes-Oxley* (SOX), a qual requer de empresas de capital aberto à observância de vários requisitos (envolvendo conflito de interesses, demonstrações financeiras, auditoria, certificação) e a implementação de um *compliance* mais rígido. Extrai-se da SOX, por exemplo, o artigo 304, que atribui penalidades para diretores e conselheiros por violações do dever de conduta, quando eles modificarem e publicarem relatórios com alterações nas informações financeiras. A SOX foi aprovada depois dos grandes escândalos financeiros da Enron e da *WorldCom*, alcançando todas as empresas estadunidenses e as estrangeiras emissoras de valores mobiliários (*issuers*) no país, o que inclui as empresas brasileiras que negociam ADRs na Bolsa de Valores de Nova York (BIEGELMAN e BIEGELMAN, 2010; HILST, 2013).

2.2.2 A legislação brasileira sobre corrupção

Há no Brasil, há diferentes esferas onde a corrupção é abordada e tipificada em lei. O Código Penal Brasileiro (1940) considera e classifica a corrupção em duas espécies:

Corrupção ativa:

> Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.
> Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

Corrupção passiva:

> Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.
> § 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.
> § 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa. (BRASIL, 1940).

Um ato corrupto pode iniciar-se sob quaisquer das duas definições, tanto por uma pessoa que oferece um suborno como pelo oficial que o solicita.

De acordo com Ferraz (2014) a promulgação da Lei nº 12.846/2013 é em parte inspirada em normativos multilaterais, tais como a Convenção Interamericana contra a corrupção, editada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1996, a Convenção sobre Combate à Corrupção de Funcionários Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE de 1997, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção da ONU de 2005,

como também em normas de países desenvolvidos como o FCPA dos EUA, de 1997 e o *Bribery Act* do Reino Unido, de 2011. Parte da Lei nº 12.846/2013 tem como parâmetro a Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/92, que foi tratada na época também como lei anticorrupção (GATTO, 1993) em vigor no Brasil desde o início da década de 90, como reflexo de escândalos como o *impecheament* do Presidente Collor e o episódio dos anões do orçamento (FERRAZ, 2014).

A Lei 12.846/2013 com vigência a partir de 20 de janeiro de 2014 institui a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas, pelos atos de corrupção que a tenham favorecido. Com a edição da lei anticorrupção, as pessoas jurídicas passaram a ser responsabilizadas de forma objetiva, ou seja, sem a aferição de culpa ou de dolo, tanto na esfera civil, quanto na administrativa no que tange à prática de ilícitos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Institui punições rigorosas a empresas cujos funcionários ou representantes cometam atos ilícitos contra o Estado (BRASIL, 2013; CGU, 2015).

Em essência, os principais pontos da Lei 12.846/2014 estão resumidos no Quadro 4.

Quadro 4 – Resumo dos principais pontos da Lei Anticorrupção

A quem se aplica	Sociedades empresárias e sociedades simples, fundações, associações, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro e pessoas físicas como dirigentes, administradores ou qualquer pessoa autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.
Responsabilidade	Objetiva, nas esferas civil e administrativa. Nas hipóteses de fusão e incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita ao pagamento de multa até o limite do patrimônio transferido.
Atos Lesivos	Prometer, oferecer ou dar, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos; comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a ação fraudulenta.
Alcance nas licitações e contratos	Frustrar, fraudar, impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público e sua natureza econômico-financeira dos contratos celebrados com a Administração Pública; criar pessoa

	jurídica de modo fraudulento ou irregular para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervirem sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
Responsabilização Administrativa e judicial, através de ação civil pública - Penalidades	Multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6 mil a R$ 60 milhões; publicação extraordinária da decisão condenatória a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação; reparação integral do dano; desconsideração da personalidade jurídica: aplicabilidade das sanções a administradores e sócios com poderes de administração; suspensão ou interdição parcial das atividades; dissolução compulsória da pessoa jurídica. A punição nunca será menor do que o valor da vantagem auferida de forma ilícita pela empresa.
Acordo de Leniência	Caso a pessoa jurídica colabore efetivamente com as investigações e o processo e o administrativo, poderá ter sua pena reduzida ou mesmo extinta. Dele deve resultar a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração. É dever da empresa a reparação integral do dano.
Prescrição	Cinco anos contados da data da ciência da infração.
Responsabilização Penal	Não há previsão. No Brasil, continua a ser aplicada a responsabilização com base no Código Penal para as pessoas físicas envolvidas em casos de corrupção ou fraude contra a Administração Pública.
Programa de Integridade - *compliance*	Principais elementos: comprometimento da alta administração, sistema de auditoria interna, canal de denúncia, treinamento de funcionários sobre o Código de Conduta, confiável e efetivo, aplicado a todos os empregados inclusive dirigentes.

Fonte: BRASIL (2013); GERMANO (2014); FERRAZ (2014); CGU (2015).

O Decreto Nº 8.420 de 18 de março de 2015, que regulamenta a Lei Nº 12.846 prevê que se a empresa possuir um programa de

integridade terá sua pena reduzida. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), previstas na Lei 12.846/2013 serão divulgadas pela CGU e o fornecimento dos dados será realizado pelos órgãos e entidades dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e das três esferas da federação (União, Estados e Municípios) (BRASIL, 2013; CGU, 2015).

Na CVM, não foram ainda publicados atos normativos diretamente relacionados à Lei 12.846/2013. Existe regulamentação relacionada à lavagem de dinheiro, Instrução CVM nº 301/99, que tem como um dos objetivos dificultar a corrupção e a fraude. Há também punições relacionadas com lavagem de dinheiro e com fraudes que causaram prejuízos contra o patrimônio público. A CVM faz parte da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)

Além de legislações e normas emanadas pelo poder público, outras iniciativas globais e locais estão empenhadas no combate à corrupção.

2.3 AÇÕES MULTILATERAIS ANTICORRUPÇÃO

O Pacto Global é uma iniciativa das Nações Unidas em 2000, planejada para empresas comprometidas em alinhar suas operações e estratégias com os dez princípios universalmente aceitos nas quatro áreas de: direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. Conta com mais 8.700 empresas participantes e *stakeholders* de mais de 140 países, sendo considerada a maior iniciativa de responsabilidade corporativa voluntária do mundo (ONU, 2015). O décimo princípio apregoa que “as empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina” (ONU, 2015).

O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social em conjunto com o UNODC e a Controladoria Geral da União (CGU) criou em 2006, o Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, com o objetivo de promover um mercado mais ético e íntegro erradicando o suborno e a corrupção (ETHOS, 2015).

Dentre as diversas organizações não governamentais com atuação anticorrupção, duas instituições se destacam devido a sua reputação e atuação global: a Câmara de Comércio Internacional (CCI) e a TI, organização com sede em Berlim dedicada ao combate à

corrupção internacional, desenvolveu pesquisas como o *Global Corrupter Barometer* e o *Corruption Perception Index* (TI, 2015).

Nesta linha de pesquisa, destaca-se o Índice de Percepções da Corrupção (IPCorr), que se baseia em opiniões especializadas sobre a corrupção do setor público. O índice não se baseia em levantamentos próprios, é composto pela integração dos vários indicadores sobre corrupção produzidos por empresas de consultoria, a pesquisa é realizada anualmente (TI, 2015).

Figura 4 – Índice de Percepção da Corrupção (IPCorr) por região

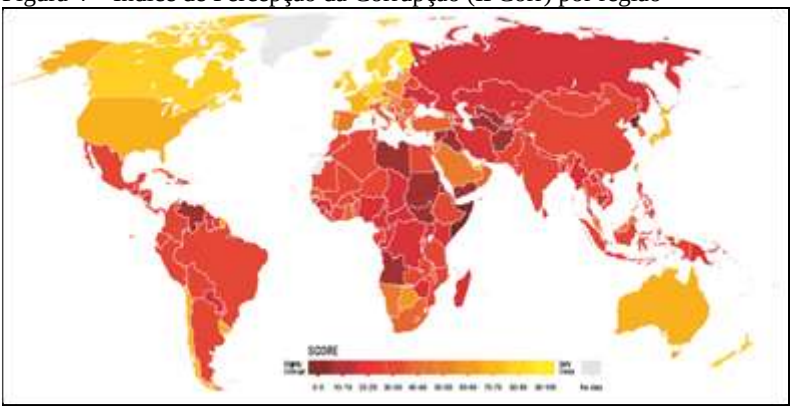

Fonte: TI (2015).

O PCorr 2015, demonstrado na Figura 4, classifica cada país com um valor único, em uma escala que vai de zero (absolutamente corrupto = coloração mais escura e avermelhada no gráfico) a 100 (absolutamente íntegro = coloração mais clara e amarelada no gráfico). Dinamarca, Finlândia, Suécia, Nova Zelândia, Holanda, Noruega, Suíça, Singapura, Canadá, Alemanha e Luxemburgo ficaram com as melhores posições. Os países com as últimas colocações foram Haiti, Guiné-Bissau, Venezuela, Iraque, Líbia, Angola, Sudão do Sul, Sudão, Afeganistão, Coréia do Norte e por último, a Somália.

O Brasil desceu sete posições com relação a 2014, ficando em 76º lugar. Dois terços dos 168 países listados no índice de 2015 têm uma pontuação abaixo de 50, numa escala de zero (considerado o mais corrupto) a 100 (considerado o menos corrupto).

O *Global Corruption Barometer* 2013, pesquisa desenvolvida também pela TI, baseou-se em uma pesquisa com mais de 114.000 participantes em 107 países que aborda experiências diretas das pessoas com suborno e detalha suas opiniões sobre a corrupção nas

principais instituições em seus países. O índice fornece percepções sobre a disposição das pessoas a parar a corrupção. Para a percepção de aumento ou diminuição da corrupção, 53% das pessoas dos países pesquisados responderam que acham que a corrupção aumentou no seu país nos últimos 2 anos, 29% acham que permaneceu a mesma e 17% pensam que diminuiu. Indicam que a corrupção está muito pior: a Argélia, Líbano, Portugal, Tunísia, Vanuatu e Zimbabwe, enquanto mais da metade dos entrevistados da Bélgica, Camboja, Georgia, Ruanda, Sérvia e Taiwan, pensam que diminuiu. (TI, 2013). Na análise do Brasil, 9% dos brasileiros responderam que ela diminuiu, 27% que ficou na mesma e 64% acreditam que a corrupção aumentou nos últimos 2 anos (TI, 2015).

As orientações da CCI para combate à corrupção foram publicadas em 1977 e teve nova versão em 2011. As regras pretendem ser um método de autorregulamentação para as empresas, constituído por recomendações e boas práticas comerciais para prevenção da corrupção (HILST, 2013).

Na busca por soluções, a sociedade em geral e organismos multilaterais vem pressionando para que os governantes tomem atitudes no sentido de identificar, conter, evitar e punir atos de corrupção.

De movimentos globais como o Pacto Global contra a corrupção da ONU, aos movimentos nacionais como o FCPA nos Estados Unidos da América, o *Bribery Act UK*, no Reino Unido, no Brasil, a Lei anticorrupção (BRASIL, 2013) são exemplos que vem de encontro a estes anseios da sociedade no sentido de estabelecer regras e punições a este problema mundial chamado corrupção.

2.4 BOAS PRÁTICAS DE *DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO NAS EMPRESAS

Neste tópico são apresentadas boas práticas utilizadas pelas organizações como ferramentas, programas ou mecanismos para a divulgação da informação sobre o combate à corrupção.

2.4.1 Planejamento Estratégico da Empresa: Missão, Visão e Valores

O planejamento estratégico é um processo formal, realizado de cima para baixo, para formar um conjunto de estratégias para as organizações alcançarem seus objetivos (ANDRADE e AMBONI,

2010), tem a função de nortear as atividades e orientar os rumos que a organização irá tomar, e uma das primeiras etapas desse processo é a definição da missão, visão e valores da empresa (KAPLAN e NORTON, 2001).

A missão abrangente da organização representa o ponto de partida que esclarece a razão de ser da organização (KAPLAN e NORTON, 2004), é o alvo existencial para onde convergem todas as ações (GOMES DE MATOS e CHIAVENATO, 1999). Uma empresa não se define pelo seu nome, estatuto ou produto que faz: ela se define pela sua missão. Somente uma definição clara da missão é razão de existir da organização e torna possíveis, claros e realistas os objetivos da empresa (DRUCKER, 1993, p.34). Kaplan e Norton (2004, p. 36) definem missão como:

> Declaração concisa, com foco interno, da razão de ser da organização, do propósito básico para o qual se direcionam suas atividades e dos valores que orientam as atividades dos empregados. A missão também deve descrever como a organização espera competir no mercado e fornecer valor aos clientes.

Em pesquisa com 200 maiores empresas de capital aberto publicada na Revista Forbes, dos 184 administradores perguntados sobre o quanto a sua declaração de missão está ligada ao seu planejamento estratégico. Os entrevistados responderam em uma escala de zero (não vinculada) a seis (intimamente ligado), que a missão trabalha de mãos dadas com o plano estratégico da empresa. A pesquisa indica que, uma vez que a declaração de missão é desenvolvida, o plano estratégico é uma consequência natural da declaração de missão (ADAM; BAKER; DAVIS, 2015).

Outro elemento do planejamento estratégico, a visão funciona como uma bússola, mostrando a direção para a qual a organização está caminhando (PEREIRA, 2010). A visão da organização apresenta um quadro de futuro que ilumina sua trajetória e ajuda os indivíduos a compreender por que e como respaldar os esforços da organização (KAPLAN; NORTON, 2001).

Valores, também chamados de crenças, princípios, políticas, filosofia, ideologia, são elementos norteadores de comportamento nos quais os membros da empresa acreditam ser certo e errado. É o

primeiro item da etapa do processo de planejamento estratégico (PEREIRA, 2010).

A empresa deve manter atualizada sua missão, visão e valores e alinhá-los à sua estratégia corporativa.

2.4.2 Programas Anticorrupção: códigos de conduta, políticas anticorrupção, canais de denúncia

O IBGC (2009), por meio do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, orienta que toda organização deve ter um Código de Conduta que comprometa administradores e funcionários, e deve ser elaborado pela diretoria de acordo com os princípios e políticas definidos pelo Conselho de Administração e por este aprovado. Recomenda ainda que o código de conduta deve refletir a cultura da empresa e enunciar, com total clareza, os princípios em que está fundamentado. Deve ainda apresentar caminhos para denúncias ou resolução de dilemas de ordem ética (canal de denúncias, *ombudsman*). Um código de conduta pode abranger mais de uma função: estabelecer diretrizes para os funcionários, diretrizes para a conduta de negócios com fornecedores e/ou uma declaração de compromisso da empresa para com o público (OECD, 2001).

Estudo da KPMG (2013) mostra que as empresas brasileiras estão preocupadas em melhorar suas práticas corporativas, a exemplo da adoção de um Código de Ética e de Conduta. A pesquisa mostra que no segmento de governança denominado Novo Mercado da BM&FBovespa, 88% das empresas dispõem deste código o que em 2011 representava apenas 57%. O resultado pode ser atribuído à exigência da BM&FBovespa a partir de 2011 para as empresas do Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1 a divulgação da política de negociação de valores mobiliários, juntamente com os códigos de conduta. O Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBovespa (2015, p.11) determina que:

> A Companhia deverá elaborar, divulgar e enviar à BM&FBOVESPA código de conduta que estabeleça os valores e princípios que orientam a Companhia e que devem ser preservados no seu relacionamento com Administradores, funcionários, prestadores de serviço e demais pessoas e entidades com as quais a Companhia se relacione.

O Pacto Global acredita que a implementação de códigos de conduta contribua para o combate à corrupção (UNGC, 2010). Neste sentido, também incentiva a Lei 12.846/2013 ao prever diminuição da penalidade para as empresas que adotarem um programa de integridade, ou seja, um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade auditoria e incentivo à denúncia e aplicação de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes (BRASIL, 2015).

O Código das Melhores Práticas do IBGC (2009) orienta que o Código de Conduta deve cobrir, principalmente, os seguintes assuntos: cumprimento das leis e pagamento de tributos; operações com partes relacionadas; o uso de ativos da organização; conflito de interesses; informações privilegiadas; política de negociação das ações da empresa; processos judiciais e arbitragem; *whistle-blower;* prevenção e tratamento de fraudes; pagamentos ou recebimentos questionáveis; recebimento de presentes e favorecimentos; doações; atividades políticas; direito à privacidade; nepotismo; meio ambiente; discriminação no ambiente de trabalho; assédio moral ou sexual; segurança no trabalho; exploração do trabalho adulto ou infantil; relações com a comunidade; e uso de álcool e drogas.

2.4.3 Relatórios de Sustentabilidade do GRI

O GRI foi fundado em Boston, em 1997, a partir de uma iniciativa conjunta da *Coalition for Environmentally Responsible Economies* (CERES) e o Instituto Tellis, um grupo de trabalho multi-*stakeholders* que tem o objetivo de criar uma estrutura internacional que auxilie as organizações a elaborar suas divulgações de sustentabilidade a partir do conceito de *Triple Bottom Line* (TBL) ou Tripé da Sustentabilidade, evidenciando dessa forma sua atuação e *performance* econômica, social e ambiental (GRI, 2014). De acordo com Elkington (2004) o TBL é a base para o desenvolvimento sustentável de uma organização e a sua discussão baseia-se no entendimento de que, para atingir o desenvolvimento sustentável, é necessário analisar o resultado financeiro, ambiental e social e as organizações devem buscar equilibrar igualmente os ganhos e as perdas nessas três dimensões (ELKINGTON, 2006; OWEN, 2013).

As diretrizes GRI são consideradas como a mais completa das ferramentas de responsabilidade corporativa completa e difundida para a comunicação, de forma voluntária, do desempenho social, ambiental, financeiro e de governança corporativa, com a finalidade de medir, divulgar e prestar contas para *stakeholders* da *performance*

organizacional visando o desenvolvimento sustentável (GURVITSH; SIDOROVA, 2012; GRI, 2015).

As diretrizes do GRI são consideradas uma das ferramentas de responsabilidade corporativa mais completa e difundidas para a comunicação, de forma voluntária, do desempenho social, ambiental, financeiro e de governança corporativa das organizações, que visam medir, divulgar e prestar contas para *stakeholders* da *performance* organizacional (GRI, 2011; GURVITSH E SIDOROVA, 2012). Conteúdos e indicadores acordados internacionalmente permitem que as informações contidas nos relatórios de sustentabilidade sejam acessadas e comparadas, disponibilizando, assim, dados aprimorados para informar as decisões de diferentes *stakeholders* (GRI, 2015).

Chen e Bouvain (2009) concluíram que os relatórios sociais corporativos, apesar de não obrigatórios na maioria dos países, são adotados por empresas ao redor do mundo, e há agora, uma variedade de normas concorrentes e abrangentes para relatórios não financeiros, como o GRI e do Pacto Global da ONU.

Quadro 5 – Conexões entre o GC e os Indicadores GRI

Princípio do Pacto Global		Indicadores do GRI – G4	
GC10	As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno.	S03	Número total e percentual de operações submetidas a avaliações de riscos relacionados à corrupção e riscos significativos identificados.
		S04	Comunicação e treinamento em políticas e procedimentos de combate à corrupção.
		S05	Casos confirmados de corrupção e medidas tomadas
		S06	Valor total de contribuições financeiras para partidos políticos e políticos, discriminando por país destinatário/beneficiário.

Fonte: GRI (2015).

De acordo com a versão G4 referente a 2015 das diretrizes do GRI, os indicadores do GRI relacionados ao aspecto de Combate à corrupção estão descritos no Quadro 5 comparativamente ao 10º Princípio do Pacto Global da ONU (GRI, 2015). Estas informações não são de preenchimento obrigatório pelas empresas, mas sim de *disclosure* voluntário ou *disclosure* discricionário.

2.4.4 Demonstrações Contábeis “limpas” e Controles Internos

As Leis 11.638/07 e 11.941/09 modificaram a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas por Ações) com o objetivo de harmonizar as práticas contábeis brasileiras om as normas contábeis internacionais, o *International Financial Reporting Standards* (IFRS), criando-se o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) para viabilizar o processo de convergência. (JUNIOR et al, 2011). Semelhante processo ocorreu para adequar as normas brasileiras de auditoria às normas emitidas pela *International Federation of Accoutants* (IFAC).

A Lei Anticorrupção (BRASIL, 2013) define programa de integridade ou *compliance* como o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes. E o Decreto 8.420 (BRASIL, 2015) estabeleceu 16 parâmetros para a avaliação e aplicação de existência deste programa, e entre eles, relativos à contabilidade e controles internos, citam-se:

> VI – registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
> VII – controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica; (BRASIL, 2015).

Os controles internos se dividem em administrativos, que compreendem todos os métodos e procedimentos utilizados para proporcionar eficiência às operações, dar ênfase à política de negócios da empresa, bem como seus registros financeiros; e contábeis, que envolvem o plano de organização e todos os métodos e procedimentos para salvaguardar o patrimônio e a propriedade dos itens que os compõem (CREPALDI, 2007).

A auditoria interna é um órgão de controle interno da empresa, é o conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações fiscais, contábeis, financeiras e operacionais da entidade (CREPALDI, 2007).

O comitê de auditoria é um componente de governança corporativa ligada ao Conselho de Administração com a função de

supervisionar os processos de emissão de relatórios financeiros e de auditoria, supervisionar a auditoria das demonstrações contábeis e assegurar a integridade das informações financeiras publicadas, com composição de no mínimo três membros independentes sendo pelo menos com a qualificação de especialista contábil-financeiro. No Brasil só é obrigatório para as instituições financeiras de acordo com a Resolução 3.198/2004 do BACEN e recomendado pela CVM e pelo IBGC, mas obrigatório para as empresas com ações nas bolsas norte-americanas.

A auditoria externa ou independente auditoria como o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade (CREPALDI, 2007). Com o surgimento da Lei das Sociedades por Ações em 1976, as demonstrações contábeis das companhias abertas passaram a ser obrigatoriamente a serem auditadas por auditores independentes registrados CVM. O produto resultante de seus trabalhos é a emissão do Relatório dos Auditores Independentes, que podem ser apresentados entre os tipos de relatório de auditora: limpo ou sem ressalvas, ou com modificações (com ressalvas, adverso ou com abstenção de opinião).

Quadro 6 - Relatório com modificação e o efeito da natureza do assunto sobre a opinião expressa do auditor independente

Natureza do assunto que gerou a modificação	**Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis (NBC-TA-700 e NBC-TA-705)**	
	Relevante mas não generalizado	Relevante e generalizado
As demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com Ressalva	Opinião Adversa
Impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com Ressalva	Abstenção de Opinião

Fonte: Adaptado de JUNIOR et al (2011); CFC (2009).

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC 700, o auditor emite um relatório com ressalva quando obtém evidências para concluir que há distorções, individualmente ou em conjunto relevantes, mas não generalizadas. Ou ainda, quando o auditor não obtém evidências apropriadas para suportar sua opinião,

mas conclui que seus efeitos de distorções não detectadas, poderiam ser relevantes, mas não generalizadas (CFC, 2009).

O Relatório com abstenção de opinião é emitido quando o auditor não expressa sua opinião uma vez que não conseguiu obter evidências suficientes para embasar sua opinião, e ele conclui que essas possíveis distorções poderiam ser importantes e generalizadas (JUNIOR et al, 2011). A elaboração de demonstrações contábeis em desacordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pode resultar em penalidades aos administradores das companhias abertas, conforme artigo 11 da Lei 6.385/76 (KPMG, 2016).

2.4.5 Estudos similares

Branco (2011) analisou as práticas de divulgação de informação sobre o combate à corrupção nos relatórios de sustentabilidade de 53 empresas portuguesas com ações admitidas à cotação na Euronex Lisboa e concluiu que a prática empresarial é claramente subdesenvolvida. O estudo identificou que o tipo de informação sobre combate à corrupção mais divulgado é sobre o compromisso da empresa relativo ao combate à corrupção, cerca de 61% das empresas pesquisadas informaram sobre a existência de um código de conduta ou de ética que aborda a questão.

Damascena, Firmino e Paulo (2011) pesquisaram os pareceres das empresas de capital aberto referentes aos exercícios sociais de 2006 a 2008, sendo que da amostra de 1.466 demonstrações contábeis, 647 apresentam pareceres com ressalva e/ou parágrafos de ênfase verificaram que em média 7,40% dos pareceres contêm ressalvas, e 41,37% contêm parágrafos de ênfase.

Machado (2013) pesquisou as 25 maiores empresas (em termos de vendas relativas ao ano de 2012) do setor energético brasileiro que publicaram em 2012 relatórios de sustentabilidade e concluiu que todas as empresas, independentemente de serem signatárias ou não ao *Global Compact*, possuem menção ou algum comprometimento relacionado à anticorrupção. O porte das empresas; o seu tempo de fundação (idade) e a rentabilidade, parecem não ser determinantes importantes da divulgação de informação sobre combate à corrupção nos relatórios de sustentabilidade. Concluiu também que as empresas menos rentáveis são as que divulgam mais e que 80% das empresas possuem comitês de ética (ou códigos de conduta).

A TI vem realizando anualmente pesquisas sobre transparência nos relatórios corporativos sobre programas anticorrupção desde 2008.

No trabalho *Transparency in Corporate Reporting* analisou as 124 maiores empresas listadas em bolsa de valores do mundo publicadas pela revista Forbes. As empresas do Reino Unido mostraram o melhor desempenho, atribuído à rigidez da implementação do *Bribery Act UK*, enquanto as empresas da China estão localizadas nas últimas posições. Uma empresa (Vodafone) alcançou um *score* de mais de 50% nas 3 categorias; 101 empresas obtiveram pontuação abaixo de 5 de total de 10; 7 das 10 companhias com melhor desempenho são da Europa, enquanto 8 das 10 empresas com pior desempenho são da Ásia. (TI, 2014).

Nesse estudo da TI (2014), na categoria 2, Programas Anticorrupção, objeto de estudo desta pesquisa, é composto por 13 questões. Os resultados indicam uma média geral para as 124 empresas avaliadas de 70% (de um total de 100%) de transparência organização; que: (i) a questão que obteve maior pontuação foi o compromisso de cumprir com todas as leis relevantes, incluindo as leis anticorrupção, 97% das empresas avaliadas declaram publicamente que estão empenhados em cumprir (ii) 45% proíbem pagamentos de facilitação; (iii) 20% proibiu a prática de contribuições políticas; (iv) 107 empresas divulgaram que proíbem a retaliação ao denunciante.

Joseph et al (2015) realizaram um estudo comparativo do *disclosure* de melhores práticas anticorrupção entre em 24 empresas da Malásia e Indonésia através de relatório de responsabilidade social e concluíram que em geral o nível da não divulgação é alto.

Também Muraro, Rota e Machado (2015), realizaram análise de conteúdo de 619 relatórios de auditoria das demonstrações contábeis completas publicadas no Jornal do Comércio/RS, de 2010 a 2013 e concluíram que 15% das demonstrações completas publicadas no jornal no período, possuem modificação. Os motivos e ou distorções são, em 60% dos casos, a falta de utilização e ou aplicação de normas e práticas contábeis indevidas.

Barkemeyer, Preuss e Lee (2015) pesquisaram informações sobre corrupção em 933 relatórios de sustentabilidade, nas diretrizes GRI G3 publicados nos anos de 2006 a 2009. Os resultados mostraram diferenças nos níveis de informações anticorrupção, por país e por setor. Concluíram que, quanto mais uma empresa está exposta à corrupção, menos provável que ela aparece para comunicar abertamente seu compromisso anticorrupção.

A KPMG (2016) realizou estudo de elementos de governança corporativa com base nos Formulários de Referência de 227 empresas

de capital aberto listadas na BM&FBovespa, sendo 128 no Novo Mercado. Observaram um volume significativo de incorreções e impressões nas informações divulgadas pelas companhias no FR. Concluíram, com relação ao Novo Mercado que, 62% das empresas divulgam a existência de auditoria interna; 53% possuem comitê de auditoria; 1% das empresas apresentou parecer de auditoria independente apresentou ressalva 100% divulgam um código de conta e ou ética publicamente.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A seguir estão descritos o delineamento da pesquisa, a forma como se deu a coleta de dados, as empresas pesquisadas e a métrica proposta para avaliação do *disclosure* anticorrupção, visando responder parcialmente ao objetivo geral da pesquisa.

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Quanto aos objetivos, a pesquisa considera-se como descritiva. Para Gil (2008) a pesquisa descritiva tem como objetivo principal a descrição das características de determinada população ou de determinado fenômeno, ou ainda o estabelecimento de relação entre as variáveis. Uma de suas peculiaridades está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados (GIL, 2008).

No que se refere aos procedimentos técnicos trata-se de pesquisa documental na base de dados obtida nos *websiteses* institucionais das empresas e no *website* da BM&FBovespa. Segundo Gil (2008) a pesquisa documental é muito parecida com a bibliográfica, cuja diferença está na natureza das fontes, pois esta forma vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Os dados secundários foram obtidos nas seguintes fontes: códigos de conduta e ou ética ou equivalente, políticas ou manuais anticorrupção, relatórios de sustentabilidade, relatórios anuais, relato integrado ou equivalente, demonstrações financeiras padronizadas e formulários de referência.

Quadro 7 – Enquadramento de pesquisa com base nos procedimentos técnicos.

Categoria	**Enquadramento**
Quanto ao objetivo	Descritiva
Quanto aos procedimentos	Documental
Quanto aos tipos de dados	Secundários

Fonte: elaborado pela autora (2016).

Na forma de abordagem do problema a pesquisa apresenta-se como predominantemente qualitativa. Também presente a abordagem quantitativa que consiste no emprego de quantificação tanto nas modalidades de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas (RICHARDSON, 1989, p. 70).

3.2 COLETA DE DADOS E EMPRESAS PESQUISADAS

Os dados foram pesquisados a partir do acesso aos *websites* institucionais das empresas e da BM&FBovespa para coletar as missões, visões, valores, as política anticorrupção ou equivalente, os códigos de conduta, o último Relatório de Sustentabilidade (GRI) ou equivalente, o Formulário de Referência 2015 que se refere ao exercício de 2014, as Demonstrações Financeiras Padronizadas referentes ao exercício de 2014 e os canais de denúncia não inseridos ou localizados nos documentos anteriores.

A nomenclatura e frequência verificada para os códigos de conduta ou equivalente foram: Código de Conduta (40); Código de Ética (34); Código de Ética e Conduta (16); Código de Conduta Ética (12); Política de Ética e Conduta (8); Código de Conduta e Ética (5); Código de Ética e Conduta Empresarial (4); Código de Conduta Ética Profissional (3); Manual de Conduta Ética (3); Código de Governança Corporativa (2); Código de Alinhamento de Conduta (1); Código Anticorrupção (1); Código de Conduta e Política de Negociações (1).

E para os programas e políticas anticorrupção ou equivalentes, foram identificadas as seguintes nomenclaturas e frequência: Política Anticorrupção (11); Política de Combate à Corrupção (2); Manual Anticorrupção (1); Manual da Transparência (1); Manual sobre a Lei Anticorrupção (1); Política Corporativa Anticorrupção (1); Política da Empresa Limpa (1); Política de Ética e Combate à Corrupção (1); Política de Integridade (1); Política de Prevenção e Combate a Corrupção e outros Atos Lesivos (1); e Programa de Integridade (1).

A amostra compreende as empresas que aderiram ao segmento Novo Mercado em dezembro de 2015. O período de coleta dos dados ocorreu entre os meses de novembro de 2015 a abril de 2016.

Amostra

Da amostra inicial, foi excluída a empresa Tempo Bom Participações por não divulgar as DFP e FR do período analisado nos *websites* institucional e da BM&FBovespa. A empresa resgatou suas ações em fevereiro de 2016, saindo da bolsa. Dessa forma, a amostra final totalizou 130 empresas, relacionadas no Quadro 8.

Quadro 8 – Lista de Empresas Pesquisadas

No	Nome de pregão	No	Nome de pregão	No	Nome de pregão
1	ALIANSCE	45	EZTEC	89	PARANAPANEMA
2	AREZZO CO	46	FER HERINGER	90	PORTOBELLO
3	ARTERIS	47	FIBRIA	91	PDG REALT
4	B2W DIGITAL	48	FLEURY	92	PETRORIO (HRT)
5	BBSEGURIDADE	49	PARCORRETORA	93	RENAR
6	BRASIL	50	ANIMA	94	PORTO SEGURO
7	BIOSEV	51	GAFISA	95	POSITIVO INF
8	BMFBOVESPA	52	GENERALSHOPP	96	PROFARMA
9	BR INSURANCE	53	GRENDENE	97	PRUMO
10	BR MALLS PAR	54	HELBOR	98	QGEP PART
11	BR PROPERT	55	HYPERMARCAS	99	QUALICORP
12	BR BROKERS	56	IDEIASNET	100	RAIADROGASIL
13	BR PHARMA	57	IGUATEMI	101	LE LIS BLANC
14	BRASILAGRO	58	INDS ROMI	102	RODOBENSIMOB
15	BRF SA	59	IMC S/A	103	ROSSI RESID
16	CCR AS	60	IOCHP-MAXION	104	RUMO LOG
17	CCX CARVAO	61	JBS	105	SAO CARLOS
18	CETIP	62	JHSF PART	106	SAO MARTINHO
19	CIA HERING	63	JSL	107	SER EDUCA
20	LOCAMERICA	64	KROTON	108	SLC AGRICOLA
21	SABESP	65	LIGHT S/A	109	SMILES
22	COPASA	66	LINX	110	SOMOS EDUCA
23	CIELO	67	LOCALIZA	111	SIERRABRASIL
24	COSAN LOG	68	LOG-IN	112	SPRINGS
25	COSAN	69	LOJAS RENNER	113	TIME FOR FUN
26	CPFL ENERGIA	70	LOPES BRASIL	114	TARPON INV
27	CPFL RENOVAV	71	LUPATECH	115	TECHNOS
28	CR2	72	M.DIASBRANCO	116	TECNISA
29	CSU CARDSYST	73	MAGAZ LUIZA	117	TEGMA
30	CVC BRASIL	74	MAGNESITA AS	118	TEREOS
31	CYRELA REALT	75	METAL LEVE	119	TIM PART S/A
32	CYRE COM-CCP	76	MARFRIG	120	TOTVS
33	DASA	77	LOJAS MARISA	121	TRIUNFO PART
34	DIRECIONAL	78	METALFRIO	122	TRISUL
35	DURATEX	79	MILLS	123	TUPY
36	ECORODOVIAS	80	MINERVA	124	ULTRAPAR
37	ENERGIAS BR	81	MMX MINER	125	UNICASA
38	EMBRAER	82	MRV	126	VALID
39	ENEVA	83	MULTIPLUS	127	V-AGRO
40	ENGIE BRASIL	84	NATURA	128	VIGOR FOOD
41	EQUATORIAL	85	ODONTOPREV	129	VIVER
42	ESTACIO PART	86	OGX PETROLEO	130	WEG
43	ETERNIT	87	OSX BRASIL		

44	EVEN	88	OUROFINO S/A

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A distribuição da amostra por setor de atuação econômica está demonstrada na Tabela 1.

Tabela 1 – Amostra distribuída por setor econômico

Setor Econômico	**Frequência**	**Percentual**
Petróleo, Gás e Biocombustíveis	4	3%
Materiais Básicos	7	5%
Bens Industriais	10	9%
Construção e Transporte	30	22%
Consumo não Cíclico	23	17%
Consumo Cíclico	23	18%
Tecnologia da Informação	5	4%
Utilidade Pública	9	7%
Financeiro e Outros	19	15%
Total	**130**	**100%**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A amostra possui maior concentração de empresas nos setores econômicos de construção e transporte, consumo cíclico e não cíclico.

3.3 CONSTRUÇÃO DA MÉTRICA PARA ANÁLISE DO *DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO DAS EMPRESAS

Para a pesquisa optou-se por utilizar a análise de conteúdo e para o seu emprego é preciso a utilização de uma métrica, como um índice por exemplo. A análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análises das comunicações, que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens. As fases desta análise são: (a) pré-análise, (b) exploração do material; e (c) tratamento dos resultados, inferência e interpretação. (BARDIN, 2004).

Assim, com base: (i) no modelo da TI (2014), formato completo no Anexo A, possui uma estrutura de 13 questões baseadas no 10º. Princípio do Pacto Global da ONU, (ii) no Programa de Integridade de que trata a Lei Anticorrupção (BRASIL, 2013), (iii) Relatórios de Sustentabilidade GRI e (iv) nos estudos de Joseph (2015), Junior et al (2011), Damascena, Firmino e Paulo (2011) e do IBGC, elaborou-se uma estrutura com 19 questões distribuídas em três critérios demonstrados no Quadro 9.

Quadro 9 – Construção do IDAC

Critérios	Q	Questões	Fonte Dados	Base
I – Programas e Políticas Anticorrupção	1.	Declaração de tolerância zero com a corrupção.	PAC, CC	i, ii
	2.	Conformidade com a lei.	PAC, CC	i, ii
	3.	Apoio da alta administração.	PAC, CC	i, ii
	4.	O código ou política se aplica a todos os funcionários e diretores.	PAC, CC	i, ii
	5.	O código se aplica a agentes, representantes.	PAC, CC	i, ii
	6.	O código se aplica aos fornecedores.	PAC, CC	i, ii
	7.	Treinamento anticorrupção.	PAC, CC	i, ii, iii
	8.	Política de presentes, hospitalidade e despesas.	PAC, CC, RS	i, ii
	9.	Proibição de pagamento de facilitação.	PAC, CC, RS	i, ii
	10.	Proibição de retaliação por denunciar.	PAC, CC, RS	i, ii
	11.	Canal de comunicação de denúncia confidencial.	PAC, CC, RS	i, ii, iv
	12.	Monitoria do programa.	PAC, CC, RS	i, ii
	13.	Divulgação ou proibição de contribuições políticas.	PAC, CC, RS	i, ii, iii
	14.	Avaliações de riscos relacionados à corrupção.	RS, RF	ii, iii
	15.	Divulgação de casos de corrupção e medidas tomadas.	RS, FR	ii, iii
II – Anticorrupção na Estratégia Empresarial	16.	Missão, visão e valores.	PAC, CC, RS, RA, RI	ii,
III – Anticorrupção nas DF e Controles Internos	17.	Auditoria Interna.	FR	ii, iii, iv
	18.	Relatório do Auditor Independente.	DFP	ii, iii, iv
	19.	Comitê de Auditoria.	FR	ii, iii, iv

Fonte: Elaborado pela autora (2016).

Legenda: PAC: Programa Anticorrupção; CC: Código de Conduta e ou Ética; RS: Relatório de Sustentabilidade; RA: Relatório Anual; RI: Relato Integrado; FR: Formulário de Referência; DFP: Demonstrações Financeiras Padronizadas.

Cada questão "Q" possui uma pontuação que varia entre, 0,0 ponto, 0,5 ponto e 1,0 ponto de acordo com os critérios pré-estabelecidos e detalhados no item 4.1. O resultado é uma pontuação de 0 a 19 pontos possíveis, sendo transformada em percentual, assim, a empresa que atingir 19 pontos teria um Índice de *Disclosure* Anticorrupção (IDAC) de 100%.

Na figura 5 apresenta-se a estrutura da métrica proposta de forma sintética.

Figura 5 – Estrutura sintética do IDAC

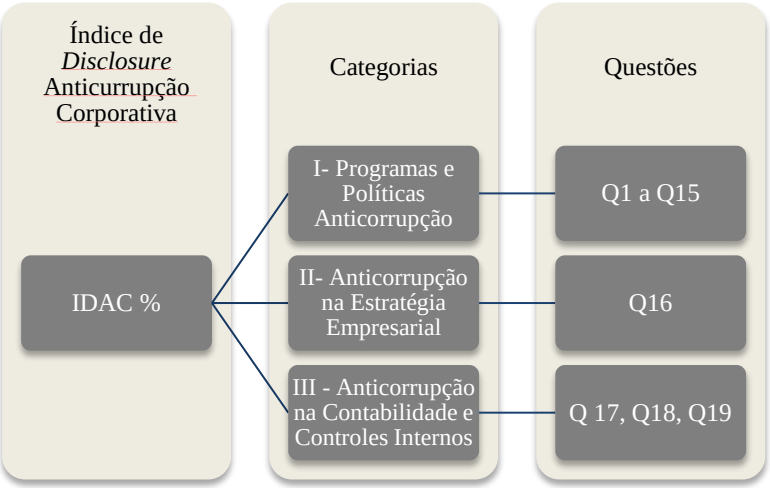

Fonte: Elaborado pela autora (2016)

Para a seleção das palavras para o II critério, foram reunidos os artigos utilizados como referencial teórico, os códigos de conduta e ou ética e programas anticorrupção e utilizado o software NVIVO 10 para fins de contagem de frequência. De acordo com a percepção do autor, foram definidas as palavras: ética, transparência, integridade e honestidade, foram utilizadas as suas raízes para busca e coleta nos relatórios, códigos e programas. Por exemplo, para a palavra ética, a busca foi por "étic" e "*ethic*".

Para testar a métrica do IDAC foi realizado um pré-teste com 2 empresas e através da observação, foram realizados os ajustes.

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção busca-se responder a questão de pesquisa e atingir os objetivos propostos.

Para a extração de dados foram analisados 130 Formulários de Referência; 130 Demonstrações Financeiras Padronizadas acessadas diretamente no *site* da BM&FBovespa; 69 Relatórios de Sustentabilidade ou equivalentes, sendo 58 destes seguem as diretrizes do GRI; 130 Códigos de Conduta ou equivalente e 22 Políticas Anticorrupção ou equivalente.

A análise de conteúdo contemplou o exame documental em relatórios corporativos, Formulários de Referência, códigos, manuais e políticas totalizando 48.124 páginas analisadas para cálculo do Índice de *Disclosure* da Anticorrupção Corporativa (IDAC), além do acesso ao *website* institucional das empresas que compõe a amostra e da BM&FBovespa.

Nesta seção apresenta-se a análise dos resultados do nível de *disclosure* anticorrupção das empresas. Primeiro com a análise individualizada das Questões distribuídas em três critérios definidos pela métrica: (I) Programas Anticorrupção, questões Q1 a Q15; (II) Anticorrupção na Estratégia Empresarial, questão Q 16 e (III) Anticorrupção na Contabilidade, Auditoria e Controles Internos, questões Q 17 a Q19. Em seguida de forma geral, depois por setor de atuação econômica.

4.1 ANÁLISE DO NÍVEL DE *DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO I DO IDAC

Neste tópico pretende-se atingir o primeiro objetivo específico proposto que é examinar os programas e políticas anticorrupção divulgados pelas empresas.

Para atingir este objetivo foram utilizados, parcialmente, os critérios da pesquisa *Transparency in Corporate Reporting* (TI, 2014) replicados nas questões Q1 a Q13 e que podem ser encontradas em sua íntegra no ANEXO I; e das diretrizes do GRI para as questões Q7, Q13 a Q15 como resumido no Quadro 10.

Quadro 10 – Questões do Critério I do IDAC: Programas e Políticas Anticorrupção

Q	Questões
1	Declaração de tolerância zero com a corrupção
2	Compromisso de cumprir as leis
3	Apoio da alta administração
4	O código ou política se aplica a todos os funcionários e diretores
5	O código se aplica a agentes, representantes
6	O código se aplica aos fornecedores
7	Treinamento do programa no local
8	Política sobre presentes, hospitalidade e despesas
9	Proibição de pagamento de facilitação
10	Proibição de retaliação por denunciar
11	Canal de comunicação de denúncia confidencial
12	Monitoramento regular do programa
13	Divulgação de contribuições políticas
14	Avaliações de riscos relacionados à corrupção
15	Divulgação de casos de corrupção e medidas tomadas

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Nas tabelas seguintes, são analisadas de forma individual as 15 questões que envolvem o Critério I da métrica (IDAC).

Tabela 2 – Análise da Questão Q1

Q1 - A empresa tem um compromisso declarado publicamente com a anticorrupção?	**Frequência**
1,0 ponto - Se houver uma declaração explícita de "tolerância zero para a corrupção" ou equivalente (ou seja, o compromisso de lutar contra quaisquer atividades de corrupção).	45
0,5 ponto - Se não houver declaração geral anticorrupção, mas apenas de referência para o setor público / corrupção governamental. Se houver ao menos uma fraca declaração direta. Se uma empresa é signatária do UNGC (ONU) e ressalta explicitamente seu compromisso com o 10º princípio.	25
0,0 ponto - Se não há declaração explícita / compromisso, mesmo que as políticas relevantes existam. Se uma empresa é signatária do UNGC, mas não há nenhuma referência explícita ao seu compromisso com o 10º princípio.	60
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

No geral, 44% das empresas (45 empresas com 1 ponto e 25 empresas com 0,5 ponto) explicitaram ter um compromisso de lutar contra quaisquer atividades de corrupção. A título de exemplificação, extraem-se as seguintes expressões apresentadas no Quadro 11:

Quadro 11 - Expressões de tolerância zero para a corrupção

Empresa	**Expressão**	**Fonte**
ARTERIS	Tolerância zero para lavagem de dinheiro; Tolerância zero para suborno e outros atos de corrupção.	Código de Ética Profissional
DASA	O Grupo DASA conduz seus negócios em conformidade com os mais elevados padrões morais e legais, não tolerando qualquer forma de corrupção e suborno.	Política Anticorrupção
EVEN	A EVEN adota uma política de tolerância zero para corrupção e suborno.	Código de Conduta
MARFRIG	A Marfrig Global Foods repudia qualquer tipo de corrupção, seja ela pública ou privada.	Manual da Transparência
MAGNESITA	A MAGNESITA, buscando os mais altos níveis de ética em seus negócios, adota uma política de tolerância zero em relação a qualquer ato de corrupção.	Código de Conduta
SABESP	A adoção de princípios e condutas éticas, incluindo o combate a toda e qualquer forma de fraude e corrupção, faz parte da cultura da Sabesp e reflete sua identidade organizacional.	Código de Conduta

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Como se observa, a declaração da empresa com a tolerância zero em relação à corrupção origina-se em documento específico, como em uma política anticorrupção ou manual da transparência, e também pode ser verificada inserida nos códigos de conduta e ou ética.

Tabela 3 – Análise da Questão Q2

Q2 - A Empresa se compromete publicamente por estar em conformidade com todas as leis aplicáveis, incluindo as leis anticorrupção?	**Frequência**
1,0 ponto – Se houver uma declaração explícita de tal compromisso para todas as jurisdições em que a empresa atua. A referência a "todas as leis" são considerados para incluir as leis anticorrupção, mesmo que elas não sejam especificamente mencionadas.	59
0,0 ponto - Se não houver nenhuma referência explícita a conformidade com as leis ou a referência ao cumprimento das leis exclui ou omite leis anticorrupção.	71
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Divulgam seu compromisso em estar em conformidade com todas as leis, inclusive as leis anticorrupção, 45% das empresas, o que corresponde a 59 empresas, como exemplificado no Quadro 12.

Quadro 12 - Expressões referentes de conformidade com as leis

Empresa	**Expressão**	**Fonte**
BRASIL	Prevenimos as práticas de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e de corrupção na realização de negócios no país e no exterior, em consonância com a legislação nacional, com a vigente em cada país onde atuamos e com as legislações de alcance transnacional.	Política Anticorrupção
BRF SA	A BRF conduz suas atividades de acordo com as legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis ao combate ao suborno e à corrupção e as pessoas devem agir da mesma maneira.	Manual da Transparência
EMBRAER	A Política exige o cumprimento do Código de Ética e Conduta da Embraer (“Código de Ética”) e de todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, sem limitação a tanto, as leis do Brasil, a Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“FCPA” na sigla em inglês), a Lei contra Subornos do Reino Unido de 2010 (“UKBA”, na sigla em	Política Anticorrupção

	inglês), outras leis antissuborno nacionais aplicáveis e regras e regulamentações que estejam sendo implementadas.	

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Observa-se que empresas utilizam a menção às leis nacionais e internacionais de forma genérica ou específica, como fazem as empresas EMBRAER e COSAN ao citar o FCPA e UK Bribery Act.

Tabela 4 – Análise da Questão Q3

Q3 - A Diretoria da empresa (membro sênior da gerência ou do conselho) demonstra apoiar à luta contra a corrupção?	**Frequência**
1,0 ponto – Se a Diretoria da empresa (membro sênior da gerência ou do conselho) emite uma declaração pessoal que destaca especificamente o compromisso da empresa com a anticorrupção. Se a Diretoria da empresa (membro sênior da gerência ou do conselho) emite uma carta pessoal de apoio ao código de conduta ou equivalente e se o código de conduta da companhia inclui as políticas anticorrupção.	15
0,0 ponto - Se a declaração não se referir especificamente à corrupção ou não está inserida no código de conduta. Se a declaração não é emitida pela pessoa indicada. Se não existe tal declaração.	115
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Apenas 12 % da alta administração divulga apoiar a luta contra a corrupção através de mensagem ou carta inserida nos Códigos de Conduta ou Políticas Anticorrupção emitidos pelo Conselho de Administração, Presidente do Conselho de Administração, Presidente da empresa ou Diretor Presidente.

Exemplificando, nas Figuras 6 a 8, apresentam-se recortes de cartas, mensagens ou declarações de apoio pela alta administração ao combate à corrupção verificadas no início de seus respectivos códigos de conduta e ou ética.

Figura 6 – Mensagem do Presidente no Código de Ética da Gafisa

Mensagem do Presidente

Gente,

Este Código de Ética é um instrumento de realização da missão, visão e cultura da Gafisa. Serve para orientar as nossas ações no dia a dia de trabalho e explicitar a nossa postura em face dos públicos com os quais interagimos: fornecedores, parceiros, acionistas, clientes e a comunidade.

A presente versão é fruto de uma revisão, realizada no final de 2013 e início de 2014, que envolveu além dos membros do Comitê de Ética, formado por Diretores Gafisa, as áreas de Auditoria Interna, Gente e Gestão, Jurídico e Comunicação. Os elementos previstos na "lei Anticorrupção" (lei 12.846), em vigor desde janeiro de 2014, foram reforçados e estão em linha com a redação deste código. Reiteramos, assim, o nosso compromisso com a ética e com os bons princípios na condução dos nossos negócios.

É da máxima importância que o conteúdo deste Código seja refletido nas nossas atitudes. Todos nós temos a responsabilidade de vivenciá-lo, independente do nível hierárquico. Por isso, recomendo a leitura atenta às informações que seguem, pois elas ajudarão nas suas iniciativas e decisões.

Sandro Gamba
Diretor-Presidente Gafisa

Fonte: Gafisa (2015).

Observa-se na Figura 6, que na mensagem do presidente da empresa Gafisa há menção à Lei Anticorrupção e do seu alinhamento ao Código de Ética da entidade.

Figura 7 – Mensagem do Presidente no Código de Ética e Conduta da Embraer

Mensagem conjunta do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor-Presidente da Embraer

O Código de Ética e Conduta da Embraer reflete o compromisso de alcançarmos nossos objetivos empresariais com ética e transparência, desenvolvendo relacionamentos internos e externos baseados na integridade, preservando o meio ambiente e contribuindo para o bem-estar das comunidades onde estamos inseridos.

O Código baseia-se nos Valores Empresariais da Embraer, nos princípios do Pacto Global da ONU e nas melhores práticas de governança corporativa e contábil, tendo como premissa fundamental o pleno cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis às operações da Companhia, devendo ser plenamente observado por todos seus integrantes.

A boa reputação e a credibilidade da Embraer são construídas por todas as suas pessoas, através de seus atos e atitudes dia após dia. Agradecemos a dedicação e o empenho de todos no pleno entendimento e observância desse Código e na proteção da integridade da Companhia.

Alexandre Gonçalves Silva
Presidente do Conselho de Administração

Frederico Fleury Curado
Diretor-Presidente

Fonte: Embraer (2015).

Observa-se uma boa prática na figura 7, a mensagem que consta no corpo do Código de Ética e Conduta da Embraer está assinada tanto pelo seu diretor presidente como pelo presidente do conselho de administração.

Figura 8 - Carta do Presidente no Código de Ética e Conduta Lojas Renner.

Código de Ética e Conduta da
Lojas Renner e suas controladas

RENNER

Carta do Presidente

É com grande satisfação que apresento o Código de Ética e Conduta da Lojas Renner e suas controladas. Realizado de forma participativa, com representantes de diversas áreas de nossa Companhia, este código é um guia corporativo, que tem por finalidade esclarecer e formalizar um conjunto de diretrizes que apontam o caminho que queremos trilhar nas relações com nossos públicos de relacionamento.

O objetivo deste código é ser um documento prático e aplicável nas situações do dia a dia dos negócios, refletindo a identidade organizacional e sendo uma referência para as decisões que tomamos, desde as mais corriqueiras até as mais estratégicas. É, portanto, um documento fundamental para que a Companhia e seus colaboradores atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e negócios, aplicando-se a todos os colaboradores, sem distinção de função ou nível hierárquico.

A aplicação do conjunto de condutas mencionadas neste código é essencial para o fortalecimento de nosso negócio. Assim, esperamos que todos os nossos colaboradores leiam este documento, compreendam a importância de seu conteúdo e apliquem-no em suas atividades profissionais.

Boa leitura!

José Galló
Diretor-presidente

Fonte: Lojas Renner (2015).

As doze empresas que apresentaram carta ou mensagem do presidente ou membro do conselho de administração demonstrando apoio ao código de ética ou conduta são: CETIP, EMBRAER, GAFISA, LOJAS RENNER, MARFRIG, METAL LEVE, PARANAPANEMA, PARCORRETORA, PORTO SEGURO, PRUMO, SABESP, SÃO MARTINHO, ENGIE BRASIL, ULTRAPAR e WEG.

Tabela 5 – Análise da Questão Q4

Q4 - O código de conduta /política anticorrupção da empresa aplicam-se explicitamente a todos os funcionários e diretores?	**Frequência**
1,0 ponto – Se a política menciona explicitamente que ela se aplica a todos os funcionários e diretores, independentemente de sua posição na hierarquia da empresa. Não pode haver exceções para qualquer país de operação.	78
0,5 ponto - Se a política se aplica a todos os empregados, mas não menciona explicitamente diretores.	45
0,0 ponto - Se não houver uma declaração explícita de que as políticas relevantes são aplicadas a todos os funcionários e diretores. Se as políticas se aplicam a um grupo selecionado de funcionários apenas, ou seja, para os gestores.	7
Total	78

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Em média, 77% das empresas divulgam a informação de que o código de conduta ou política anticorrupção se aplica a todos os funcionários e diretores (78 empresas) ou não mencionam explicitamente os diretores (45). No Quadro 13, exemplos de declarações explícitas a quem se aplicam as políticas anticorrupção ou códigos de conduta e ou ética.

Quadro 13 – Expressões sobre a aplicabilidade do Código de Conduta

Empresa	**Expressão**	**Fonte**
DASA	Essa Política deve ser cumprida pelo Grupo DASA, incluindo todos os seus Colaboradores e Administradores, bem como Terceiros.	Política Anticorrupção
DURATEX	Aplica-se a toda a Organização, suas subsidiárias, membros da Alta administração e colaboradores e, na medida do aplicável, a clientes, fornecedores e prestadores de serviço e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem juntamente com a Organização no âmbito comercial, administrativo ou judicial perante a Administração Pública.	Política de Combate à Corrupção
SOMOS	O Código de Conduta SOMOS destina-	Código de

EDUCA	se a todos os funcionários, estagiários, aprendizes, diretores, membros do Conselho de Administração e de comitês da SOMOS Educação e de suas subsidiárias.	Conduta
RUMO LOG	Os princípios e diretrizes do código devem ser difundidos entre todos os conselheiros, diretores, funcionários (sejam eles próprios, terceiros, estagiários ou temporários, independentemente do seu cargo ou posição), clientes, fornecedores, parceiros e acionistas.	Código de Conduta
WEG	Esta Política abrange todos os administradores, membros do Conselho Fiscal, gestores, colaboradores, fornecedores, clientes, representantes comerciais e demais pessoas que possam agir em nome da WEG e por ela autorizada.	Política de Prevenção e Combate à Corrupção e outros Atos Lesivos
ULTRAPAR	Todo e qualquer Sócio, Colaborador, Terceiro e Parceiro do Ultra, quando represente os interesses ou atue em nome deste, deverá pautar sua conduta de acordo com esta Política, a qual tem como principais pilares, sem prejuízo de regulamentação adicional aplicável às atividades do Ultra.	Política Corporativa Anticorrupção

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

As empresas: BBSEGURIDADE, EQUATORIAL, GRENDENE, LOCALIZA, OSX BRASIL, SLC AGRICOLA e VALID, não divulgaram de forma explícita que as políticas relevantes são aplicadas a todos os funcionários e diretores, inclusive.

Tabela 6 – Análise da Questão Q5

Q5 - A política anticorrupção da empresa aplica-se explicitamente às pessoas que não são empregados, mas estão autorizadas a agir em nome da empresa ou representá-la (por exemplo: agentes, consultores, representantes ou intermediários)?	**Frequência**
1,0 ponto – Se essas pessoas devem cumprir com a política.	44

0,0 ponto - Se essas pessoas só são incentivadas a cumprir com a política. Se essas pessoas não são abrangidas pela política anticorrupção ou estão expressamente excluídas da política.	86
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Para 34% empresas, a política anticorrupção ou código de conduta também se aplicam aos agentes, consultores ou seus representantes, enquanto que, para 86 empresas, representando 66% do total, não foram divulgadas de forma explícita em suas políticas anticorrupção ou código de conduta e ou ética. Exemplos podem ser observados também no Quadro 13.

Tabela 7 – Análise da Questão Q6

Q6 - O programa anticorrupção da empresa se aplica a pessoas ou entidades, não controladas, que fornecem bens ou serviços sob contrato (por exemplo: empreiteiros, subempreiteiros, fornecedores)?	**Frequência**
1,0 ponto – Se cumprir com todos os três elementos seguintes: 1) Essas pessoas / entidades são obrigadas a cumprir com o programa anticorrupção da empresa, **ou** um equivalente como o código de fornecedor emitido pela empresa; e 2) A empresa efetua vigilância de anticorrupção nas pessoas / entidades; e 3) A empresa monitora essas pessoas / entidades.	40
0,5 ponto - Se essas pessoas / entidades são apenas "incentivadas" para cumprir com a política ou se apenas um ou dois dos três elementos acima estão presentes.	41
0,0 ponto - Se não há nenhuma referência a essas pessoas / entidades; ou eles não são especificamente obrigadas a cumprir com a política da empresa ou equivalente.	49
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Para 40 empresas, em média, 47% do total, tornam obrigatória ou incentivam a adoção e aplicação do programa anticorrupção ou código de conduta e ou ética, também aos seus fornecedores de bens ou serviços. Enquanto 41 empresas atendem parcialmente esta questão e 49 empresas não mencionam ou obrigam tais terceiros a também

cumprir seus programas anticorrupção ou códigos de ética e ou conduta.

Podem ser observadas no Quadro 13, expressões da divulgação da aplicabilidade das políticas a terceiros ou fornecedores. A empresa DURATEX, por exemplo, além de informar essa condição em sua Política de Combate à Corrupção, elaborou um instrumento específico destinado a terceiros, um Guia de Conduta dos Fornecedores.

Tabela 8 – Análise da Questão Q7

Q7 - A empresa tem em prática um programa de treinamento anticorrupção para seus funcionários e diretores? Administração/Diretores = Conselho de Administração = Conselho Fiscal	**Frequência**
1,0 ponto – Se a empresa afirma em documento público que este programa está em vigor para os funcionários e diretores (a referência ao programa de treinamento pode expressamente se concentrar não só na formação sobre as políticas de combate à corrupção, mas também pode se referir a formação no o código de conduta, que incluam disposições anticorrupção).	14
0,5 ponto - Se a empresa afirma em documento público que tal programa de treinamento está em vigor para os funcionários, mas não para os diretores (ou vice-versa). Se houver informação pública sobre um programa de treinamento para os funcionários e diretores sobre todas as questões ético / integridade, e de outras fontes, podemos aceitar, que inclui políticas de combate à corrupção.	31
0,0 ponto - Se não há nenhuma referência pública a tal programa de treinamento.	85
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa

Em média, 23% das empresas divulgaram a informação de que possuem um treinamento em vigor voltado ao combate à corrupção para seus funcionários (31 empresas) e funcionários e diretores (14 empresas). Também foi verificado nos relatórios anuais, relato integrado e de sustentabilidade, em específico no indicador GRI S04 - Comunicação e treinamento em políticas e procedimentos de combate à corrupção, se houve ou não, a divulgação de treinamento e quem foi treinado, como exemplificado no Quadro 14.

Os resultados da pesquisa de Barkemeyer, Preuss e Lee (2015) apontaram um percentual de 62% de abordagem nos 933 relatórios de

sustentabilidade, indicador GRI G3.

Quadro 14 – Divulgação sobre treinamento anticorrupção

Empresa	**Expressão**	**Fonte**
MARGRIG	Não houve treinamentos de combate à corrupção em 2014.	RS
MAGAZ LUIZA	Em 2014, treinamos 3.063 profissionais sobre procedimentos de combate à corrupção.	RI
FIBRIA	Em 2014, 19 turmas (um total de aproximadamente 250 pessoas) passaram por treinamentos em todas as unidades, que abordaram temas como assédio e discriminação. Para 2015, está em desenvolvimento um sistema de *e-learning* dirigido à alta liderança com foco em temas como corrupção e relacionamento com fornecedores.	RA
NATURA	Em 2014, 25% dos colaboradores em cargos de gestão e 28% dos não gestores foram treinados.	RA
EMBRAER	Em 2014, além de Conselho de Administração e Diretoria, mais de 11 mil colaboradores foram treinados em anticorrupção, bem como mais de 500 fornecedores, incluindo empresas nacionais e internacionais.	RA
ENGIE BRASIL	Entre os treinamentos realizados em 2014 que incluíram temas relacionados a políticas e procedimentos de combate à corrupção, destacam-se os listados no quadro a seguir. • G4-SO4	RS
TIM PART SA	Uma variedade de treinamentos e capacitações correlatos para os colaboradores foi promovida em 2014, incluindo um curso de ética online e treinamentos sobre a nova Lei Anticorrupção, sobre segurança de dados e crimes eletrônicos, antifraudes e sobre controles internos, totalizando 9.446 horas de treinamento. A alta administração e a diretoria jurídica cumpriram um total de 472 horas de treinamento sobre o tema (“Compliance: conhecimento e cultura”) e, para 2015, estão previstos treinamentos para os demais públicos internos.	RS

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Como exemplo, as figuras 9 a 11 apresentam detalhamento do indicador GRI-S04 informado nos relatórios de sustentabilidade ou equivalentes relativos ao ano de 2014.

Figura 9 – Informações sobre treinamento anticorrupção da Natura

Caderno de Indicadores

Indicadores sociais GRI – Sociedade

Percentual de colaboradores treinados em procedimentos anticorrupção em relação ao total[1]	2013	%	2014[2]	%
Gestores	601	69	153	25
Não gestores	4.749	74	1.343	28

[1] Em função de uma revisão na metodologia, os dados de 2013 foram recalculados.
[2] Estão incluídos apenas treinamentos realizados no ano de 2014.

Total de empregados comunicados e/ou treinados em procedimentos anticorrupção	2013		2014	
	Total		Total	
	Comunicados	Treinados	Comunicados	Treinados
Diretoria	92	48	44	7
Gerência	773	553	561	146
Administrativo	3.336	2.499	2.574	1.301
Operacional	3.110	2.250	2.257	42
Total	**7.311**	**5.350**	**5.436**	**1.496**

Fonte: Natura (2015).

A empresa NATURA divulga a informação sobre treinamentos em procedimentos anticorrupção de forma comparativa ao ano anterior e segregando as categorias treinadas.

Figura 10 – Informações sobre treinamento anticorrupção da Engie Brasil

Treinamentos sobre Ética • G4-LA9

Tema	Nº de participantes
Valores éticos da Tractebel Energia	39 (novos empregados)
Aspectos éticos, operacionais e de controle previstos na Lei Anticorrupção	1 (gerente de auditoria interna)
Regras de brindes e hospitalidades	393 (gerentes e diretores)
III Seminário Ética, Sustentabilidade e Energia	237 (empregados e público externo)
Palestra "O poder e a ética no Brasil atual"	66 (empregados)
Lei Anticorrupção	481 (empregados, diretores e conselheiros)
Total	**1.217**

Fonte: Engie Brasil (2015).

A empresa ENGIE BRASIL, além de apresentar a quantidade de empregados que receberam treinamentos sobre anticorrupção, divulgou também os temas abordados, como pode-se observar na Figura 10.

Figura 11 – Informações sobre treinamento anticorrupção da Tim Part SA

Total de empregados que receberam treinamento em políticas e procedimentos anticorrupção, por cargo [GRI SO3]			
Categoria funcional	Funcionários treinados 2014	Funcionários treinados 2013	Variação 2014/2013 (%)
Centro de Relacionamento com o Cliente (CRC)			
Managers	108	23	370%
Supervisão	90	84	7%
Consultor de relacionamento	4.629	2.046	126%
***Headquarter*, regionais e lojas**			
Diretoria	37	29	28%
Managers	351	473	-26%
Especialistas	639	811	-21%
Analistas e consultores	3.701	3.733	-1%
Assistentes	582	676	-14%

Fonte: Tim Participações S.A. (2014).

Das 130 empresas pesquisadas, 58 publicaram Relatório de Sustentabilidade ou equivalente relativo a 2014 de acordo com as diretrizes do GRI. Destas, 27 empresas apresentaram algum tipo de informação sobre treinamento anticorrupção no quadro GRI-SO4.

Tabela 9 – Análise da Questão Q8

Q8 - A empresa tem uma política sobre presentes/brindes, hospitalidade e despesas?	**Frequência**
1,0 ponto – Se a empresa tem uma política de regulação da oferta, doação e recebimento de presentes, hospitalidade ou despesas. A política deve abranger os seguintes elementos: 1) De qualquer oferta ou doação de tais itens, 2) Do recebimento de tais itens, 3) Uma definição de limites (descritivas ou citadas com os valores) para presentes aceitáveis, hospitalidade ou despesas, bem como os procedimentos e requisitos. Atenção: As orientações exatas para os funcionários não devem estar disponíveis ao público. Deve haver informações disponíveis publicamente que existe essa orientação e que inclui todos os elementos necessários.	43
0,5 ponto - Se alguns, mas não todos os elementos enumerados acima estão presentes.	73
0,0 ponto - Se a empresa não divulga que tem tal política.	14
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A política de regulação sobre dar e receber presentes, brindes, hospitalidades e despesas foi divulgada por 61% das empresas. Exemplificando as 43 empresas que atendem a questão, apresenta-se no Quadro 15.

Quadro 15 – Divulgação de política sobre brindes, hospitalidades e despesas

Empresa	**Expressão**	**Fonte**
CPFL ENERGIA e CPFL RENOVAV	Os profissionais do Grupo CPFL Energia devem recusar, terminantemente, presentes ou favores que não respeitem os valores e princípios da empresa e as boas práticas de relacionamento comercial existentes no país. Como parâmetro de avaliação, somente podem ser aceitos os brindes e presentes promocionais que não tenham valor comercial, ou que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento à empresa e ao profissional.	Código de Ética e Conduta Empresarial
DURATEX	Não se deve aceitar ou oferecer cortesias	

	de qualquer natureza: presentes, gratificações, favores, descontos em transações de caráter pessoal, viagens de negócios ou lazer, convites para participar de eventos e quaisquer outras cortesias. Se as práticas de mercado realmente exigirem uma troca de cortesias, restrinja seu valor (na oferta e no recebimento) ao limite estabelecido em norma interna da Duratex. No relacionamento com o setor público é vedado oferecer ou receber cortesias para/de funcionários públicos ou ocupantes de cargos políticos e seus partidos. Nesta situação, comunique imediatamente seu superior ou diretamente a Ouvidoria ou a Área de Compliance Legal da Duratex.	Código de Ética e Conduta
SMILES	Presentes que ultrapassarem o valor de R$200,00 (duzentos reais) devem ser devolvidos acompanhados de uma carta padrão da empresa para a situação. Todas as dúvidas em relação aos valores dos presentes recebidos devem ser encaminhadas para avaliação do Comitê de Ética. Não dar ou receber qualquer tipo de pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor com o objetivo de suborno ou tratamento especial.	Código de Ética
UNICASA	É vedado aos Colaboradores oferecer ou aceitar presentes ou alguma vantagem econômica de qualquer natureza, que possam ser correlacionadas com qualquer tipo de negociação da UNICASA, exceto objetos de pequeno valor categorizados como brindes no valor de até R$ 100,00 (cem reais). Presentes de maior valor devem ser encaminhados ao departamento de Recursos Humanos da UNICASA para sorteio no final do ano.	Código de Ética e Conduta

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Um total de 14 empresas não divulga que possuem uma política sobre oferecer e receber brindes ou presentes, hospitalidades e

despesas. Das empresas que divulgaram, algumas proíbem terminantemente o ato de dar e receber, como é o caso da CPFL, enquanto outras restringem a um determinado valor, caso da DURATEX, SMILES e UNICASA, por exemplo.

Tabela 10 – Análise da Questão Q9

Q9 - Existe uma política que proíbe expressamente a facilitação de pagamentos?	**Frequência**
1,0 ponto – Se existe proibição expressa e não apenas simples desestímulo de tais pagamentos (reconhecendo que exceções podem ser feitas em situações ameaçadoras para a vida ou a saúde).	74
0,0 ponto – Se tais pagamentos são desencorajados ou regulamentados internamente (isto é permitido depois de ser aprovado pelo gerente). Se tais pagamentos são "permitidos se forem permitidos pela legislação local". Se não houver nenhuma referência a facilitação de pagamentos ou que sejam expressamente autorizados	56
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Complementam a questão 9 as considerações:

> Facilitação de pagamentos "são pagamentos feitos para acelerar ou para assegurar o desempenho de uma ação governamental de rotina, por um funcionário, partido político, ou representante de partido". Atenção: as facilitações de pagamentos são ilegais na maioria dos países, mas eles não são proibidos sob as leis de suborno estrangeiro de alguns países, como o *Foreign Corrupt Practices Act dos EUA*. No entanto, esperamos que seja proibida em todos os países onde a empresa atua. (TI, 2014).

Para 57% das empresas, a proibição expressa ao pagamento de facilitação é divulgada em seu código de ética e ou conduta ou política anticorrupção. No Quadro 16, são apresentados exemplos de publicações de proibição expressa de pagamentos de facilitação a agentes públicos.

Quadro 16 – Expressões sobre proibição de pagamento de facilitação

Empresa	Expressão	Fonte
ALIANSCE	Pagamentos de Facilitação ou "Caixinha" são pagamentos de pequeno valor, muitas vezes feitos com a intenção de assegurar ou apressar a expedição de atos governamentais. A Aliansce e as Leis Anticorrupção proíbem os Pagamentos de Facilitação ou "Caixinha".	Política Anticorrupção
EDP	A EDP não permite a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, quer por meio de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de favorecimento por meio de pagamentos de facilitação ou de outras irregularidades.	Código de Ética
ECO RODOVIAS	Pagar, prometer, oferecer ou receber propinas, pagamentos de facilitação ou qualquer vantagem ilegal, indevida ou imoral, a agentes públicos, representantes de clientes ou fornecedores, ou a terceiras pessoas a estes relacionadas, com vistas à obtenção ou concessão de privilégios indevidos ou garantir negócios para a pessoa ou à Empresa.	Código de Conduta Empresarial
FIBRIA	Qualquer Pagamento Facilitador aos Agentes do Governo, terceiros, clientes e/ou fornecedores com intuito de acelerar ou garantir ações de rotina e não discricionárias são ilegais segundo as legislações a que a Fibria e suas sociedades controladas, coligadas, operações em conjunto e sociedades nas quais a Fibria tenha influência significativa, se submetem e, portanto, são estritamente proibidos, independentemente do valor envolvido.	Política Anticorrupção

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

No Brasil a facilitação de pagamento é crime previsto no código penal e passível de prisão e multa.

Tabela 11 – Análise da Questão Q10

Q10 - O programa permite que funcionários e outros levantem preocupações e denunciem violações (do	**Frequência**

programa), sem risco de represálias?	
1,0 ponto – Se a política publicamente disponível especifica que nenhum empregado sofrerá rebaixamento, penalidade ou outras represálias por levantar preocupações ou relatar violações (denunciar).	69
0,0 ponto - Se não existe uma política explícita que proíba esse tipo de retaliação.	61
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Em média, 53% das empresas divulgam que o empregado que denunciar violações à política anticorrupção ou código de conduta não sofrerá retaliações ou perseguições. A divulgação é expressa nos códigos de conduta ou ética ou no próprio *website* institucional que disponibiliza os canais para denúncia e orienta o denunciante, como nos exemplos apontados no Quadro 17 das empresas BR BROKERS, CYRE COM-CCP, FIBRIA e PRUMO.

Quadro 17 – Divulgação de proibição de retaliação ao denunciante

Empresa	**Expressão**	**Fonte**
BR BROKERS	Todas as denúncias serão apuradas de forma imparcial, garantindo a confidencialidade de todos os envolvidos e a ausência de qualquer tipo de retaliação.	Código de Conduta
CYRE COM-CCP	São disponibilizados aos colaboradores dois canais internos de comunicação (caixa para o envio de críticas, sugestões, denúncias; e o e-mail: canalaberto@ccpsa.com.br), garantindo-lhes a isenção e o sigilo no tratamento, bem como o compromisso de não retaliação.	Código de Conduta
FIBRIA	A Fibria não tolerará qualquer ato de retaliação contra aquele que fizer a comunicação, de boa fé, de má conduta, suspeitas de violação da Lei, ética, valores e das Políticas da Fibria. Qualquer forma de retaliação nesse sentido deverá ser informada à Ouvidoria.	Política Anticorrupção
PRUMO	Quando um Colaborador ou Representante fizer, de boa-fé, uma denúncia de uma violação ou de uma suspeita de violação, ele estará protegido contra quaisquer atos de retaliação.	Código de Conduta

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

O Programa de Integridade da Lei Anticorrupção prevê que a empresa deve oferecer canais que permitam receber as denúncias sobre violações de normas, ao código de conduta e ou ética ou à política anticorrupção de maneira confidencial e anônima. Para que isso ocorra é necessário que a empresa ofereça garantias e mecanismos de proteção ao delator de boa fé (BRASIL, 2013).

Tabela 12 – Análise da Questão Q11

Q11 - A empresa oferece um canal através do qual os funcionários podem informar as suspeitas de violações das políticas anticorrupção, e permitem que o canal para a comunicação seja confidencial e / ou anônimo (a denúncia)?	**Frequência**
1,0 ponto – Se houver uma disponibilização ao público sobre esse canal de forma que garante a total confidencialidade e / ou anonimato, e uma comunicação bidirecional com o delator para qualquer necessidade de acompanhamento sobre a denúncia.	37
0,5 ponto - Se existe esse canal, mas a comunicação bidirecional com o delator não é garantida.	62
0,0 ponto - Se não existe tal canal ou o canal não permite denúncias nem confidenciais, nem anônimas.	31
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Divulgam a existência de canal para comunicação interna de denúncia de forma anônima e/ou confidencial, 99 das 130 empresas pesquisadas. Destas, 37 empresas possui um canal que permite uma comunicação bidirecional com o delator, como por exemplo, a ALIANSCE, DASA, FIBRIA e MARFRIG, apresentados nas Figuras 12 a 15.

Foram identificadas situações onde o canal de denúncias é operado por um ouvidor independente, criando-se um *website* específico e as denúncias são tratadas por um comitê de ética ou área específica, além dos canais que atendem também ao público externo, encorajando-o a encaminhar denúncias em relação à violação de normas, código de conduta ou de políticas ligadas à anticorrupção.

Figura 12 – Canais de denúncia anônima e confidencial da Aliansce

Fonte: Aliansce (2016).

Figura 13 – Canais de denúncia anônima e confidencial da Marfrig

Fonte: Marfrig (2016).

A empresa DASA, por exemplo, divulga em sua Política Anticorrupção, disponibilizado em seu *site* institucional, os seguintes canais para denúncia:

Telefone: 08007219886 Deloitte
E-mail: dasa@canaldaconduta.com.br
Hotsite: www.canaldaconduta.com.br
Caixa Postal 21047 – CEP 04602-970 – SP/SP.

O delator pode acessar canal *hotsite*, apresentado na Figura 14, administrado por uma empresa independente para realizar uma denúncia e acompanhá-la por meio de um protocolo.

Figura 14 – Canais de denúncia anônima e confidencial da Dasa

Fonte: Dasa (2016).

O canal de denúncia descrita da questão avaliada, diz que deve ser realizado de forma bidirecional, ou seja, que permita ao denunciante e denunciado se comunicarem, por exemplo o campo “acompanhar relatos” da Figura 14 ou do campo “Acompanhamento” da Figura 15, realizado através de número de protocolo obtido por ocasião da denúncia.

Figura 15 – Canais de denúncia anônima e confidencial da Fibria

Fonte: Fibria (2016).

Não foi divulgada a existência de canal de denúncia que garanta anonimato e confidencialidade ao delator por 31 das empresas pesquisadas.

Tabela 13 – Análise da Questão Q12

Q12 - A empresa realiza um acompanhamento regular do seu programa anticorrupção para avaliar a adequação e eficácia do programa e implementar melhorias, conforme o caso?	**Frequência**
1,0 ponto – Se houver informação pública do controle regular ou contínuo do programa anticorrupção.	11
0,5 ponto - Se houver informações sobre o monitoramento regular e permanente de todas as questões de sustentabilidade (sem referência específica a políticas e procedimentos anticorrupção) e, adicionalmente, algumas informações implícitas que o programa anticorrupção da empresa deve ser incluído.	12

0,0 ponto - Se houver informações sobre algum monitoramento, mas não é um processo regular ou contínuo. Se houver apenas acompanhamento relacionado com o cumprimento no local, sem referência específica à revisão do programa de adequação e eficácia. Se houver apenas fiscalização ou auditoria do relatório (que menciona o programa). Se nenhum monitoramento é mencionado publicamente.	107
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Complementam a questão 12 as considerações:

> A empresa deve estabelecer mecanismos de *feedback* e outros processos internos de apoio à melhoria contínua do programa. A alta administração da empresa deve monitorar o programa e rever periodicamente pertinência, adequação e eficácia do Programa, e implementar melhorias conforme o caso. (TI, 2014).

A realização de monitoramento contínuo do programa anticorrupção foi divulgada por 13% das empresas, como por exemplo, a MARFRIG, TIM PART SA e WEG, indicados no Quadro 18.

Quadro 18 – Divulgação do monitoramento dos programas anticorrupção

Empresa	**Expressão**	**Fonte**
MARFRIG	O presente Manual Anticorrupção está sujeito a revisões e atualizações a qualquer momento. Com ampla divulgação, a versão mais atualizada do Manual Anticorrupção ficará disponível no site da Companhia, diretamente na intranet http://portalcorporativo.marfrig.com.br/ e a todos na sede da Companhia.	Manual da Transparência
TIM PART SA	Este Código deve ser objeto de revisão periódica e deve ser atualizado conforme necessário pelo Conselho de Administração da TIM Participações.	Código de Ética
WEG	Recentemente o Código de Ética foi reavaliado e atualizado. E em 2014 foi lançada	Código de Ética

	sua 2ª edição, que contemplou as seguintes melhorias: ▪ Inclusão de novos tópicos (corrupção e meio ambiente) ▪ Aplicação global, possuindo versões em português, inglês, espanhol e mandarim; ▪ Melhoria no sistema de gestão de denúncias	

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Não divulgaram informações ou divulgaram sobre possuir algum monitoramento, mas que não é um processo regular ou contínuo, 107 empresas. A Questão 13 também apresentou baixa pontuação.

Tabela 14 – Análise da Questão Q13

Q13 - A empresa tem uma política sobre contribuições políticas que proíba tais contribuições ou se isso não acontecer, exige que tais contribuições sejam divulgadas publicamente?	**Frequência**
1,0 ponto – Se a empresa divulga ou proíbe, de forma publica, todas as suas contribuições políticas (em todos os seus países de operação).	33
0,0 ponto - Se as contribuições políticas são reguladas, mas não divulgadas ou proibidas (por exemplo, há um processo de aprovação interno especial e o sistema de comunicação interno para tais contribuições, mas os pagamentos efetivos não são tornados públicos). Se as contribuições políticas são divulgadas apenas para determinados países, por exemplo, para país de origem da empresa. Se a política de uma empresa se refere apenas às contribuições dos empregados, mas não para contribuições de uma empresa. Se as contribuições políticas não são reguladas e / ou divulgadas.	97
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Complementam a questão 13 as considerações:

> Contribuições políticas referem-se às contribuições em dinheiro ou em espécie de apoio para um partido político, causa ou candidato. Contribuições diretas e indiretas, ou seja, por meio de associações para que uma

> empresa seja membro são consideradas." Atenção: A TI não exige que as companhias proíbam contribuições políticas, mas exige transparência neste domínio. Essa transparência pode ser alcançada por qualquer divulgação ao público de todas as contribuições ou proibindo-as. (TI, 2014).

Em média, 25% das empresas divulgam informação sobre contribuições financeiras para partidos políticos, políticos ou instituições no Relatório de Sustentabilidade ou equivalente, no indicador GRI – SO6, códigos de conduta, manuais ou programas anticorrupção, como por exemplo, as empresas NATURA, BANCO DO BRASIL e BRF SA apresentadas no Quadro 19.

Quadro 19 – Divulgação de contribuições políticas

Empresa	**Expressão**	**Fonte**
NATURA	Desde 2006 a Natura não realiza contribuições financeiras a partidos políticos ou candidatos, nas operações no Brasil ou no exterior, durante ou fora dos processos eleitorais.	RS
BRASIL	As doações e parcerias estabelecidas são definidas em conformidade com as políticas do Banco e são vedados os repasses a organizações ou a iniciativas que tenham finalidade político-partidária. Saiba mais sobre todos os programas desenvolvidos e apoiados em www.bb.com.br/sustentabilidade www.fbb.org.br..	RA
BRF SA	Nas eleições de 2014, a BRF realizou doações no montante total de R$18,1 milhões, sendo que a empresa define seu apoio aos partidos políticos (e não a pessoas) a partir de critérios estabelecidos internamente, que prezam pela transparência em suas relações, pela idoneidade das candidaturas e pelo apoio a projetos de governo voltados ao desenvolvimento do agronegócio. O aporte de recursos obedeceu ao que dispõe a legislação eleitoral do Brasil, sendo divulgado no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).	RS

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A Lei nº 13.165/2015 trouxe reforma à Lei das Eleições e ratificou a decisão do Supremo Tribunal Federal, de declarar inconstitucionais os dispositivos legais que autorizavam esse tipo de

contribuição. Assim, como a pesquisa contempla as informações divulgadas relativas ao ano de 2014, ainda eram permitidas as contribuições políticas.

Tabela 15 – Análise da Questão Q14

Q14 - A empresa informa o Nº total e % de operações submetidas a avaliações de riscos relacionados à corrupção e riscos significativos identificados?	**Frequência**
1,0 ponto - Se a empresa divulga a informação.	8
0,0 ponto - Se a empresa não divulga a informação ou divulga parcialmente.	122
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

As empresas COPASA, EMBRAER, ENGIE BRASIL, ETERNIT, FLEURY, LOJAS RENNER, NATURA e SABESP, informaram a quantidade e percentual de operações submetidas à avaliação de riscos em seu Relatório de Sustentabilidade ou equivalente, de acordo com as diretrizes do GRI para o indicador GRI-SO3, exemplificado no Quadro 20. Juntas totalizam 6% do total das empresas pesquisadas.

Quadro 20 – Divulgação de avaliação de riscos referentes à corrupção

Empresa	**Expressão**	**Fonte**
COPASA	Em 2014, foram realizados 39 trabalhos de auditoria, que envolveram 28 unidades organizacionais, representando cerca de 15% das unidades da Companhia. Nesses trabalhos, foram avaliados os riscos de processo, inclusive a identificação de eventuais casos de corrupção.	RS
EMBRAER	No ano, 100% das unidades da Embraer S.A. e suas subsidiárias foram objeto da análise contínua do sistema de riscos anticorrupção, por meio de mecanismos como avaliação de risco e auditoria interna e externa, assim como testes periódicos com base na matriz anticorrupção e seus controles internos associados, efetuados pela Diretoria de Auditoria Interna.	RA
FLEURY	As medidas anticorrupção são aplicáveis a 100% das unidades de negócios, e todos os colaboradores recebem e assinam o Código de Conduta. Em 2014, não houve documentação sobre o processo formal de avaliação de riscos de corrupção nas unidades de	RS

	negócio, o que será feito formalmente em 2015 no processo de elaboração de uma nova matriz de riscos.	
LOJAS RENNER	Em 2014, em cumprimento à Lei Anticorrupção que entrou em vigor em janeiro, a Companhia avaliou seus contratos com fornecedores e prestadores de serviços das áreas de negócios com potencial de riscos e identificou potencialidade de exposição de 41%. Desse total, exigiu a assinatura de Termo de Compromisso que expressa claramente que a Lojas Renner e suas controladas não compactuam com qualquer ato de corrupção e que tal premissa deve ser seguida por todos os seus parceiros de negócios.	RA
SABESP	Em 2014, fortalecemos nosso programa de compliance por meio do diagnóstico e do mapeamento de nossas práticas de compliance atuais e, definimos planos de ação para 23 processos considerados materiais com base na análise de riscos de corrupção e fraude corporativas realizadas em 2013.	RS

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Um total de 122 empresas, 94% das empresas pesquisadas, não divulgaram em seus relatórios de sustentabilidade ou equivalente, segundo as diretrizes GRI, a quantidade e percentual de operações submetidas a avaliações de riscos relacionados à corrupção e riscos significativos identificados.

Tabela 16 – Análise da Questão Q15

Q15 - A empresa divulga a ocorrência de casos confirmados de corrupção e as medidas tomadas?	**Frequência**
1,0 ponto – Se a empresa informa os casos de corrupção e as medidas tomadas. Se a empresa informa que não foram indicados casos.	23
0,0 ponto - Se a empresa não divulga qualquer informação de casos de corrupção e/ou medidas	107
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Em média, 18% das empresas pesquisadas prestaram a informação para o indicador do GRI G4- SO5 - Casos confirmados de corrupção e medidas tomadas. No quadro 21 são apresentados exemplos de divulgação pelas empresas.

Quadro 21 – Divulgação de casos de corrupção e medidas tomadas

Empresa	Expressão	Fonte
COPASA	As medidas tomadas nos casos de corrupção estão estabelecidas na Norma de Procedimento do Sistema Disciplinar, no Código de Conduta Ética, no Regulamento de Procedimento Administrativo para Desligamento do Empregado e na legislação vigente. Em 2014, em razão dos trabalhos de auditoria, foi detectado e confirmado um caso de corrupção relativo a desvio de materiais, resultando em demissão por justa causa do empregado envolvido.	RS
FIBRIA	Em 2014, a Auditoria Interna examinou 21 suspeitas de irregularidades, sendo três pendentes de 2013, e 18 novas recebidas ao longo de 2014. Das denúncias examinadas, sete referem-se a casos de corrupção ou desvio de patrimônio (quatro em Aracruz, duas em Três Lagoas e uma na unidade Jacareí). Duas ocorrências resultaram em rescisão contratual com fornecedores, uma resultou na aplicação de medidas disciplinares para os empregados envolvidos e quatro demandaram a criação e a alteração de políticas e procedimentos.	RA
NATURA	Três casos de fraude foram registrados na empresa em 2014 resultando no desligamento de três colaboradores envolvidos.	RA
SABESP	Em 2014 foram 178.783 manifestações entre informações prestadas, denúncias, elogios, críticas, sugestões e reclamações. Em relação especificamente às denúncias, foram registradas 108 ocorrências das quais 79% foram apuradas e 21% estão sob averiguação. Do total, 8% são relacionadas a comportamento inapropriado, como assédio, discriminação, perseguição e tratamento injusto. Para o total de denúncias consideradas procedentes, foram aplicadas penalidade a 43 empregados próprios ou terceirizados (oito advertências, duas suspensões e 33 demissões).	RS

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Entre as 23 empresas que prestaram a informação, 9 divulgaram que não foram registrados casos de corrupção em 2014: CCR, DASA, ECORODOVIAS, ENGIE BRASIL, ETERNIT, FLEURY, LOJAS RENNER, POSITIVO INF e TRINFO.

Em resumo, o IDAC obtido segundo Critério I é apresentado na Tabela 17.

Tabela 17- Resumo dos Resultados de acordo com o Critério I

Questão da pesquisa	**Frequência**			**IDAC %**
	1 ponto	0,5 ponto	0 ponto	
1) Declaração de tolerância zero com a corrupção.	45	25	60	44%
2) Compromisso de cumprir as leis.	59	0	71	45%
3) Apoio da alta administração.	15	0	115	12%
4) O código ou política se aplica a todos os funcionários e diretores.	78	45	7	77%
5) O código se aplica a agentes, representantes.	44	0	86	34%
6) O código se aplica aos fornecedores.	40	41	49	47%
7) Treinamento do programa no local	14	31	85	23%
8) Política sobre presentes, hospitalidade e despesas.	43	73	14	61%
9) Proibição de pagamento de facilitação.	74	0	56	57%
10) Proibição de retaliação por denunciar.	69	0	61	53%
11) Canal de comunicação de denúncia confidencial.	37	61	32	52%
12) Monitoramento regular do programa.	11	12	107	13%
13) Divulgação de contribuições políticas.	33	0	97	25%
14) Avaliações de riscos relacionados à corrupção.	8	0	122	6%

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A questão com maior desempenho foi a questão 4. Em média, 77% das empresas divulgaram a informação de que o código de conduta e ou ética ou política anticorrupção se aplica a todos os funcionários e direção. Seguido da questão 8, que representa que 61% das empresas divulga política sobre dar e receber presentes, brindes, hospitalidades e despesas.

O menor desempenho no Critério I foi para a questão 14, significando que 6% das empresas apresentaram informação sobre

avaliações de riscos relacionados com a corrupção, seguida da questão 3 sobre a divulgação do apoio da alta administração.

As questões 1 a 13 são passíveis de comparabilidade com a pesquisa da TI (2014), *Transparency in Corporate Reporting*, *I-Reporting Anti-Corruption Programm*, realizada com 124 maiores empresas do mundo. Nela, a questão de maior *disclosure* foi para o compromisso em cumprir as leis; e de menor divulgação de informações foi a questão de proibição de pagamentos de facilitação.

4.2 ANÁLISE DO NÍVEL DE *DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO II DO IDAC

Neste item pretende-se atingir o segundo objetivo específico, identificar expressões anticorrupção inseridas no planejamento estratégico das empresas: na missão, visão e valores; e

Para a extração de dados e atender a esta questão, foram analisados 130 códigos de conduta ou equivalente, 69 Relatórios de Sustentabilidade ou equivalente e 130 páginas de *website* institucionais.

Tabela 17 – Análise da Questão Q16

Q16 - A empresa divulga anticorrupção em sua missão, visão e/ou valores?	**Frequência**
1,0 ponto - Se houver menção específica (ou seja, combate corrupção ou anticorrupção), ou expressão equivalente: ética, transparência, integridade, honestidade.	85
0,0 ponto - Se não houver menção específica nem equivalente das expressões selecionadas.	30
Se a empresa não divulgar sua missão, visão e valores de forma pública.	15
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Das empresas pesquisadas, em 15 não foram localizadas a divulgação da missão, visão e valores nos códigos de conduta e ou ética, relatórios ou *websites* institucionais. Para outras 30 empresas que divulgaram sua missão, visão e valores, não foram encontradas nenhuma das expressões propostas.

Em 85 empresas ou 65% do total pesquisado, existe uma ou mais expressões relacionada à anticorrupção inserida em sua missão, visão e ou valores. Exemplificam-se no Quadro 22, expressões

encontradas nos elementos de planejamento estratégico utilizados pelas empresas.

Quadro 22 – Divulgação da anticorrupção na missão, visão e valores

Empresa	Expressão	Elemento
EMBRAER	O negócio da Embraer é gerar valor para seus acionistas através da plena satisfação de seus clientes nos mercados aeronáutico global. Por geração de valor entende-se a maximização do valor da Empresa e a garantia de sua perpetuidade, com **integridade** de comportamento e consciência social e ambiental.	Missão
ENEVA	Dar valor às pessoas, respeitar a sociedade e o meio ambiente e prezar pela **transparência** nos negócios são os princípios companhia.	Missão
QGEP PART	Crescer consistentemente para até 2020 estar entre as três maiores companhias brasileiras produtoras de óleo e gás, sendo reconhecida pela sociedade por sua gestão **transparente** e responsável.	Visão
CYRELA REAL	Fazer a diferença, sendo a melhor e mais rentável empresa do segmento de propriedades comerciais, com atuação **ética** e comprometida com o desenvolvimento da sociedade e respeito ao meio ambiente.	Visão
LOG-IN	**Ética** - Agimos com **integridade, honestidade** e respeito aos Direitos Humanos. **Transparência** - Utilizamos processos claros e bem definidos, que facilitam a comunicação interna de nossas políticas e de nossos resultados.	Valores
MAGAZ LUIZA	**Ética**: nossas ações e relações são baseadas na verdade, **integridade, honestidade, transparência**, justiça e bem comum.	Valores

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

No total foram identificadas 144 menções, destas, 7 expressões foram identificadas na missão, 4 na visão e 133 nos valores da empresa. A distribuição das expressões em cada elemento estratégico está sintetizada na Tabela 18.

Tabela 18 – Resumo dos Resultados de acordo com o Critério II

Expressão	**Frequência**			**Total**
	Missão	**Visão**	**Valores**	
Ética	4	3	49	**56**
Transparência	2	1	42	**45**
Integridade	1	0	34	**35**
Honestidade	0	0	8	**8**
Total	**7**	**4**	**133**	**144**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A maior frequência de expressões foi identificada no elemento estratégico Valores (92%). A expressão utilizada com maior frequência foi a palavra ética, mencionada 4 vezes no elemento estratégico missão, 3 vezes na visão e 49 menções nos valores das empresas. Seguida da expressão transparência (45), integridade (35) e honestidade (8).

4.3 ANÁLISE DO NÍVEL DE *DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO III DO IDAC

Neste item propõe-se atingir o terceiro objetivo específico, examinar os mecanismos anticorrupção nas demonstrações contábeis e controles internos divulgados pelas empresas.

Para a extração de dados foram analisados 130 Formulários de Referência (FR), num total de 39.912 páginas contendo em média de 341 páginas; 130 Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) diretamente no *website* da BM&FBovespa, com o intuito de identificar a existência de uma área ou equipe de auditoria interna, de um comitê de auditoria e informações sobre a opinião do auditor independente sobre as Demonstrações Contábeis.

Tabela 19 – Análise da Questão 17

Q17 - A Empresa divulga a existência de Auditoria Interna?	**Frequência**
1,0 ponto - Se houver a divulgação da existência de equipe de Auditoria Interna em sua estrutura organizacional.	75
0,0 ponto - Se não divulgar a existência de equipe de Auditoria Interna em sua estrutura organizacional. Se divulgar que não possui Auditoria Interna.	55
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A pesquisa nos FR de 2015 indicou que 58% das empresas pesquisadas, ou 75 das 130 empresas, divulgaram ter uma área ou equipe de Auditoria Interna.

De acordo com pesquisa da KPMG (2016), 62% e concluiu que esse percentual tem aumentado nos últimos anos, demonstrando uma maior preocupação com o monitoramento sistêmico da efetividade dos controles internos.

Tabela 20 – Análise da Questão 18

Q18 - A Auditoria Externa emitiu Relatório do Auditor Independente sem modificações sobre as Demonstrações Financeiras?	**Frequência**
1,0 ponto - Se o Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras for emitido sem modificações: Ressalva (s), Adverso ou Abstenção de Opinião	126
0,0 ponto - Se o Relatório dos Auditores apresentar opinião com Ressalva (s), for Adverso ou com Abstenção de Opinião.	4
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Do exame das informações coletadas no FR 2015 item 10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no relatório do auditor no item c.1) Ressalvas presentes no parecer do auditor, verificou-se que, 97% apresentaram-se sem modificações na opinião dos auditores independentes.

Quatro Relatórios dos Auditores Independentes, equivalente a 3% do total das empresas pesquisadas, apresentaram algum tipo de modificação relativo às Demonstrações Financeiras, detalhadas no Quadro 23.

Quadro 23 – Relatórios do auditor independente com modificação

Empresa	**Tipo de modificação**	**Empresa de Auditoria**
MMX MINER	Abstenção de opinião	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
OSX BRASIL	Abstenção de opinião	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
PROFARMA	Opinião com ressalva	KPMG Auditores Independentes
RENAR	Opinião com ressalva	BDO RCS Auditores Independentes SS

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Para exemplificar, na Figura 16 apresenta-se recorte do Formulário de Referência 2015 da empresa OSX Brasil S.A. divulgando a opinião com ressalva dos auditores independentes às Demonstrações Financeiras de 2014 por ter pedido recuperação judicial.

Figura 16 – FR 2015 da empresa OSX com abstenção de opinião.

"***Base para abstenção de opinião***

4. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, em 11 de novembro de 2013, a Companhia ajuizou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, pedido de recuperação judicial, em conjunto com suas controladas, OSX Construção Naval e OSX Serviços, nos termos da Lei nº 11.101/05. Em 26 de novembro de 2013, foi deferido o processamento da recuperação judicial, conforme decisão da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Em 21 de março de 2014, o processo de recuperação judicial foi redistribuído para a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Em 16 de maio de 2014, a Companhia apresentou seu plano de recuperação com a discriminação dos meios de recuperação a serem empregados, demonstração de sua viabilidade econômica e laudos econômico-financeiros e de avaliação dos bens e ativos da Companhia e de suas controladas, acima mencionadas. O plano de recuperação foi aprovado pela Assembleia Geral dos Credores no dia 17 de dezembro de 2014 e homologado pelo Juiz da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro no dia 19 de dezembro de 2014. A continuidade normal dos negócios da Companhia e de suas controladas está diretamente vinculada ao sucesso na implementação do plano de recuperação e a eventual geração de caixa futura para liquidação

Fonte: Formulário de Referência 2015 OSX.

Em seus estudos, Damascena, Firmino e Paulo (2011) identificaram percentual de 7,40% dos relatórios com ressalva nas empresas de capital aberto, enquanto na presente pesquisa o resultado foi de 1,5% (2 empresas). Fator que pode ter contribuído para um melhor resultado é o segmento selecionado nesta pesquisa, Novo Mercado. A pesquisa realizada pela KMPG (2016) identificou que 1% das empresas apresentou parecer de auditoria independente com ressalva.

Tabela 21 – Análise da Questão Q19

Q19 - A empresa possui Comitê de Auditoria?	**Frequência**
1,0 ponto - Se a empresa divulga a existência do Comitê de Auditoria e a sua composição/membros	65
0,5 ponto - Se divulga a existência, mas não divulga a sua composição	2
0,5 ponto - Se não houver divulgação sobre a existência do Comitê de Auditoria ou houver informação de que não possui Comitê de Auditoria.	63
Total	**130**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Identificou-se, nas informações divulgadas nos Formulários de

Referência, nos itens 12.1, 12.2 e 12.7, das empresas que, 51% dadas empresas publicam a existência de um Comitê de Auditoria em sua estrutura organizacional. A pesquisa da KPMG (2016) identificou que 53% das empresas possuem Comitê de Auditoria.

No Brasil, o Comitê de Auditoria é obrigatório para as empresas que negociam ADRs na SEC dos Estados Unidos da América. A sua constituição é uma boa prática de governança corporativa.

A Tabela 22 apresenta um resumo da pontuação o respectivo IDAC resultante do Critério III da métrica proposta.

Tabela 22 – Resumo dos Resultados de acordo com o Critério III

Questão da pesquisa	**Frequência**			**IDAC**
	1 ponto	0,5 ponto	0 ponto	**%**
17) Existência de auditoria interna	75	0	55	58%
18) Relatório do auditor independente sem modificações	126	0	4	97%
19) Existência de comitê de auditoria	65	2	63	51%

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

O melhor desempenho para o Critério III foi atingido com a questão 18 que apresentou um IDAC de 97%, e menor *disclosure* anticorrupção na questão 19, com 51% das empresas divulgam a existência de um comitê de auditoria.

4.4 DESEMPENHO DO IDAC POR CLASSIFICAÇÃO SETORIAL

Neste tópico, pretende-se atingir o quarto objetivo específico, ou seja, identificar os setores de atividade econômica de maior e menor nível de *disclosure* anticorrupção.

As empresas pesquisadas foram agrupadas de acordo o setor em que atuam. Os resultados apontaram maiores níveis do IDAC para o setor de Utilidade Pública (52%), composta pelas empresas de energia elétrica e de saneamento básico, seguido pelo setor de Materiais Básicos (51%) e Tecnologia da Informação (49%). Os piores desempenhos foram verificados no setor de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (36%) e Financeiro e Outros (38%) como apresentados na Figura 19.

Figura 19 – Desempenho do IDAC por classificação setorial

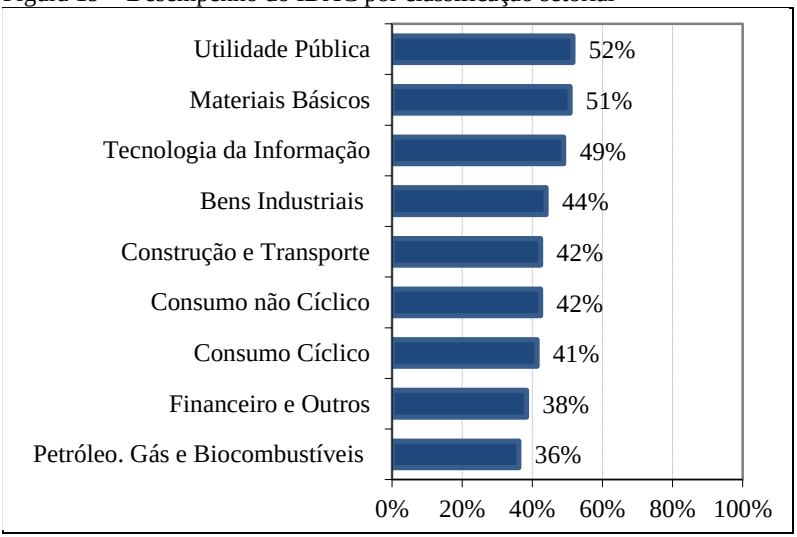

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A Tabela 25 distribui as empresas e suas respectivas pontuações e desempenho IDAC dentro de cada classificação setorial.

Tabela 25 - Desempenho do IDAC por classificação setorial

Classificação Setorial	**Empresas**	**Média pontos**	**IDAC %**
Utilidade Pública (9)	CPFL ENERGIA, CPFL RENOVAV, ENERGIAS BR, ENEVA, COPASA, ENGIE BRASIL, EQUATORIAL, LIGHT SA, SABESP.	9,8	52%
Materiais Básicos (8)	MMX, MINER, CCX CARVAO, PARANAPANEMA, FER HERINGER, DURATEX, FIBRIA, MAGNESITA.	9,6	51%
Tecnologia da Informação (5)	POSITIVO INF, IDEIASNET, LINX, TOTVS, TIM PART S/A.	9,3	49%
Bens Industriais (10)	EMBRAER, WEG, INDS ROMI, METAL LEVE, METALFRIO, IOCHP-MAXION, CSU CARDSYST, TUPY, VALID, LUPATECH	8,4	44%

Consumo não Cíclico (23)	RENAR, SLC AGRICOLA, V-AGRO, BIOSEV, COSAN, SAO MARTINHO, BRF SA, JBS, MARFRIG, MINERVA, M.DIASBRANCO, TEREOS, DASA, NATURA, OUROFINO S/A, FLEURY, ODONTOPREV, QUALICORP, HYPERMARCAS, BR PHARMA, PROFARMA, RAIADROGASIL.	8,1	42%
Construção e Transporte (29)	ARTERIS, BR BROKERS, CCR S/A, CYRELA REALT, DIRECIONAL, ECORODOVIAS, ETERNIT, EVEN, EZTEC, GAFISA, HELBOR, JSL, JHSF PART, LOG-IN, LOPES BRASIL, MILLS, MRV, PGD REAL, PORTOBELLO, PRUMO, VIVER, RODOBENSIMOB, ROSSI RESID, TECNISA, TEGMA, TRISUL, TRIUNFO PART, RUMO LOG, COSAN LOG.	8,1	42%
Consumo Cíclico (23)	VIGOR, SPRINGS, CIA HERING, GRENDENE, TECHNOS, UNICASA, SOMOS EDUCA, IMC S/A, ANIMA, TIME FOR FUN, CVC BRASIL, ESTACIO PART, KROTON, LOCALIZA, SER EDUCA, LOCAMERICA, MULTIPLUS, SMILES, AREZZO CO, LE LIS BLANC, LOJAS MARISA, LOJAS RENNER, MAGAZ LUIZA, B2W	7,9	41%
Financeiro e Outros (19)	ALIANSCE, BR MALLS PAR, BRASIL, TARPON INV, BR PROPERT, BRASILAGRO BMFBOVESPA, CETIP, CIELO, BBSEGURIDADE, ULTRAPAR, PORTO SEGURO, BR INSURANCE, PARCORRETORA, IGUATEMI, CYRE COM-CCP, GENERALSHOPP, SAO CARLOS, SIERRABRASIL.	7,3	38%
Petróleo. Gás e Biocombustível (4)	OGX, PETRORIO, GGEP, OSX BRASIL.	6,9	36%
Média		**8,4**	**44%**
Mínimo		**6,9**	**36%**
Máximo		**9,8**	**52%**
Desvio Padrão		**1,006**	**0,056**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

O setor que apresentou maior IDAC (52%) foi o de Utilidade Pública, com pontuação média do setor de 9,8 dos 19 pontos possíveis. O setor é composto pelas empresas CPFL ENERGIA, CPFL RENOVAV, ENERGIAS BR, ENEVA, COPASA, ENGIE BRASIL, EQUATORIAL, LIGHT AS e SABESP. Seguido dos setores de Materiais Básicos e Tecnologia da Informação com IDAC de 51% e 49% respectivamente.

O setor com menor nível de *disclosure* anticorrupção foi o de Petróleo, Gás e Biocombustíveis, com IDAC de 36% e média de pontuação de 6,9 dos 19 pontos possíveis. Compõe o setor as empresas OGX, PETRORIO, GGEP e OSX BRASIL. O setor Financeiro e Outros foi o segundo de menor pontuação, alcançando um IDAC de 38%.

4.5 ANÁLISE GERAL DO NÍVEL DE *DISCLOSURE* ANTICORRUPÇÃO CORPORATIVA

Este tópico visa responder ao objetivo geral: qual o nível de *disclosure* anticorrupção das empresas brasileiras com base numa métrica proposta.

Após a coleta, os dados foram tratados e classificados de acordo com os critérios descritos na metodologia que atribui pontuação distinta para a qualidade de cada informação coletada para cada uma das 19 questões que compõem o Índice de Disclosure da Anticorrupção Corporativa (IDAC), métrica desenvolvida com a proposta de mensurar o nível de divulgação de informações acerca do combate à corrupção prestada aos diversos stakeholders pelas empresas.

A Tabela 23 apresenta o resumo dos resultados alcançados pela pesquisa.

A questão que obteve maior pontuação foi a de número 18, emissão de Relatório de Auditoria Independente sem modificações (97%), apenas 4 empresas publicaram suas Demonstrações Financeiras com ressalva ou abstenção de opinião. Também a questão de número 4, se o código de conduta ou política anticorrupção da empresa aplicam-se explicitamente a todos os funcionários e diretores (77%), apenas 7 das empresas pesquisadas não declararam esta condição ou não divulgaram os códigos ou políticas.

Tabela 23 – Resumo da análise de acordo com a métrica proposta (IDAC)

Questão da pesquisa	**Frequência**			**IDAC %**
	1 ponto	**0,5 ponto**	**0 ponto**	
1) Declaração de tolerância zero com a corrupção	45	25	60	44%
2) Compromisso de cumprir as leis	59	0	71	45%
3) Apoio da alta administração	15	0	115	12%
4) O código ou política se aplica a todos os funcionários e diretores	78	45	7	77%
5) O código se aplica a agentes, representantes	44	0	86	34%
6) O código se aplica aos fornecedores	40	41	49	47%
7) Treinamento do programa no local	14	31	85	23%
8) Política sobre presentes, hospitalidade e despesas	43	73	14	61%
9) Proibição de pagamento de facilitação	74	0	56	57%
10) Proibição de retaliação por denunciar	69	0	61	53%
11) Canal de comunicação de denúncia confidencial	37	61	32	52%
12) Monitoramento regular do programa	11	12	107	13%
13) Divulgação de contribuições políticas	33	0	97	25%
14) Avaliações de riscos relacionados à corrupção	8	0	122	6%
15) Divulgação casos de corrupção e medidas tomadas	23	0	107	18%
16) Anticorrupção na missão, visão e/ou valores	85	0	45	65%
17) Existência de auditoria interna	75	0	55	58%
18) Relatório do Auditor Independente sem modificações	126	0	4	97%
19) Existência de comitê de auditoria	65	2	63	51%
IDAC médio geral				**44%**

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A questão que obteve maior pontuação foi a de número 18, emissão de Relatório de Auditoria Independente sem modificações (97%), apenas 4 empresas publicaram suas Demonstrações

Financeiras com ressalva ou abstenção de opinião. Também a questão de número 4, se o código de conduta ou política anticorrupção da empresa aplica-se explicitamente a todos os funcionários e diretores (77%), apenas 7 das empresas pesquisadas não declararam esta condição ou não divulgaram os códigos ou políticas.

A questão menos divulgada pelas empresas foi a de número 14, se a empresa informa a quantidade e percentual de operações submetidas às avaliações de riscos relacionados à corrupção e riscos significativos (6%), apenas 8 empresas divulgaram a informação. Outras questões menos pontuadas foram a 13, se a Diretoria da empresa (membro sênior da gerência ou do conselho) demonstra apoiar à luta contra a corrupção, 15 empresas (25%) declararam o apoio; as questões de números 12 e 15 aparecem empatadas, sendo que 107 das empresas pesquisadas (13%) não informaram se realizam um acompanhamento regular do seu programa anticorrupção para avaliar a adequação e eficácia do programa e implementam melhorias, conforme o caso, e a ocorrência de casos concretos de corrupção na empresa, respectivamente (18%).

No estudo da TI (2014), a média geral alcançada para as questões Q1 a Q13, é de 70%, enquanto a presente pesquisa apurou apenas 42% para as mesmas 13 questões.

Na pesquisa da TI (2014) a questão com melhor pontuação foi o comprometimento em cumprir as leis, divulgada por 98% das empresas; seguida da proibição de retaliação por denunciar (86%); políticas para presentes, hospitalidade e despesas (82%) e aplicação do código aos funcionários e diretores (83%). A menor pontuação foi para a questão do canal de denúncia permitir a confidencialidade e anonimato do denunciante (45%), seguido pela questão sobre divulgação de contribuições políticas (48%).

Branco (2011) identificou que o tipo de informação sobre combate à corrupção mais divulgado é o compromisso da empresa relativo ao combate à corrupção (61%).

Na análise geral dos resultados, a pontuação média geral foi de 8,28 de um total de 19 pontos possíveis, resultando em um IDAC médio geral de 44%. O desempenho individual por empresa está apresentado em forma de *ranking* no item a seguir.

4.5.1 *Ranking* das empresas de acordo com o IDAC

Nenhuma empresa alcançou pontuação 100%. A Tabela 24 mostra o resultado da pontuação e os respectivos índices obtidos.

Tabela 24– Desempenho Geral do IDAC

Pontos	IDAC	Frequência	Empresas
17,5	92%	1	EMBRAER
16,5	87%	1	MARFRIG
16,0	84%	1	FLEURY
15,5	82%	1	PRUMO
15,0	79%	1	TIM PART S/A
14,5	76%	1	DURATEX
14,0	74%	3	LOJAS RENNER, SABESP, ENGIE
13,5	71%	2	DASA, WEG
13,0	68%	6	BRF SA, CIELO, CPFL ENERGIA, FIBRIA, KROTON, NATURA.
12,0	63%	5	ALIANSCE, CCR SA, GAFISA, SAO MARTINHO, TOTVS
11,5	61%	6	ECORODOVIAS, ENERGIAS BR, JBS, ODONTOPREV, ULTRAPAR, COSAN LOG
11,0	58%	9	BRASIL, COSAN, ENEVA, V-AGRO, HYPERMARCAS, LIGTH SA, PORTO SEGURO, SER EDUCA, TRIUNFO PART
10,5	55%	6	PETRORIO, INDS ROMI, JSL, MULTIPLUS, ROSSI RESID, RUMO LOG
10,0	53%	10	CETIP, LOJAS MARISA, MAGNESITA, MRV, GFEP PART, TECNISA, EVEN, M.DIASBRANCO, METAL LEVE, TECHNOS
9,0	47%	4	AREZZO CO, CPFL RENOVA, MAGAZ LUIZA, SOMOS EDUCA
8,5	45%	5	ETERNIT, LOG-IN, QUALICORP, SIERRABRASIL, TEGMA
8,0	42%	8	B2W DIGITAL, BMFBOVESPA, BRASILAGRO, LOCAMERICA, MINERVA, PDG REALT, SMILES, PARCORRETORA
7,5	39%	2	COPASA, LOCALIZA
7,0	37%	8	BR BROKERS, BR PHARMA, LE LIS BLANC, LOPES BRASIL, OGX PETROLEO, POSITIVO INF, RENAR, SAO CARLOS
6,5	34%	9	CYRE COM-CCP, CYRELA REALT, FER HERINGER, IOCHP-MAXION, LINX, MILLS, VALID, IMC S/A, OUROFINO S/A

6,0	32%	5	CCX CARVAO, CVC BRASIL, ESTACIO PART, IDEIASNET, TUPY
5,5	29%	7	EQUATORIAL, HELBOR, PROFARMA, RODOBENSIMOB, TARPON INV, TIME FOR FUN, VIGOR FOOD
5,0	26%	5	ANIMA, GRENDENE, METALFRIO, MMX MINER, RAIADROGASIL
4,5	24%	5	BIOSEV, BR INSURANCE, CIA HERING, LUPATECH, TEREOS
4,0	21%	2	CSU CARDSYST, JHSF PART
3,5	18%	6	BBSEGURIDADE, IGUATEMI, VIVER SLC AGRICOLA, SPRINGS, UNICASA,
3,0	16%	5	BR MALLS PAR, DIRECIONAL, EZTEC, PORTOBELL, TRISUL
2,0	11%	2	BR PROPERT, GENERALSHOPP
1,5	8%	1	CR2
0,0	0%	1	OSX BRASIL
Média	**Média**	**Total**	
8,38	**44%**	**130**	

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

A pontuação média geral foi de 8,28 de um total de 19 pontos possíveis, resultando em um IDAC médio geral de 44%. Nenhuma empresa alcançou pontuação máxima. O maior *score* foi atingido pela empresa EMBRAER com 17,5 pontos e IDAC de 92%, e o menor resultado foi da empresa OSX com 0 (zero) pontos e IDAC de 0% (zero). Observa-se que a maior frequência para um mesmo resultado foi obtido por 10 empresas com 10 pontos e IDAC de 53%.

Na Figura 17, é apresentado o *ranking* das empresas de acordo com o nível de *disclosure* anticorrupção desempenhado, onde 100% é o nível máximo do IDAC.

No *ranking* dos melhores resultados, ou seja, as empresas com maior nível de divulgação de informações anticorrupção, está a Embraer, em seguida a Marfrig (87%), Fleury (84%), Prumo (82%), Tim Part S/A (79%), Duratex (76%), Lojas Renner, Sabesp e Engie Brasil (74%) e Dasa e Weg com 71%.

Figura 17- *Ranking* das empresas com melhor desempenho no IDAC

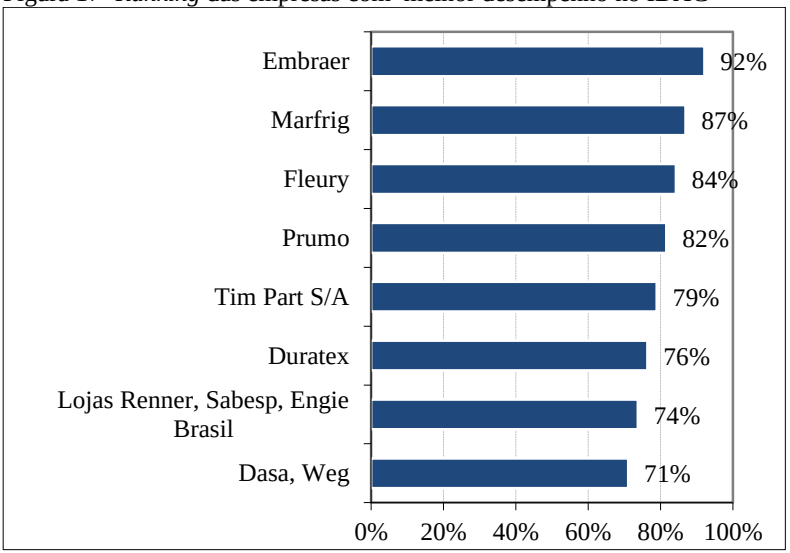

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

O *ranking* das empresas que apresentaram baixos níveis de *disclosure* anticorrupção está representado na Figura 18.

Figura 18- *Ranking* das empresas com pior desempenho no IDAC

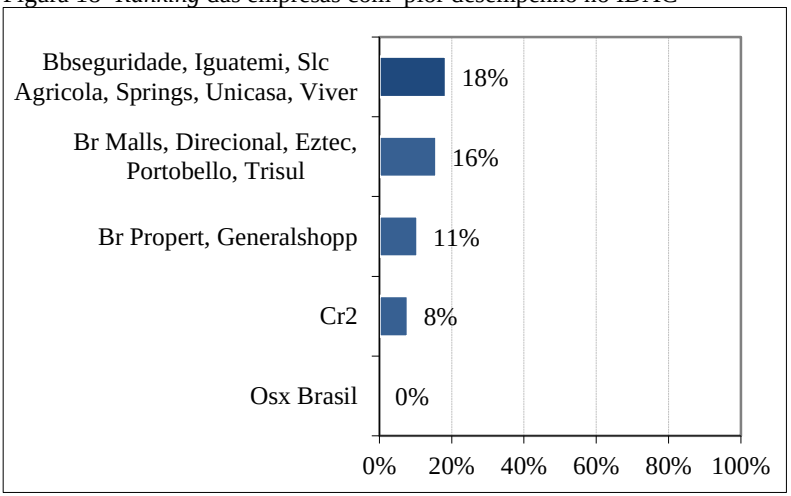

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Uma empresa não obteve pontuação, a OSX BRASIL, que se encontra em recuperação judicial. Outras empresas que apresentaram baixos níveis de divulgação da anticorrupção foram: a CR2 (8%), BR PROPERT e GENERALSHOP com 11%, BR MALLS PAR, DIRECIONAL, EZTEC, PORTOBELLO e TRISUL com 16%, e BB SEGURIDADE, IGUATEMI, SLC AGRÍCOLA, SPRINGS, UNICASA e VIVER com um IDAC de 18%.

.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente trabalho foi verificar o nível de *disclosure* anticorrupção de empresas brasileiras com base numa métrica proposta.

O tema limitou-se às informações anticorrupção corporativa nas impressões, instrumentos, sistemas de controle e estratégias para identificar, evitar, inibir ou coibir atos relacionados à corrupção evidenciados de forma transparente e acessível a seus *stakeholders*.

A amostra abrangeu as 130 empresas optantes pelo segmento Novo Mercado em 31 de dezembro de 2015, segmento este considerado o de mais alto nível de governança corporativa instituído pela BM&FBovespa. A análise de conteúdo contemplou o exame documental em relatórios corporativos, Formulários de Referência, códigos, manuais e políticas totalizando 48.124 páginas analisadas. Para a extração de dados foram analisados 130 Formulários de Referência; 130 Demonstrações Financeiras Padronizadas acessadas diretamente no *website* da BM&FBovespa; 69 Relatórios de Sustentabilidade ou equivalentes, destes, 58 seguem as diretrizes do GRI; 130 Códigos de conduta, ética ou equivalente e 22 Políticas Anticorrupção ou equivalente.

Em resposta ao primeiro objetivo geral, propôs-se uma métrica para a avaliação da evidenciação do combate à corrupção corporativa. Tomou-se como base: (i) na pesquisa estruturada da Transparência Internacional (2014) dos programas anticorrupção corporativos, (ii) nas informações dos relatórios do GRI (2015); (iii) no programa de integridade de que trata a Lei Anticorrupção (BRASIL, 2013); (iv) estudos da literatura, além da recomendação do Pacto Global e IBGC.

A métrica foi estruturada em 19 questões distribuídas em 3 critérios: programas e políticas anticorrupção, estratégia empresarial e contabilidade, auditoria e controles internos. Cada questão possui uma pontuação que varia entre 0,0 ponto, 0,5 ponto e 1,0 ponto de acordo com critérios pré-determinados. O resultado é uma pontuação de 0 a 19 (pontos possíveis), sendo transformada em percentual, assim, a empresa que atingir 19 pontos teria um Índice de *Disclosure* Anticorrupção (IDAC) de 100%.

Na análise do primeiro critério da métrica: programas e políticas anticorrupção, os resultados da pesquisa mostram que: 44% das empresas declaram tolerância zero com a corrupção; 45% declaram um compromisso de cumprir as leis, incluídas a lei anticorrupção; apenas 12 % da alta administração divulga apoiar a luta

contra a corrupção através de mensagem ou carta inserida nos códigos de conduta ou equivalente emitidos pela alta administração da empresa; 77% divulgam que o código de conduta ou política anticorrupção se aplica a todos os funcionários e diretores; 34% divulga aplicar-se a também aos funcionários e agentes e 47% que se aplicam inclusive aos fornecedores. A pesquisa identificou também que 23% das empresas divulgam praticar treinamento anticorrupção a seus funcionários e diretores sobre; 61% possuem uma política sobre presentes, hospitalidade e despesas; 57% informam da proibição de pagamentos de facilitação; 53% proíbem a retaliação ou represália ao denunciante de boa fé; 52% das empresas divulgam a existência de canal para comunicação interna de denúncia de forma anônima e/ou confidencial, 37 empresas possuem um canal que garanta o anonimato e a confidencialidade do delator de forma bidirecional; e apenas 13% informam monitorar o programa anticorrupção. E ainda, 25% das empresas tem uma política sobre contribuições políticas que proíba tais contribuições ou exige que tais contribuições políticas sejam divulgadas publicamente (indicador GRI SO6).

Os resultados da pesquisa de Barkemeyer, Preuss e Lee (2015) apontaram um percentual de 62% de abordagem nos 933 relatórios de sustentabilidade, para o indicador GRI G3 referente a treinamento anticorrupção. Enquanto os resultados alcançados pela presente pesquisa foram de 23%.

No primeiro critério, a média para as 13 primeiras questões da métrica é de 42%, resultado abaixo do obtido pela pesquisa da Transparência Internacional (2014) realizado com 124 maiores empresas de capital aberto do mundo no ano de 2013, e obteve um resultado geral de 70% para as mesmas 13 questões.

Sobre a pesquisa TI (2014): a questão com melhor pontuação foi o comprometimento em cumprir as leis, 98%, seguida da proibição de retaliação por denunciar (86%), políticas para presentes, hospitalidade e despesas (82%) e aplicação do código aos funcionários e diretores (83%). A menor pontuação foi para a questão do canal de denúncia confidencial (45%), seguido por divulgação de contribuições políticas (48%).

Também Branco (2011), identificou que o tipo de informação sobre combate à corrupção mais divulgado é o compromisso da empresa relativo ao combate à corrupção (61%).

No primeiro critério ainda, abrangendo a análise da questão 14, 6% empresas (COPASA, EMBRAER, ENGIE BRASIL, ETERNIT, FLEURY, LOJAS RENNER, NATURA e SABESP) informaram a

quantidade e percentual de operações submetidas à avaliação de riscos em seu Relatório de Sustentabilidade ou equivalente no indicador GRI-S03. Os resultados da pesquisa de Barkemeyer, Preuss e Lee (2015) apontaram resultados superiores para os indicadores que indica foram divulgados em 60% dos relatórios informação sobre percentual e número total de unidades de negócios submetidas a avaliações de riscos relacionados à corrupção.

E, para a questão 15, pesquisa no indicador GRI SO5, em média 18% das empresas divulgam a ocorrência de casos de corrupção e as medidas tomadas. Destas, 9 divulgaram que não foram registrados casos de corrupção em 2014: CCR, DASA, ECORODOVIAS, ENGIE BRASIL, ETERNIT, FLEURY, LOJAS RENNER, POSITIVO INF e TRIUNFO. Na pesquisa de Barkemeyer, Preuss e Lee (2015) o resultado alcançado foi de 58%. Assim respondeu-se ao primeiro critério.

Na análise do segundo critério, que abrange a estratégia empresarial, respondeu-se ao segundo objetivo específico da pesquisa. Na análise da questão Q16, 65% das empresas têm uma ou mais expressões relacionada à anticorrupção inserida em sua missão, visão e ou valores. Ao total foram identificadas 144 menções, destas, 7 foram identificadas na missão, 4 na visão e 133 nos valores das empresas. A maior frequência de expressões foi identificada no elemento estratégico, valores (92%). A expressão utilizada com maior frequência foi a palavra ética, mencionada 4 vezes no elemento estratégico missão, 3 vezes na visão e 49 menções nos valores das empresas. Seguida da expressão transparência com 45 menções, integridade, com 35 e honestidade, mencionada 8 vezes.

Na análise do terceiro critério, compreendido por contabilidade, auditoria e controles internos, os resultados mostraram que: (i) 58% das empresas pesquisadas divulgam ter uma área ou equipe de Auditoria Interna; (ii) 51% das empresas publicam a existência de um Comitê de Auditoria em sua estrutura organizacional; e (iii) 97% dos Relatórios dos Auditores Independentes se apresentaram sem modificações na opinião dos auditores independentes.

Quatro Relatórios dos Auditores Independentes, equivalente a 3% das empresas pesquisadas, apresentaram algum tipo de modificação relativo às Demonstrações Financeiras. Os resultados dos estudos de Muraro, Rota e Machado (2015), apuraram um percentual médio de 15% dos relatórios de auditoria publicados no Diário do Comércio, empresas listadas e não listadas na bolsa, apresentaram relatório com algum tipo de modificação. No estudo de Damascena,

Firmino e Paulo (2011) foi constatado percentual de 7,40% dos relatórios com ressalva nas empresas de capital aberto, enquanto na presente pesquisa o resultado foi de 1,5% (2 empresas).

Na análise geral dos resultados, a pontuação média geral foi de 8,28 de um total de 19 pontos possíveis, resultando em um IDAC médio geral de 44%. Significa dizer que, o nível do *disclosure* anticorrupção das empresas brasileiras do segmento Novo Mercado está em 44%. Nenhuma empresa alcançou pontuação máxima. O maior *score* foi atingido pela empresa EMBRAER com 17,5 pontos e IDAC de 92%, e o menor resultado foi da empresa OSX BRASIL com 0 (zero) pontos e IDAC de 0%.

No *ranking* geral do melhores resultados, está a EMBRAER, em seguida a MARFRIG (87%), FLEURY (84%), PRUMO (82%), TIM PART S/A (79%), DURATEX (76%), LOJAS RENNER, SABESP E ENGIE BRASIL (74%) e DASA e WEG com 71%.

Uma empresa não obteve pontuação, a OSX BRASIL, que se encontra em recuperação judicial. Outras empresas com menor índice apresentado foram: a CR2 (8%), BR PROPERT e GENERALSHOP com 11%, BR MALLS PAR, DIRECIONAL, EZTEC, PORTOBELLO e TRISUL com 15%.

As empresas pesquisadas foram agrupadas de acordo o setor em que atuam. Os resultados apontaram maiores níveis do IDAC para o setor de utilidade pública (52%), composta pelas empresas de energia elétrica e de saneamento básico, seguido pelo setor de materiais básicos (51%) e tecnologia da informação (49%). Os piores desempenhos foram verificados no setor de petróleo, gás e biocombustíveis (36%) e, financeiro e outros (38%).

Os resultados da pesquisa corroboram com os achados de Joseph et al (2015) que, ao realizarem um estudo comparativo do *disclosure* de melhores práticas anticorrupção entre em 24 empresas da Malásia e Indonésia através de relatório de responsabilidade social e concluíram que em geral o nível da não divulgação é alto.

Conforme se verifica ao longo da descrição, ainda é necessário o amadurecimento das empresas na divulgação de informações sobre a corrupção ou mecanismos para seu controle, mesmo que de caráter voluntário. Apenas quando a *accountability* e transparência são adotados é que haverá um declínio progressivo da corrupção (BOHN, 2012). Apesar do baixo nível de divulgação de informações anticorrupção nos programas, políticas, mecanismos, controles, procedimentos, registros contábeis completos e relatórios limpos, revelado pela pesquisa, vêm-se bons exemplos, como o caso da

EMBRAER, MARFRIG, FLEURY e PRUMO que alcançaram um nível de *disclosure* anticorrupção acima de 80%.

Os resultados alcançados devem ser interpretados como um fator importante para as empresas aumentarem seu nível de evidenciação de informações anticorrupção e em consequência, contribuir para aumentar o grau de confiabilidade e responsabilização das empresas. A pesquisa apresenta evidências que sugerem a necessidade de normatização da evidenciação anticorrupção; a obrigatoriedade de informar traria maior *accountability* a estas empresas.

Para estudos futuros sugere-se ampliar a amostra, realizar análise comparativa entre empresas abertas e fechadas, de relatórios de vários anos para identificar a evolução do nível do *disclosure* anticorrupção das empresas. Também, a partir dos dados obtidos no IDAC, formular hipóteses de pesquisa com o intuito de comparar os grupos de empresas analisadas por setor de atuação, tamanho, rentabilidade, endividamento, etc.

Uma limitação desse tipo de estudo é a dificuldade em medir a extensão da divulgação voluntária. Também há restrição no que se refere à indisponibilidade de relatórios não obrigatórios como o Relatório de Sustentabilidade. Outra limitação é quanto à amostra, empresas de apenas um segmento de mercado, e ao período do estudo restrito ao ano de 2014 para as DFP, RF 2015, este é relativamente curto e não deve ser generalizado para outros períodos. É possível que informações relevantes tenham sido publicadas pelas empresas após o período de coleta, mas não foram consideradas neste relatório. No período selecionado para a pesquisa, um acontecimento deve ser destacado: as mudanças ocorridas na legislação brasileira, provocadas pela Lei 12. 12.846/2013 regulamentada pelo Decreto 8.420/2015 podem ter influenciado algumas das variáveis utilizadas no trabalho.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, C. W. **Corrupção no Brasil: a perspectiva do setor privado**. Relatório de Pesquisa da Transparência Brasil, São Paulo, 2004.

ADDAMS, H. L.; BAKER, W.H.; DAVIS, B.. How Forbes 200 companies create and use mission statements**. Journal of Small Business Strategy,** v. 7, n. 2, p. 59-76, 2015.

AIDT, T. S. **Economic analysis of corruption: a survey***. The Economic Journal, v. 113, n. 491, p. F632-F652, 2003.

ALIANSCE. **Canais de denúncia**. Disponível em: <https://www.contatoseguro.com.br/aliansce>. Acesso em 16 mar. 2016.

ALVES, M. B. M.; ARRUDA, S. M.. **Como fazer referências: bibliográficas, eletrônicas e demais formas de documento**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, Biblioteca Universitária, 2001. Disponível em: <http://www.bu.ufsc.br/design/framerefer.php>. Acesso em: 11 abr. 2013.

ANDRADE, R. O. B.; AMBONI, N. **Estratégias de gestão**: **processos e funções do administrador**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 266 p.

ASSOCIÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520**: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2004.

BARKEMEYER, R.; PREUSS, L.; LEE, L. Corporate reporting on corruption: An international comparison. In: **Accounting Forum**. Elsevier, 2015. p. 349-365.

BRANCO, M. C.. **Empresas, responsabilidade social e corrupção**. OBEGEF-Observatório de Economia e Gestão de Fraude & **OBEGEF.** Working Papers on Fraud and Corruption, 2010.

BRANCO, M. C.. **Informação sobre combate à corrupção nos relatórios de sustentabilidade das empresas Portuguesas**. Estudos do ISCA, n. 2, 2011.

BRASIL. **Código Penal DL-002.848-1940**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em 06 jun. 2015.

BRASIL. **Lei N. 12.846 de 1º de agosto de 2013.** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>>. Acesso em: 30 set. 2015.

BRASIL. **Decreto 8.420 de 18 de março de 2015**. Regulamenta a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm>. Acesso em: 30 set. 2015.

BREI, Z. A. **Corrupção: dificuldades para definição e para um consenso.** Revista de Administração Pública, v. 30, n. 1, p. 64-77, 1996.

BRUNING, R. J. **Corrupção**: **causas e tratamento.** Florianópolis, 1997. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas.

CHEN, S.; BOUVAIN, P. Is corporate responsibility converging? A comparison of corporate responsibility reporting in the USA, UK, Australia, and Germany**. Journal of Business Ethics**, v. 87, n. 1, p. 299-317, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - **NBC-TA-700-Formação de opinião e emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis.**

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC-TA-705 – Modificações na Opinião do Auditor Independente.**

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO e INSTITUTO ETHOS. **A Responsabilidade Social das Empresas no Combate à Corrupção**. 2009. Disponível em: <http://www.chttp://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manualrespsocialempresas_baixa.pdf.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manualrespsocialempresas_baixa.pdf>. Acesso em: 01 out. 2015.

CREPALDI, S. A. **Auditoria contábil**. São Paulo: Atlas, 2007.

DAMASCENA, L. G.; FIRMINO, J. E.; PAULO, E. Estudo sobre os pareceres de auditoria-análise dos parágrafos de ênfase e ressalvas constantes nas demonstrações contábeis das companhias listadas na BOVESPA. 2011. **Contabilidade Vista &Revista**, v.22, n.2, p. 125-154, abr./jun. 2011.

DASA. **Canal da Conduta DASA**. Disponível em: <https://canaldecondutaetica.com.br/dasa/#home>. Acesso em: 19 mar.2016.

DAUB, C. H. Assessing the quality of sustainability reporting: an alternative methodological approach. **Journal of Cleaner Production**, v. 15, p. 75–85, 2007. Disponível em: <http://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S0959652605001915>. Acesso em: 29 mar. 2014.

DE CAMPOS, P.T. Comentários à Lei nº 12.846/2013. **Revista Digital de Direito Administrativo.** São Paulo, v. 2, n. 1, p. 160-185, 2015.

DRUCKER, P. **Sociedade pós-capitalista**. São Paulo: Pioneira, 1993.

ELKINGTON, J. **Governance for Sustainability**. Corporate Governance, v. 14, n. 6, p. 522–529, 2006.

EMBRAER. **Código de Ética**. Disponível em: <http://www.embraer.com.br/compliance/pdfs/integra658922_PORT_Online-Code.pdf>. Acesso em 16 mar. 2016.

ENGIE BRASIL. **Relatório de Sustentabilidade 2014.** Tractebel

Energia. Disponível em: <http://www.engieenergia.com.br/wps/wcm/connect/0974bc6e-dfa1-4638-a5c5-51efd08a8994/Tractebel_RA2014-02-07-15.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=ROOTWORKSPACE0974bc6e-dfa1-4638-a5c5-51efd08a8994>. Acesso em: 16 mar. 2016.

FARIA, A.O. **Governança global: uma análise da influência de mecanismos internacionais de combate à corrupção**. 2012. 137f. Dissertação (mestrado). Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

FERRAZ, L. **Reflexões sobre a Lei nº 12.846/2013 e seus impactos nas relações público-privadas–Lei de improbidade empresarial e não lei anticorrupção.** 2014. Disponível em: <http://www.editoraforum.com.br/ef/wp-content/uploads/2015/05/lei-anticorrupcao-artigo-luciano-ferraz.pdf>. Acesso em: 10 set. 2015.

FIBRIA. **Ouvidoria da Fibria**. <https://secure.ethicspoint.com/domain/media/pt/gui/27629/index.html. D>. Acesso em: 20 abr. 2016.

FILGUEIRAS, F. **A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social**. Opinião Pública, v. 15, n. 2, p. 386-421, 2009.

GAFISA. **Código de Conduta e Ética 2014**. Disponível em: <http://s1.q4cdn.com/564376781/files/doc_download_PT/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica_Gafisa_-_versao_2014.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2016.

GATTO, R.A. **A atuação do Ministério Público em face da Lei no 8.429/92 (Lei anticorrupção).** Justitia, 1993.

GERHKE, G.A. **O Brasil nas revistas de notícias Der Spiegel, Le Nouvel Observateur, The Economist e Time**: **um olhar sobre a corrupção**. Florianópolis**.** UFSC, 2014. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-graduação em Administração da UFSC, Florianópolis, 2014.

GERMANO, L.P.R. **Compliance e a Administração Pública. In: A Lei Anticorrupção**. Panorama Legal. Porto Alegre, Ed. Especial, p. 7-11, 2014. Disponível em:

<http://ipgm.org.br/web/docs/panorama_legal_maio_2014.pdf>. Acesso em: 13 out. 2015.

GUIMARÃES, E. **Domínio semântico de determinação**. In: GUIMARÃES, E.; MOLLICA, M. C. (Org.). A palavra: forma e sentido. Campinas: Pontes, 2007.

GLOBAL REPORTING INITIATIVE. **Sustainability Reporting Guidelines**. Version 3.1. Amsterdam, 2011.

GLOBAL REPORTING INITIATIVE. **Sustainability Reporting Guidelines**. Version 4. Amsterdã, 2015. Disponível em: http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/a-bmfbovespa/download/GRI-G4-Principios-para-Relato-e-Conteudos-Padrao.pdf. Acesso em: 18 out. 2015.

GURVITSH, N.; SIDOROVA, I. Survey of Sustainability Reporting Integrated into Annual Reports of Estonian Companies for the years 2007-2010: Based on Companies Listed on Tallinn Stock Exchange as of October 2011**. Procedia Economics and Finance**, v. 2, p. 26–34, 2012. Disponível em: <http://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S2212567112000615>. Acesso em: 10 out. 2015.

HEIDENHEIMER, A.J. **The context of analysis**. Ind: Heidenheimer, A.J. Political corruption – readings in comparative analysis. New York, Holt, Rinehart and Winston, 1970.

HILST, Pedro Eduardo de Lima. **Anticorrupção e compliance**. Curitiba. UFPR, 2013. Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade de Direito, UFPR. Curitiba. 2013. Disponível em: http://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/35634/55.pdf?sequence=1. Acesso em: 08 out. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código de Melhores Práticas 2009**. Disponível em: <http://www.ibgc.org.br/userfiles/files/Pesquisa_Evolucao_GC.pdf>. Acesso em: 29 set. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Evolução da Governança Corporativa nas Empresas Listadas em**

Bolsa (2004 – 2012). Disponível em: <http://www.ibgc.org.br/userfiles/files/codigo_melhores_praticas.jpg> . Acesso em: 29 set. 2015.

INSTITUTO ETHOS. **CGU, Ethos e UNODC lançam manual contra corrupção para empresas**. 2009. Disponível em: <http://www.ethos.org.br>. Acesso em: 23 jan. 2015.

JOSEPH, C. et al. A comparative study of anti-corruption practice disclosure among Malaysian and Indonesian Corporate Social Responsibility (CSR) best practice companies. **Journal of Cleaner Production**, v. 30, p. 1e11, 2015.

JUNIO, J.H.P. et al. **Auditoria das demonstrações Contábeis.** Editora FGV, 2011.

KLITGAARD, R. **Controlling corruption**. University of California Press, 1988.

KPMG. **International Survey of Corporate Responsibility Reporting 2013**. KPMG International 2013. Disponível em: <http://www.kpmg.com/Global/en/IssuesAndInsights/ArticlesPublications/corporate-responsibility/Pages/corporate-responsibility-reporting-survey-2013.aspx?dm_i=4J5,21EAU,2NHPCK,7CCYT,1>. Acesso em: 22 jun. 2015.

KPMG. **A Governança Corporativa e o Mercado de Capitais**. Um panorama atual das empresas abertas, com base nos seus Formulários de Referência. 2015/2016. Disponível em: <https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/pdf/2016/04/br-governanca-corporativa-mercado-capitais-2015-2016.pdf.> Acesso em: 30 set. 2016.

LIAN, H. **As Empresas e o combate à corrupção**. Instituto Ethos, 2013. Disponível em: < http://www3.ethos.org.br/cedoc/as-empresas-e-o-combate-a-corrupcao/#.V7ZPlPkrLIU>. Acesso em: 10 ago. 2016.

LOJAS RENNER. **Código de Ética e Conduta da Lojas Renner e suas Controladas.** Disponível em: <http://lojasrenner.mzweb.com.br/arquivos/C%F3digo%20de%20%C9tica%20e%20Conduta%20Lojas%20Renner%20e%20suas%20contr

oladas%20-%202013%20-%20LayoutExternoPORT.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2016.

MACHADO, J.C. **Um estudo semântico enunciativo da corrupção em dicionários e documentos governamentais**. ALFA: Revista de Linguística, v. 54, n. 1, 2010.

MACHADO, V. **Divulgação de informação sobre combate à corrupção nos relatórios de sustentabilidade:** o caso do setor energético brasileiro. Dissertação (mestrado). Universidade de Porto, 2013. Disponível em: <http://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/70079/2/16687.pdf.> Acesso em: 20 out. 2015.

MALACRIDA, M.J. C.; YAMAMOTO, M. M. Governança corporativa: nível de evidenciação das informações e sua relação com a volatilidade das ações do Ibovespa**. Revista Contabilidade e Finanças,** v. 17, p. 65-79, 2006.

MARFRIG. **Canal de denúncia.** Disponível em: <http://compliance.marfrig.com.br/index.html>. Acesso em: 20 abr. 2016

MICHAELIS **Moderno Dicionário da Língua Portuguesa.** São Paulo: Melhoramentos, 1998.

MORO, S.F. **Caminhos para reduzir a corrupção.** O Globo, 2015. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/artigo-caminhos-para-reduzir-corrupcao-por-sergio-moro-17684788>. Acesso em: 20 out. 2015.

MURARO, M. ROTA, D.; MACHADO, A.A. **Análise das modificações na opinião do auditor nas demonstrações contábeis publicadas no jornal do comércio**. In: CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, XV, 2015, Bento Gonçalves/RS, 2015.

NATURA. **Relatório Anual 2015**. Disponível em: <http://www.natura.com.br/sites/default/files/ra2015_cadernoindicadores_natura.pdf>. Acesso em 30 abr. 2016

OECD. **Codes of Corporate Conduct: Expanded Review of their Contents.** OECD Working Papers on International Investment**.** No. 2001/06, OECD Publishing, Paris. Disponível em: < http://www.oecd-ilibrary.org/finance-and-investment/codes-of-corporate-conduct_206157234626>. Acesso em: 10 out. 2015.

OSX. **Formulário de Referência 2015**. Disponível em: <http://relatorioscvm.mz-ir.com/fr/new/Default.aspx?f=21342\02134220150101208.zip.>. Acesso em: 16 mar. 2016.

PETERS, J.G.; WELCH, S. Politics, **Corruption, and Political Culture A View from the State Legislature**. American Politics Quarterly, v. 6, n. 3, p. 345-356, 1978.

PEREIRA, M.F. **Planejamento estratégico: teorias, modelos e processos.** São Paulo: Editora Atlas, 2010.

RICHARDSON, R.J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1989.

ROSE-ACKERMAN, S. **Corruption and government: Causes, consequences, and reform**. Cambridge University Press, 1999.

SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION. Disponível em: <http://www.sec.gov/News/PressRelease/Detail/PressRelease/1370543184660>. Acesso em: 13 out. 2015.

SPECK, B.W. **Mensurando a Corrupção: Uma Revisão de Dados Provenientes de Pesquisas Empíricas in**: **Cadernos Adenauer**, Fundação Konrad Adenauer, São Paulo, n. 10, p. 7-46, 2000.

STUKART, H.L. **Ética e corrupção**. NBL Editora, 2003.

TARUN, R.W. **The Foreign Corrupt Practices Act Handbook**. 2 ed. Chicago: ABA Publishing, 2012.ISBN 978-1-61438-073-3.

TARUN, R. W. **The Foreign Corrupt Practices Act handbook**: **a practical guide for multinational general counsel, transactional lawyers and white collar criminal practitioners**. ABA Publishing, 2010.

TIM PARTICIPAÇÕES S/A. **Relatório de Sustentabilidade 2014**. Disponível em: < http://www.relatoweb.com.br/tim/14/pt-br/home>. Acesso em 20 mar. 2016.

THOMPSON, D.F. **Two Concepts of Corruption.** Harvard University. Edmond J. Safra Working Papers, n. 16, 2013.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. Disponível em: <http//www.transparency.org>. Acesso em: 07 out. 2015.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **Global Corruption Barometer 2013**. Disponível em: <http://cpi.transparency.org>. Acesso em 07 set.2015.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **Corruption Perception Index.** 2014. Disponível em: <http://cpi.transparency.org>. Acesso em: 08 out. 2015.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **Transparency in corporate reporting: assessing the world's largest companies (2014).** Disponível em: <http://www.transparency.org/whatwedo/publication/transparency_in_corporate_reporting_assessing_worlds_largest_companies_2014>. Acesso em: 15 jan. 2015.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **Transparency in Reporting on Anti-Corruption – A Report on Corporate Practices**. 2010. Disponível em: <http://archive.transparency.org/policy_research/surveys_indices/trac>. Acesso em: 07 set. 2015.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **United Nations Convention against Corruption**. New York. 2004.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **United Nations Guide for Anti-corruption Policies.** Vienna. 2003.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **United Nations Handbook on Practical Anti-Coruption Measures for Prosecutors and Investigators**. Vienna. 2004. Disponível em: <http://www.unodc.org/pdf/crime/corruption/Handbook.pdf>. Acesso

em: 27 mai. 2015.

UNITED NATIONS ORGANIZATION. **Global Compact Principle 10 for further details. A detailed Guidance document is also available.** Disponível em: <www.unglobalcompact.org/AboutTheGC/TheTenPrinciples/principle10.html>. Acesso em 27 abr. 2015.

WEI, S.J. How Taxing is Corruption on International Investors? **The Review of Economics and Statistics**, Volume 82, Nº 1, 2000.

APÊNDICE A – Listagem das empresas que compõem a amostra

No.	Nome de Pregão	*Website* institucional
1	ALIANSCE	www.aliansce.com.br
2	ANIMA	www.animaeducacao.com.br
3	AREZZO CO	www.arezzoco.com.br

4	ARTERIS	www.arteris.com.br
5	B2W DIGITAL	www.b2winc.com
6	BBSEGURIDADE	www.bancodobrasilseguridade.com.br
7	BIOSEV	www.biosev.com.br
8	BMFBOVESPA	www.bmfbovespa.com.br
9	BR BROKERS	www.brbrokers.com.br
10	BR INSURANCE	www.brasilinsurance.com.br
11	BR MALLS PAR	www.brmalls.com.br
12	BR PHARMA	www.brph.com.br
13	BR PROPERT	www.brpr.com.br
14	BRASIL	www.bb.com.br
15	BRASILAGRO	www.brasil-agro.com
16	BRF SA	www.brf-br.com
17	CCR SA	www.grupoccr.com.br
18	CCX CARVAO	www.ccx.com.co
19	CETIP	www.cetip.com.br
20	CIA HERING	www.ciahering.com.br
21	CIELO	www.cielo.com.br
22	COPASA	www.copasa.com.br
23	COSAN	www.cosan.com.br/ri
24	CPFL ENERGIA	www.cpfl.com.br
25	CPFL RENOVAV	www.cpflrenovaveis.com.br
26	CR2	www.cr2.com.br
27	CSU CARDSYST	www.csu.com.br
28	CVC BRASIL	http://www.cvc.com.br/ri
29	CYRE COM-CCP	www.ccpsa.com.br
30	CYRELA REALT	www.cyrela.com.br
No.	**Nome de Pregão**	***Website* institucional**
31	DASA	www.dasa3.com.br
32	DIRECIONAL	www.direcional.com.br/ri
33	DURATEX	www.duratex.com.br
34	ECORODOVIAS	www.ecorodovias.com.br

35	EMBRAER	www.embraer.com.br
36	ENERGIAS BR	http://edp.infoinvest.com.br/
37	ENEVA	www.eneva.com.br
38	EQUATORIAL	www.equatorialenergia.com.br
39	ESTACIO PART	www.estacioparticipacoes.com.br
40	ETERNIT	www.eternit.com.br/ri
41	EVEN	www.even.com.br
42	EZTEC	www.eztec.com.br
43	FER HERINGER	www.heringer.com.br
44	FIBRIA	www.fibria.com.br
45	FLEURY	www.fleury.com.br/ri
46	GAFISA	www.gafisa.com.br
47	GENERALSHOPP	www.generalshopping.com.br
48	GRENDENE	www.grendene.com.br
49	HELBOR	www.helbor.com.br
50	HRT PETROLEO	www.hrt.com.br
51	HYPERMARCAS	www.hypermarcas.com.br
52	IDEIASNET	www.ideiasnet.com.br
53	IGUATEMI	www.iguatemi.com.br
54	INDS ROMI	www.romi.com.br
55	IOCHP-MAXION	www.iochpe.com.br
56	JBS	www.jbs.com.br
57	JHSF PART	www.jhsf.com.br/ri
58	JSL	www.jsl.com.br/ri
59	KROTON	www.kroton.com.br
60	LE LIS BLANC	www.lelis.com.br
61	LIGHT S/A	www.light.com.br
No.	**Nome de Pregão**	***Website* institucional**
62	LINX	www.linx.com.br
63	LOCALIZA	www.localiza.com
64	LOCAMERICA	www.locamerica.com.br
65	LOG-IN	www.loginlogistica.com.br

66	LOJAS MARISA	www.marisa.com.br
67	LOJAS RENNER	www.lojasrenner.com.br
68	LOPES BRASIL	www.lopes.com.br
69	LUPATECH	www.lupatech.com.br
70	M.DIASBRANCO	www.mdiasbranco.com.br
71	MAGAZ LUIZA	www.magazineluiza.com.br
72	MAGNESITA AS	www.magnesita.com
73	MARFRIG	www.marfrig.com.br
74	METAL LEVE	www.mahle.com.br
75	METALFRIO	www.metalfrio.com.br
76	MILLS	www.mills.com.br
77	MINERVA	www.minerva.ind.br
78	MMX MINER	www.mmx.com.br
79	MRV	www.mrv.com.br
80	MULTIPLUS	www.multiplusfidelidade.com.br
81	NATURA	http://www.natura.com.br/a-natura
82	ODONTOPREV	www.odontoprev.com.br/ri
83	OGX PETROLEO	www.ogx.com.br
84	OSX BRASIL	www.osx.com.br
85	PARANAPANEMA	www.paranapanema.com.br
86	PDG REALT	http://www.pdg.com.br/
87	PORTO SEGURO	www.portoseguro.com.br
88	PORTOBELLO	www.portobello.com.br
89	POSITIVO INF	www.positivoinformatica.com.br/ri
90	PROFARMA	www.profarma.com.br
91	PRUMO	www.prumologistica.com.br
92	QGEP PART	www.qgep.com.br
No.	**Nome de Pregão**	***Website* institucional**
93	QUALICORP	www.qualicorp.com.br
94	RAIADROGASIL	www.raiadrogasil.com.br
95	RENAR	www.renar.agr.br
96	RODOBENSIMOB	www.rodobens.com.br

97	ROSSI RESID	www.rossiresidencial.com.br
98	SABESP	www.sabesp.com.br
99	SAO CARLOS	www.scsa.com.br
100	SAO MARTINHO	www.saomartinho.ind.br
101	SER EDUCA	www.sereducacional.com/ri
102	SIERRABRASIL	www.sonaesierrabrasil.com.br
103	SLC AGRICOLA	www.slcagricola.com.br
104	SMILES	www.smiles.com.br
105	SPRINGS	www.springs.com
106	TARPON INV	www.tarponinvest.com.br
107	TECHNOS	www.grupotechnos.com.br
108	TECNISA	www.tecnisa.com.br/ri
109	TEGMA	www.tegma.com.br
110	TEREOS	www.tereosinternacional.com
111	TIM PART S/A	www.tim.com.br/ri
112	TIME FOR FUN	www.t4f.com.br
113	TOTVS	www.totvs.com.br
114	ENGIE BRASIL	www.tractebelenergia.com.br
115	TRISUL	www.trisul-sa.com.br/ri
116	TRIUNFO PART	www.triunfo.com
117	TUPY	www.tupy.com.br
118	ULTRAPAR	www.ultra.com.br
119	UNICASA	www.unicasamoveis.com.br
120	V-AGRO	www.v-agro.com.br
121	VALID	www.valid.com.br
122	VIGOR FOOD	http://www.vigoralimentos.com.br/
123	VIVER	www.viver.com.br
No.	**Nome de Pregão**	***Website* institucional**
124	WEG	www.weg.net/br
125	SOMOS EDUCA	http://www.abrileducacao.com.br/
126	IMC S/A	http://www.internationalmealcompany.com
127	RUMO LOG	http://pt.rumolog.com/

128	PARCORRETORA	http://www.parcorretora.com.br/
129	OUROFINO S/A	http://www.ourofinosaudeanimal.com
130	COSAN LOG	http://pt.rumolog.com/

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

APÊNDICE B – Classificação geral do IDAC

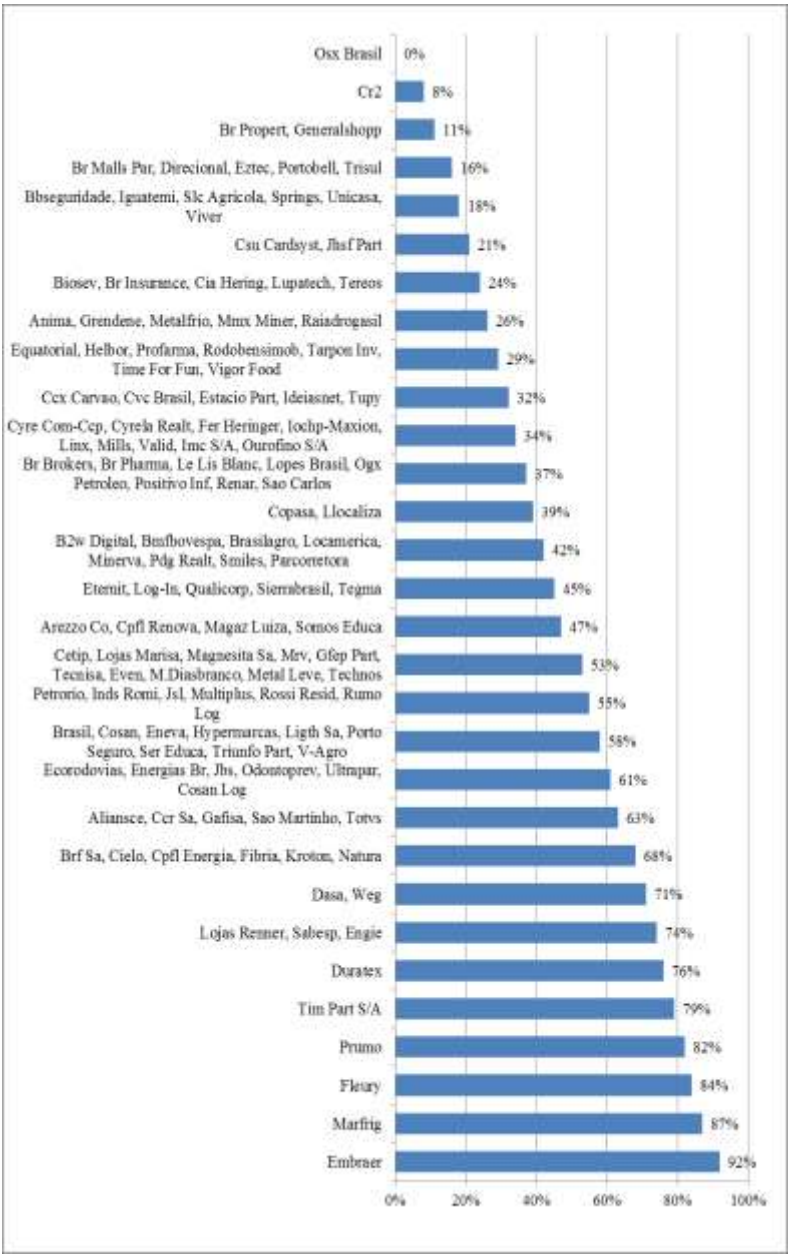

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

APÊNDICE C – Resultado Individual do IDAC

	Empresa (nome pregão)	IDAC %	IDAC points	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19
1	ALIANSCE	**63%**	**12,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,5	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
2	ANIMA	**26%**	**5,0**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
3	AREZZO CO	**47%**	**9,0**	0,5	1,0	0,0	0,5	1,0	0,5	0,5	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0
4	ARTERIS	**42%**	**8,0**	1,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0
5	B2W DIGITAL	**42%**	**8,0**	1,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0
6	BBSEGURIDADE	**18%**	**3,5**	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0
7	BIOSEV	**24%**	**4,5**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0
8	BMFBOVESPA	**42%**	**8,0**	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,5	0,5	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0
9	BR BROKERS	**37%**	**7,0**	0,5	0,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0
10	BR INSURANCE	**24%**	**4,5**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,5
11	BR MALLS PAR	**16%**	**3,0**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
12	BR PHARMA	**37%**	**7,0**	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
13	BR PROPERT	**11%**	**2,0**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
14	BRASIL	**58%**	**11,0**	1,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	1,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
15	BRASILAGRO	**42%**	**8,0**	0,5	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0
16	BRFSA	**68%**	**13,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,5	0,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
17	CCRAS	**63%**	**12,0**	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,5	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
18	CCX CARVAO	**32%**	**6,0**	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0
19	CETIP	**53%**	**10,0**	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,5	0,5	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
20	CIA HERING	**24%**	**4,5**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0
21	CIELO	**68%**	**13,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,5	1,0	0,5	1,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0
22	COPASA	**39%**	**7,5**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0
23	COSAN	**58%**	**11,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
24	CPFL ENERGIA	**68%**	**13,0**	1,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0
25	CPFL RENOVAV	**47%**	**9,0**	1,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
26	CR2	**8%**	**1,5**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
27	CSU CARDSYST	**21%**	**4,0**	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0
28	CVC BRASIL	**32%**	**6,0**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
29	CYRE COM-CCP	**34%**	**6,5**	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
30	CYRELA REALT	**34%**	**6,5**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0
31	DASA	**74%**	**14,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
32	DIRECIONAL	**16%**	**3,0**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
33	DURATEX	**76%**	**14,5**	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
34	ECORODOVIAS	**61%**	**11,5**	0,5	0,0	0,0	1,0	0,0	0,5	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
35	EMBRAER	**92%**	**17,5**	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
36	ENERGIAS BR	**61%**	**11,5**	0,5	0,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,5	0,5	1,0	1,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0
37	ENEVA	**58%**	**11,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0

	Empresa (nome pregão)	IDAC %	IDAC points	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19
38	EQUATORIAL	**29%**	**5,5**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
39	ESTACIO PART	**32%**	**6,0**	1,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
40	ETERNIT	**45%**	**8,5**	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
41	EVEN	**50%**	**9,5**	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0
42	EZTEC	**16%**	**3,0**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
43	FER HERINGER	**34%**	**6,5**	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,5	1,0	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
44	FIBRIA	**68%**	**13,0**	1,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
45	FLEURY	**84%**	**16,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,5	0,5	0,5	1,0	1,0	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
46	GAFISA	**63%**	**12,0**	0,5	0,0	1,0	0,5	1,0	1,0	0,5	1,0	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
47	GENERALSHOPP	**11%**	**2,0**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
48	GRENDENE	**26%**	**5,0**	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
49	HELBOR	**29%**	**5,5**	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
50	PETRORIO (HRT)	**55%**	**10,5**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0
51	HYPERMARCAS	**58%**	**11,0**	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0
52	IDEIASNET	**32%**	**6,0**	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,5	0,5	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0
53	IGUATEMI	**18%**	**3,5**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0
54	INDS ROMI	**55%**	**10,5**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0
55	IOCHP-MAXION	**34%**	**6,5**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0
56	JBS	**61%**	**11,5**	0,5	1,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,5	0,5	1,0	1,0	0,5	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0
57	JHSF PART	**21%**	**4,0**	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0
58	JSL	**55%**	**10,5**	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,5	1,0	0,5	1,0	1,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0
59	KROTON	**68%**	**13,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,5	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
60	LE LIS BLANC	**37%**	**7,0**	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	1,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0
61	LIGHT S/A	**58%**	**11,0**	1,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
62	LINX	**34%**	**6,5**	0,5	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0
63	LOCALIZA	**39%**	**7,5**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
64	LOCAMERICA	**42%**	**8,0**	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
65	LOG-IN	**45%**	**8,5**	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
66	LOJAS MARISA	**53%**	**10,0**	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
67	LOJAS RENNER	**74%**	**14,0**	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	1,0	0,5	1,0	1,0	0,0	0,5	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
68	LOPES BRASIL	**37%**	**7,0**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0
69	LUPATECH	**24%**	**4,5**	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
70	M.DIASBRANCO	**50%**	**9,5**	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,5	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
71	MAGAZ LUIZA	**47%**	**9,0**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,5	0,5	1,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0
72	MAGNESITA AS	**53%**	**10,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
73	MARFRIG	**87%**	**16,5**	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
74	METAL LEVE	**50%**	**9,5**	0,0	1,0	1,0	0,5	0,0	0,5	0,5	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0

	Empresa (nome pregão)	IDAC %	IDAC points	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19
75	METALFRIO	**26%**	**5,0**	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
76	MILLS	**34%**	**6,5**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	1,0	1,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
77	MINERVA	**42%**	**8,0**	0,5	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
78	MMX MINER	**26%**	**5,0**	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
79	MRV	**53%**	**10,0**	0,5	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
80	MULTIPLUS	**55%**	**10,5**	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0
81	NATURA	**68%**	**13,0**	1,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0
82	ODONTOPREV	**61%**	**11,5**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
83	OGX PETROLEO	**37%**	**7,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
84	OSX BRASIL	**0%**	**0,0**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
85	PARANAPANEMA	**66%**	**12,5**	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
86	PDG REALT	**42%**	**8,0**	0,5	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0
87	PORTO SEGURO	**58%**	**11,0**	1,0	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,5	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
88	PORTOBELLO	**16%**	**3,0**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0
89	POSITIVO INF	**37%**	**7,0**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
90	PROFARMA	**29%**	**5,5**	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0
91	PRUMO	**82%**	**15,5**	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
92	QGEP PART	**53%**	**10,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
93	QUALICORP	**45%**	**8,5**	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
94	RAIA DROGASIL	**26%**	**5,0**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
95	RENAR	**37%**	**7,0**	0,5	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0
96	RODOBENSIMOB	**29%**	**5,5**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0
97	ROSSI RESID	**55%**	**10,5**	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	1,0	0,5	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
98	SABESP	**74%**	**14,0**	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	0,5	1,0	1,0	0,0	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0
99	SAO CARLOS	**37%**	**7,0**	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
100	SAO MARTINHO	**63%**	**12,0**	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0
101	SER EDUCA	**58%**	**11,0**	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
102	SIERRA BRASIL	**45%**	**8,5**	0,5	0,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
103	SLC AGRICOLA	**18%**	**3,5**	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0
104	SMILES	**42%**	**8,0**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0
105	SPRINGS	**18%**	**3,5**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
106	TARPON INV	**29%**	**5,5**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0
107	TECHNOS	**50%**	**9,5**	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
108	TECNISA	**53%**	**10,0**	0,5	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,5	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
109	TEGMA	**45%**	**8,5**	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
110	TEREOS	**24%**	**4,5**	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
111	TIM PART S/A	**79%**	**15,0**	0,5	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0

	Empresa (nome pregão)	IDAC %	IDAC points	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19
112	TIME FOR FUN	**29%**	**5,5**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
113	TOTVS	**63%**	**12,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0
114	ENGIE BRASIL	**74%**	**14,0**	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,5	0,0	1,0	0,5	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0
115	TRISUL	**16%**	**3,0**	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
116	TRIUNFO PART	**58%**	**11,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0	0,5
117	TUPY	**32%**	**6,0**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0
118	ULTRAPAR	**61%**	**11,5**	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0
119	UNICASA	**18%**	**3,5**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
120	V-AGRO	**58%**	**11,0**	0,5	1,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0
121	VALID	**34%**	**6,5**	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,5	0,5	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
122	VIGOR FOOD	**29%**	**5,5**	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	1,0	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0
123	VIVER	**18%**	**3,5**	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0
124	WEG	**71%**	**13,5**	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0
125	SOMOS EDUCA	**47%**	**9,0**	1,0	1,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,5	1,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0
126	IMC S/A	**34%**	**6,5**	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0
127	RUMO LOG	**55%**	**10,5**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0
128	PARCORRETORA	**42%**	**8,0**	1,0	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	0,0
129	OUROFINO S/A	**34%**	**6,5**	0,5	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,5	0,5	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0	1,0
130	COSAN LOG	**61%**	**11,5**	1,0	1,0	0,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5	1,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0
	average	**44%**	**8,4**																			
			# of 1.0	45	59	15	78	44	40	14	43	74	69	37	11	33	8	23	85	75	126	65
			# of 0.5	25	0	0	45	0	41	31	73	0	0	62	12	0	0	0	0	0	0	2
			# of 0.0	60	71	115	7	86	49	85	14	56	61	31	107	97	122	107	45	55	4	63
			all	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**	**130**
			Média	**44%**	45%	12%	77%	34%	47%	23%	61%	57%	53%	52%	13%	25%	6%	18%	65%	58%	97%	51%
			Ponderada																			

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

ANEXO A – *Reporting on anti-corruption programmes (ACP) - Transparency International*

I. Reporting on Anti-Corruption Programmers (ACP)

1) Does the company have a publicly stated commitment to anti-corruption?

1,0 point - If there is an explicit statement of "zero tolerance to corruption" or equivalent (i.e. the commitment to fight any corrupt activities).

0,5 point - If there is no general anti-corruption statement, but only reference to public sector/ governmental corruption.
If there is a weaker, less direct statement .
If a company is a signatory of the UNGC and it explicitly underscores its commitment to the 10th principle.

0 points - If there is no explicit statement/ commitment, even if relevant policies are there.
If a company is a signatory of the UNGC, but there is no explicit reference to its commitment to the 10th principle.

2) Does the company publicly commit to be in compliance with all relevant laws, including anti-corruption laws?

1,0 point - If there is an explicit statement of such commitment for all jurisdictions in which a company operates.
A reference to "all laws" shall be deemed to include anti-corruption laws, even if they are not specifically mentioned.

0 points - If there is no explicit reference to compliance with laws or the reference to compliance with laws excludes or omits anti-corruption laws.

3) Does the company leadership (senior member of management or board) demonstrate support for anti-corruption?

1,0 point - If the company leadership (senior member of

management or board) issues a personal statement that specifically highlights the company's commitment to anti-corruption.
If the company leadership (senior member of management or board) issues a personal letter of support for company's code of conduct or equivalent and the code of conduct includes anti-corruption policies .

0 points - If the statement fails to specifically refer to corruption or is not inserted in a code of conduct.
If the statement is not issued by the appropriate individual .
If there is no such statement.

4) Does the company's code of conduct / anti-corruption policy explicitly apply to all employees and directors?

Directors = Board of Directors = Supervisory Board

1,0 point - If the policy explicitly mentions that it applies to all employees and directors, regardless of their position in corporate hierarchy. There can be no exceptions for any country of operations.

0,5 point - If the policy applies to all employees, but does not explicitly mention directors 0 points – If there is no explicit statement that relevant policies apply to all employees and directors.
If policies apply to a selected group of employees only, i.e., to managers..

5) Does the company's anti-corruption policy explicitly apply to persons who are not employees but are authorised to act on behalf of the company or represent it (for example: agents, advisors, representatives or intermediaries)?

1,0 point - If such persons must comply with the policy.

0 points - If such persons are only encouraged to comply with the policy.
If such persons are not covered by the anti-corruption policy or they are specifically excluded from the policy.

6) Does the company's anti-corruption programme apply to non-controlled persons or entities that provide goods or services under contract (for example: contractors, subcontractors, suppliers)?

1,0 point - If all of the following three elements are fulfilled:
1) Such persons/entities are required to comply with the company's anti-corruption programmer, its equivalent or with a supplier code issued by the company; and
2) The company performs anti-corruption due diligence on such persons/entities; and
3) The company monitors such persons/entities.

0,5 point - If such persons/entities are only 'encouraged' to comply with the policy or if only one or two of the three elements above are present.

0 points - If there is no reference to such persons/entities; or they are not specifically required to comply with the company's policy or equivalent.

7) Does the company have in place an anti-corruption training programme for its employees and directors?

Directors = Board of Directors = Supervisory Board

1,0 point - If the company states in public documents that such a programme is in place for employees and directors (the reference to the training programme may focus explicitly on training on the anti-corruption policies, but it can also refer to training on the code of conduct, if it includes anti-corruption provisions).

0,5 point - If the company states in public documents that such a training programme is in place for employees, but not for directors (or vice versa).
If there is public information about a training programme for employees and directors on all ethical/integrity issues, and from other sources, we can infer, that it includes anti-corruption policies

0 points - If there is no public reference to such a training programme.

8) Does the company have a policy on gifts, hospitality and expenses?

1,0 point - If the company has a policy regulating the offer, giving and receipt of gifts, hospitality or expenses. The policy must cover the following elements:
1) Either offer or giving of such items,
2) Receipt of such items,
3) A definition of thresholds (descriptive or quoted as amounts) for acceptable gifts, hospitality or expenses, as well as procedures and reporting requirements.

Attention: The exact guidance for employees does not have to be publicly available. There must be publicly available information that such guidance exists and that it includes all required elements.

0,5 point - If some but not all of the elements enumerated above are present.
0 points - If the company does not disclose that it has such policy.

9) Is there a policy that explicitly prohibits facilitation payments? 'Facilitation payments' are payments made to expedite or to secure the performance of a *routine governmental action*, by an official, political party, or party official.

Attention: facilitation payments are illegal in most countries but they are not prohibited under the foreign bribery laws of some countries, such as the US Foreign Corrupt Practices Act. Nevertheless, we expect them to be prohibited in all countries in which a company operates.

1,0 point - If there is an *explicit prohibition* and not only simple discouragement of such payments (recognising that exceptions may be made for life or health threatening situations).
0 points - If such payments are discouraged or regulated internally (i.e. allowed after being approved by the manager).
If such payments are "allowed if permitted by local

law".
If there is no reference to facilitation payments or they are specifically permitted.

10) Does the programme enable employees and others to raise concerns and report violations (of the programme) without risk of reprisal?

1,0 point - If the publicly-available policy specifies that no employee will suffer demotion, penalty or other reprisals for raising concerns or reporting violations (whistle-blowing).
0 points - If there is no explicit policy prohibiting such retaliation.

11) Does the company provide a channel through which employees can report suspected breaches of anti-corruption policies, and does the channel allow for confidential and/or anonymous reporting (whistle-blowing)?

1,0 point - If there is public provision of such a channel in a form that assures full confidentiality and/or anonymity, and two-way communication with the whistle-blower for any needed follow-up on the disclosure.
0,5 point - If there is such a channel, but two-way communication with the whistle-blower is not assured.
0 points - If there is no such channel or the channel allows for neither confidential, nor anonymous reporting.

12) Does the company carry out regular monitoring of its anti-corruption programme to review the programme's suitability, adequacy and effectiveness, and implement improvements as appropriate?

"The enterprise should establish feedback mechanisms and other internal processes supporting the continuous improvement of the Programme. Senior management of the enterprise should monitor the Programme and periodically review the Programme's suitability, adequacy and effectiveness, and implement improvements as appropriate" (from TI's Business Principles for Countering Bribery).

1,0 point - If there is public information on regular or continuous monitoring of the anti-corruption programme.

0,5 point - If there is information on regular or continuous monitoring of all sustainability issues (without specific reference to anti-corruption policies and procedures) and additionally some implicit information that company's anti-corruption programme should be included.

0 points - If there is information on some monitoring, but it is not a regular or continuous process.
If there is only compliance-related monitoring in place without specific reference to the review of programme's suitability, adequacy and effectiveness .
If there is only oversight or audit of the report (which mentions the programme).
If no monitoring is publicly mentioned.

13) Does the company have a policy on political contributions that either prohibits such contributions or if it does not, requires such contributions to be publicly disclosed?

'Political contributions' refers to contributions of cash or in-kind support for a political party, cause or candidacy. Both direct and indirect contributions, i.e., through associations to which a company is a member will be considered.

Attention: TI does not require that companies prohibit political contributions, but it requires transparency in this field. Such transparency can be achieved by either publicly disclosing all contributions or by prohibiting them.

1,0 point - If a company either publicly discloses or prohibits its political contributions (in all its countries of operations).

0 points	-	If political contributions are regulated but not disclosed or prohibited (e.g. there is a special internal approval procedure and internal reporting system for such contributions, but the actual payments are not made public). If political contributions are disclosed only for certain countries, e.g. for company's home country. If a company's policy refers only to contributions by employees, but not to contributions by a company If political contributions are not regulated and/or disclosed.

Fonte: TI (2014).